

**UNIVERSIDADE DE SÃO PAULO  
FACULDADE DE FILOSOFIA, LETRAS E CIÊNCIAS HUMANAS  
DEPARTAMENTO DE HISTÓRIA  
PROGRAMA DE PÓS-GRADUAÇÃO**

**O TRABALHO DO NEGRO LIVRE NA CIDADE DE SÃO PAULO  
1872-1890**

**RAMATIS JACINO**

**Dissertação de mestrado apresentado ao  
Programa de Pós-Graduação em História  
Econômica do Departamento de História  
da Faculdade de Filosofia, Letras e  
Ciências Humanas da Universidade de  
São Paulo**

**Orientadora: Profa. Dra. Vera Lucia Amaral Ferlini**

**São Paulo  
2006**

# SUMÁRIO

AGRADECIMENTOS .....	03
RESUMO/ABSTRACT.....	04
INTRODUÇÃO .....	05
CAPÍTULO 1	
O NEGRO NO BRASIL, UMA DISCUSSÃO HISTORIOGRÁFICA....	10
CAPÍTULO 2	
O NEGRO NAS RUAS DE SÃO PAULO	
2.1 – A CIDADE NOS ÚLTIMOS ANOS DO IMPÉRIO.....	26
2.2 – O TRABALHO NA CIDADE.....	34
2.3 – RENDA, ALGUMAS COMPARAÇÕES.....	47
CAPÍTULO 3	
PROGRESSO E ABOLIÇÃO	
3.1 – A SISTEMÁTICA DA EXCLUSÃO.....	50
3.2 – A LEI COMO INSTRUMENTO DE EXCLUSÃO.....	59
3.3 – INDÍCIOS DA EXCLUSÃO EM SÃO PAULO.....	76
3.4 – A CONSTRUÇÃO DO CIDADÃO IDEAL.....	86
CONCLUSÃO .....	96
ANEXO .....	102
FONTES E BIBLIOGRAFIA .....	103

## AGRADECIMENTOS

Concluir o mestrado numa das mais importantes universidades do País não foi tarefa fácil para um negro de 49 anos, migrante, professor da rede pública estadual, filho de um carteiro e de uma costureira.

Tenho plena consciência que o fim desta etapa é mérito e conquista coletiva da classe social e da etnia a qual pertenço, a quem historicamente foi negado acesso a educação e até mesmo a informação sobre o seu passado e a reflexão das razões das desigualdades sociais. É, portanto, ao grupo social a que pertenço que rendo as minhas mais sinceras homenagens e declaro gratidão.

Não teria chegado até aqui, no entanto, sem a contribuição de indivíduos que, das mais diversas maneiras me incentivaram, ensinaram e dialogaram para que as pesquisas e reflexões desta dissertação acontecessem.

Certamente minha orientadora, professora doutora Vera Lucia Amaral Ferlini, com seu rigor científico, paciência e sabedoria, é a principal responsável e a ela agradeço por ter acreditado e aberto o caminho para a Academia.

Agradeço aos meus professores da graduação da Universidade Braz Cubas, em Mogi da Cruzes, em especial a professora doutora Ivone Marques Dias.

Agradeço aos colegas pesquisadores e professores da ABPN – Associação Brasileira dos Pesquisadores Negros, pelas reflexões e contribuições, aos colegas professores da Oficina Pedagógica da Diretoria de Ensino da Região Leste 2, aos colegas da Escola Estadual Itajuibe II, onde leciono.

Sou grato aos colegas mestrandos e doutorandos do Programa de História Econômica, em especial Lucas, Rosangela, Gustavo e Paulo com quem aprendi muito nas conversas. Além de Sônia, funcionária da Cátedra Jaime Cortezão e Yara do CEDHAL.

Duas amigas, que talvez não tenham a dimensão o quanto foram importantes, com seu incentivo: Iraildes Ferreira Nascimento, a primeira pessoa que insistiu para que eu voltasse aos estudos e Madalena Marques Dias que me mostrou os caminhos da USP.

Profunda gratidão a meu pai e minha mãe (já falecidos) que apesar das enormes limitações financeiras sempre colocaram a educação e a cultura como prioridades. Aos meus seis irmãos, em especial o Hakon e Sibeliu, sempre prontos a debater os resultados parciais da pesquisa e a refletir sobre as minhas conclusões.

E por fim as três mulheres que fazem da minha vida uma experiência maravilhosa: Minhas filhas Luana e Lorena e Vera Lucia, companheira de 26 anos.

## RESUMO

Ao final do século XIX, a riqueza resultante do crescimento da cafeicultura e a entrada de milhares de imigrantes europeus, provocou um crescimento inédito da cidade de São Paulo. Em paralelo, a escravidão ia se extinguindo e reforçando o contingente de negros livres, que se somavam a massa de pobres de outras etnias, motivo de preocupação da classe dominante.

Disputando os espaços da cidade e os postos de trabalho, estes grupos sociais protagonizaram conflitos internos, entre outros grupos sociais e com o Estado, opressivo e discriminador.

A crescente população de negros livres, no entanto, inseria-se no mercado de trabalho a medida que a escravidão ia acabando. Aquela inserção foi abortada com a consolidação do trabalho assalariado e o surgimento de teorias racistas, que empurra-os para fora do mercado formal, obrigando-os a sobreviverem nas franjas da sociedade, exercendo trabalhos informais, pouco valorizados econômica e socialmente ou a marginalizar-se.

## ABSTRACT

By the end of the XIX century, the wealth produced by the expansion of coffee plantations and the arrival of thousands of European immigrants, brought about an unprecedented growth to the city of São Paulo. Simultaneously, as slavery became extinct and the ever-growing contingent of free blacks added to the masses of other poor ethnic groups, the dominant class's concern rose.

Striving for space in the cities and for a place in the labor market, these social groups staged conflicts internally, against other social groups and against an oppressive and discriminatory State.

The rising population of free blacks, however, joined the labor market as slavery declined. Such process is aborted with the consolidation of labor and the emergence of racist theories that push them out of the formal market, forcing them to survive on the fringes of society, either by performing informal jobs of little economic and social value or resorting to crime to make a living.

## INTRODUÇÃO

No dia 14 de maio de 1888, a manchete principal do Diário Popular, importante periódico paulista, foi “Lei Áurea”, seguido da íntegra do texto que tornava ilegal a escravidão no Brasil. Publicam-se ainda, diversos artigos de intelectuais, juristas, fazendeiros e autoridades elogiando a iniciativa real. Na página dois, anúncio do Teatro São José, dá conta de atividade cultural para celebrar o acontecimento, com a presença do Vice-presidente da Província, Francisco Antonio Dutra Rodrigues, sendo que o grande homenageado é Antonio Bento, advogado negro, líder do grupo conhecido como Caifazes e histórico abolicionista.

A verdadeira catarse que os jornais de 14 de maio sugerem, como se o fim da escravidão fosse resultado de um unânime e histórico desejo nacional, esconde três séculos e meio de luta encarniçada dos negros, da necessidade da elite se integrar à nova ordem mundial capitalista que não pode prescindir do trabalho assalariado e do consumidor e, ainda o fato, que ao longo do século XIX, o trabalho escravo foi sendo, paulatinamente, substituído pelo livre. A proibição do tráfico a partir de 1850, as leis de 1871 e 1885, a introdução de imigrantes europeus, a compra de cartas de alforria ou a libertação voluntária e as fugas, fizeram diminuir significativamente a utilização da mão-de-obra escrava e, quando da publicação do Decreto Imperial 3353 de 13 de maio de 1888, apenas 5% da população era escrava no Brasil<sup>1</sup>. Este contingente de negros livres vai se formando ao longo de século XIX, principalmente na sua metade final e ocorre no bojo de um conjunto de alterações de ordem econômica, social, política e cultural que vão alterar definitivamente o perfil do Brasil e de São Paulo, em particular.

---

<sup>1</sup> Emilia Viotti da Costa. *Da Senzala à Colônia*. São Paulo. Cia das Letras. 1999. Pg. 220

Compreender de que maneira os negros sobreviviam na cidade de São Paulo é o objetivo desta pesquisa, bem como descobrir suas opções de sobrevivência e as conseqüências sociais, culturais e políticas da sua inserção no trabalho livre. Foquei o estudo no período de 1872 a 1890, por entender que nesses dezoito anos, compreendidos entre os dois primeiros recenseamentos nacionais, estão contidos exemplarmente a maioria dos elementos que ao longo do século concorreram para o fim do modelo escravista, com a conseqüente inserção do negro no trabalho assalariado. Por outro lado, o estudo comparado dos dois recenseamentos nos permite uma visão mais objetiva e mensurável do processo de integração (ou não) dos negros livres na nova sociedade que surgia dos estertores do modelo escravista. A extensa bibliografia sobre o período ajudou-me, a partir de certas premissas, elaborar algumas hipóteses: a) Havia uma quantidade significativa de negros livres trabalhando no período; b) O negro teria sido excluído do mercado de trabalho assalariado; c) Tal ação seria resultado de concepções ideológicas e da lógica capitalista de ter um exército de reserva de mão de obra, materializadas na importações de imigrantes para ocupar os setores mais importantes da economia.

Por muito tempo foi corrente no pensamento brasileiro a idéia de que a escravidão, tendo gerado uma cultura do ócio, teria impedido a inserção do negro no mercado de trabalho, pois este ao se deparar com a liberdade rejeitava à idéia de produzir de maneira sistemática. O ex-escravo teria como objetivo a ociosidade, pois sua compreensão era que deixar de ser escravo significava não trabalhar<sup>2</sup>. Considero a afirmação oriunda de uma compreensão factual e simplista da história, como se o fim da escravidão tivesse sido provocando por um ato imperial, unilateral, episódico e não resultado de um longo processo. E ainda, exemplo de uma leitura da história do negro no Brasil que não o reconhece como protagonista da resistência ao escravismo e da construção de um outro modelo econômico.

---

<sup>2</sup> “O homem formando dentro desse sistema social (a escravidão) está totalmente desparelhado para responder aos estímulos econômicos. Quase não possuindo hábitos de vida familiar, a idéia de acumulação de riqueza lhe é praticamente estranha. Demais, seu rudimentar desenvolvimento mental, limita extremamente suas “necessidades”. Sendo o trabalho para o escravo uma maldição e o ócio o bem inalcançável, a elevação de seu salário acima de suas necessidades – o que estão delimitadas pelo nível de subsistência de um escravo – determina de imediato uma forte preferência pelo ócio”. Celso Furtado. *Formação Econômica do Brasil*. 12ª. edição. São Paulo. Cia das Letras. 1974. Pg. 167

Aquela análise, na minha compreensão, foi superada por pesquisas sistemáticas a partir das décadas de 1960/70 que informam da existência da família negra, da ascensão social de negros livres e dos diversos trabalhadores que estes exerceram durante e imediatamente após o fim do período legal da escravidão<sup>3</sup>.

Parto, ainda, da premissa que ao longo de todo o período escravista, a resistência negra foi intensa, perene e que o processo de libertação no século XIX é caudatário de uma luta secular do escravo<sup>4</sup>. E por ser assim, a transição do trabalho escravo para o livre se deu a partir de determinadas condicionantes onde o protagonismo negro foi o principal. As fugas, as rebeliões, os quilombos e a pressão que exerciam, por mais que estivessem à margem daquela sociedade, acabavam por interagir com ela, contribuindo para o fim do modelo e ajudando a formar uma cultura alternativa<sup>5</sup>.

Parece-me evidente, portanto, que existiu um conjunto de ações de cerceamento do trabalho ao negro livre que se inicia na proibição a determinados trabalhos aos escravos, passa pela disseminação da idéia de incapacidade intelectual dos negros, da sua indisciplina natural e da preguiça inerente e se consolida pela opção de se importar estrangeiros para substituí-los no trabalho que, então, tornava-se livre.

Meu objetivo, portanto, é demonstrar que houve uma quantidade significativa de trabalhadores negros livres na cidade de São Paulo, no período mais decisivo da transição do modelo escravista para o trabalho livre e que esses negros livres exerceram variadas profissões, desde as mais simples até as mais sofisticadas.

---

<sup>3</sup> Dentre diversos autores, destacamos Anna Gicelle Garcia Alaniz em *Ingênuos e Libertos*:

*Estratégias de Sobrevivência Familiar em Épocas de Transição – 1871-1895*. CMV/Unicamp. São Paulo. 1997

<sup>4</sup> É rica a bibliografia que trata das lutas, formas de organização e resistência do negro à escravidão. A partir da leitura destes inúmeros trabalhos posso afirmar que a resistência foi perene, muitas vezes violenta, com níveis diferenciados de organização e determinantes para a derrocada do escravismo. Entre os autores que trataram desta luta e resistência podemos citar: Décio Freitas, Celso Furtado, Mário Maestri Fo. Otávio Ianni, Laura de Mello e Souza, Antonio Aparecida Quintão, João José Reis, Stanley Stein, Emília Viotti da Costa, Maria Odila Leite Silva Dias, Florestan Fernandes, Alice Aguiar de Barros Fontes, Maria Sylvia de Carvalho Franco, Marilene Rosa Nogueira. Maria Cristina Cortez Wissenbach.

<sup>5</sup> A identificação pela Universidade de Brasília, através do seu cadastro publicado em 2005, de 2.228 comunidades remanescentes de quilombos no país, nos dá a dimensão da resistência.

E ainda, que no processo de abolição, foram alijados do mercado de trabalho e substituídos por mão-de-obra estrangeira, fosse por iniciativas legais, fosse por ações administrativas ou empresariais.

Tendo em conta o número de estudos que abordam o **final** da escravidão, a participação política e social do negro no último período escravista e sua inserção pós-escravidão na economia assalariada, optei por estudar um aspecto que me parece pouco analisado: a inserção do negro no trabalho livre durante o período da escravidão. Atenho-me, porém, ao período que considero crucial, de “revolução” em São Paulo, com revoltas, fugas, agitações abolicionistas, aumento da imigração, industrialização e urbanização da cidade<sup>6</sup>.

Duas ações políticas foram determinantes e contribuíram para construir a realidade encontrada no período em questão: A publicação das Leis de nº. 581, de 04 de Setembro 1850, Euzébio de Queiroz, que proibindo o tráfico negreiro e 601, de 18 de setembro de 1850 que normatizou a posse e o uso da terra no Brasil<sup>7</sup>. As balizas centrais, no entanto, são 1872 com o primeiro recenseamento de caráter nacional do país e 1890, com o segundo recenseamento, já na República<sup>8</sup>.

Considero necessário, ainda, explicar que ao tratarmos do “negro livre” estamos nos referendo a um conjunto bastante amplo de indivíduos que deixaram de ser cativos e que não deve ser confundido com aqueles que ficaram conhecidos como “africanos livres”, trazidos ao Brasil após a proibição do tráfico em 1831, perdendo “status” jurídico de escravos; passando, muitas vezes, à tutela do Estado, da Igreja, ou de um “fiel depositário”<sup>9</sup>. Contingente, este, não desprezível no conjunto da população negra brasileira, considerando que apenas entre 1840 e 1851, teriam sido contrabandeados 371.615 escravos para o Brasil, parte significativa, devido à riqueza que o café começa a proporcionar no Vale do Paraíba<sup>10</sup>. O universo que me proponho estudar é um conjunto bem mais amplo onde se incluem os forros, os aquilombados, os

---

<sup>6</sup> Stanley Stein. *Grandeza e Decadência do Café*. São Paulo. Brasiliense. 1961. Pg. 31

<sup>7</sup> Coleção de Leis do Império – IEB/USP

<sup>8</sup> Recenseamento do Geral do Império do Brasil 1872, Recenseamento da República 1890

<sup>9</sup> Jorge Luiz Prata de Souza. *Africano Livre ficando livre*. Tese de Doutorado. FFLCH. 1999

<sup>10</sup> Stanley Stein. Op.Cit. pg. 31



nascidos livres, os fugidos, vivendo na clandestinidade nos centros urbanos e mesmo aqueles “africanos livres”, quando o seu trabalho efetivamente poderia ser qualificado como tal. Neste período temos, também, as conseqüências das leis 2040 (Rio Branco) de 28 de setembro de 1871 e 3270 (Saraiva/Cotegipe) de 28 de setembro de 1885 que impactaram de maneira particular a população negra, escrava ou não.

O recenseamento de 1872, no entanto, foi o meu ponto de partida, pois me forneceu um conjunto de informações acerca da saúde, moradia, origem, confissão religiosa e ocupação dos habitantes de São Paulo. No interesse específico da minha pesquisa, esse documento informa a quantidade de livres e escravos na cidade e dentre os livres quantos negros e quantos pardos. Explicita a ocupação dos livres e escravos, mas não podemos saber, através dele, a ocupação do negro livre, nosso principal foco de interesse. Recorri, então, aos jornais, às Posturas Municipais, às multas, à iconografia, aos testamentos, aos livros de sepultamentos e às atas de irmandades de homens pretos. Pude constatar que o trabalho exercido pelo negro livre era o mesmo que o do escravo, e ainda, que alguns trabalhos exercidos por escravos em dada época foram proibidos em período subsequente.

Estudando outros documentos, como Controle Contábil do Mercado Municipal e do Matadouro Público, assim como testamentos e inventários de brancos de posses, foi possível mensurar o significado da riqueza posta em circulação pelos negros livres na cidade. As já citadas leis, os códigos de posturas, os debates nas casas legislativas, os decretos de incentivo à migração, além da bibliografia, me fizeram perceber um conjunto de ações no sentido de alijar o trabalhador nacional – e o negro em particular – do mercado de trabalho.

## **CAPÍTULO 1**

### **O NEGRO NO BRASIL NO SÉCULO XIX: UMA DISCUSSÃO HISTORIOGRÁFICA**

Abordar a presença do negro no século XIX, os papéis que desempenhava na sociedade imperial, seu modo de vida, como interagia com os demais agrupamentos sociais, os trabalhos que exercia e seu comportamento frente a uma sociedade em transformação, é fundamental para compreender aquele período da história do Brasil.

Quase quatro séculos de um modelo econômico baseado na exploração do trabalho escravo moldaram uma sociedade dividida, em que as partes mantinham uma relação em que a violência, episódica e visível ou perene e institucionalizada, era a tônica. O escravo era imprescindível à todos os setores da economia, a produção e circulação da riqueza só acontecia com participação dele e o fornecimento constante daquela mão de obra era fundamental para continuidade do sistema, fazendo com que o tráfico fosse o principal elo para sua manutenção.

Os milhões de africanos importados, ao longo de trezentos anos, resultou em que estes e seus descendentes se tornassem uma presença demográfica superior aos demais grupos étnicos que habitavam o Império<sup>11</sup>. Essa presença maciça constituía um conjunto de problemas a serem administrados pela classe dominante, tanto no que diz respeito a contenção, a disciplina e coação para o trabalho com vistas a produção e acumulação da riqueza como nas demandas sociais que aquela quantidade de indivíduos impunha.

O processo de extinção que a escravidão sofreu ao longo do século XIX, gerou como subproduto o crescimento daquele problema social, pois a absorção dos forros e libertos pelo mercado de trabalho assalariado ou livre,

---

<sup>11</sup> Os diversos autores que abordam a quantidade de africanos importados durante o período calculam que entraram de quatro a dez milhões de africanos escravizados no Brasil.

exigia adequações de ordem cultural e maior presença do Estado para disciplinar aquele trabalhador que antes estava sob responsabilidade de entes privados. Por outro lado, esse mesmo Estado via-se obrigado a conceder-lhes direitos de cidadãos, que antes não possuía. O problema torna-se, também, racial, pois se escravo correspondia à trabalhador negro, quando a escravidão acabasse tornava-se necessário pensar o que fazer com aquele negro que não era mais escravo e que, na concepção das elites de então, não poderia ser absorvido no mercado de trabalho e na sociedade, no mesmo nível das demais etnias.

O debate historiográfico em torno do período aborda diversas variantes desta transição, as dificuldades enfrentadas pelas elites, suas soluções, como os negros interagiam com os demais pobres livres nacionais e estrangeiros, o papel social, cultural e político dos escravos e ex-escravos e seu protagonismo na derrocada no modelo. Creio ser possível analisar a historiografia dividindo-a em quatro grandes eixos: Os primórdios e as razões da transição; a crescente participação dos ex-escravos no mercado de trabalho; as organizações e movimentos abolicionistas e as elaborações teóricas e ações das elites para uma transição controlada.

Sobre os primórdios e as razões da transição, Celso Furtado recua ao final do século XVIII que considera o período de menor renda per capita da colônia, com uma economia fragilizada e hegemonizada pelos sistemas açucareiro no nordeste e do ouro no sudeste e entende que existiram, neste final de século, acontecimentos internacionais que impactaram a economia e a política na colônia. A guerra de independência dos Estados Unidos, a Revolução Francesa, as guerras napoleônicas, a desarticulação do império espanhol na América e a revolta dos escravos no Haiti em 1789, teriam sido fatores externos determinantes para a nossa história. Este último favorecendo a produção açucareira brasileira.

O ano de 1831, com eliminação do poder pessoal de Dom Pedro I, teria sido um marco importante da política e da economia nacional. Seria o momento de ascensão definitiva ao poder da classe dominante colonial,

formada por senhores da grande agricultura de exportação. Herdeiros de um país já dependente e endividado, em particular devido aos acordos assinados em 1810 com os ingleses. Após um grande declínio da renda nas primeiras décadas do século XIX, o “boom” do café imprime um novo ritmo de crescimento capitaneado por um setor da classe dominante que não tinha grandes amarras com o capital metropolitano ou inglês, numa conjuntura onde o período colonial já estava distante, embora permanecesse a forma de trabalho que o caracterizou, que vinha acompanhado da perspectiva de exaustão da mão-de-obra fornecida do além mar.

Celso Furtado entende que foi acertada a opção por uma economia exportadora, pela impossibilidade de formação de capitais para serem desviados para novas atividades, pois o Brasil seria um país sem técnicas próprias e, ainda, que o principal problema do período era a escassez de mão-de-obra, agravado com a proibição do tráfico em 1850.

Considera que a razão da pouca utilização do trabalhador livre nacional é que este, na condição de posseiro, disperso pelo imenso país, praticava cultura de subsistência, mista com pequena agricultura. Vendendo o pouco excedente e fazendo parte de um grupo econômico maior, cujo chefe era o proprietário da terra onde ele tinha roça. No interior deste grupo, desempenhava diversas funções, alguns de natureza econômica, outras não, recebendo uma pequena remuneração. Grande parte das relações econômicas e de poder se baseariam nesta estrutura e incluíam pactos de fidelidade ao chefe. Diversos pobres livres, no entanto, não eram absorvidos na cultura de subsistência, segundo este autor, e formavam “uma massa da população que dificilmente encontrava ocupação permanente e que contribui para formar a convicção que a mão-de-obra livre do país não seria para grande lavoura”<sup>12</sup>.

A classe dominante teria lançado mão de mais de uma alternativa para resolver a equação do trabalho pós-escravismo, inclusive o trabalho semi-escravo de asiáticos, mas chegaram, por fim, aos imigrantes europeus. Embora as primeiras experiências tivessem sido frustrantes, com as colônias se

---

<sup>12</sup> Celso Furtado. *Formação Econômica do Brasil*. São Paulo. Cia. Editora Nacional. 1975. Pg. 122

transformando em roças de subsistência por falta de meios de escoar a produção, mais tarde, teriam sido incluídas, com êxito, ao sistema de exportação.

A participação dos ex-escravos no mercado de trabalho acontecia à medida que o modelo econômico ia apresentando suas fissuras, aumentadas significativamente ao longo do século XIX, e os cativos conquistavam liberdades parciais, condicionadas ou totais. Esse natural encaminhamento do ex-escravo ao mercado de trabalho assalariado ou livre aconteceu em paralelo a gestação do projeto das elites, de substituição da mão-de-obra negra pela estrangeira, que em breve iria expulsá-lo do trabalho formal.

Maria Odila<sup>13</sup> Leite da Silva Dias aborda o trabalho de parte da população de ex-escravos em São Paulo, a partir do estudo das formas de sobrevivência da mulher pobre urbana. Lançando mão de farta documentação oficial, tais como códigos de posturas, multas, condenações judiciais, leis e decretos, a autora traça o perfil da mulher paulistana pobre do século XIX. Majoritariamente só, vivendo “de suas quitandas”, às franjas da sociedade, trabalhando e lutando pela sobrevivência na semi-clandestinidade. Mulheres que, não raro, se envolviam em contendas jurídicas, agrediam ou eram agredidas fisicamente, protagonizam tumultos e eram vistas com desconfiança e desdém pela sociedade estabelecida. Mulheres brancas que de tão pobres se ombrevam com as negras e mestiças, mulheres mestiças ou negras forras proprietárias de escravos que trabalhavam “a ganho” para suas senhoras que beiravam a miséria. Neste estudo onde questiona estereótipos que retratavam as paulistanas olhando apenas as mulheres pertencentes às classes abastadas, que tenta resgatar o papel destas como lutadoras, marginalizadas, ousadas, com forte presença na economia urbana. Demonstra, ainda, que suas relações comerciais misturavam-se com as afetivas, familiares, de compadrio e vizinhança, desenvolvendo um padrão de relações econômicas e sociais carregados de subjetividades.

---

<sup>13</sup> Maria Odila Leite da Silva Dias. *Quotidiano e poder em São Paulo no século XIX*. São Paulo: Brasiliense, 1984

Essas mulheres eram quitadeiras, prostitutas, viúvas sendo sustentadas por uma única escrava. Brancas, mestiças, forras e escravas, digladiando-se pela sobrevivência e enfrentando com os instrumentos mais inusitados a opressiva sociedade machista de então. Instrumentos estes que podiam ser a prostituição ou a cafetinagem de uma escrava, a utilização de meandros jurídicos para fugir a uma punição da Câmara Municipal ou o feitiço para prejudicar uma rival. A autora desmistifica a mulher paulistana do século XIX, demonstra a complexidade do período e combate interpretações simplistas a cerca das relações sociais que aquela sociedade em transformação proporcionava. O trabalho de Maria Odila evidencia a existência de uma quantidade considerável de ex-escravas ou filhas de escravos trabalhando, em condições similares a de mulheres brancas pobres, enfrentando as mesmas adversidades e se comportando de maneira semelhante.

Marilena Rosa Nogueira da Silva<sup>14</sup>, focando a sua pesquisa na cidade do Rio de Janeiro, dá um quadro da escravidão urbana no período e trata principalmente do negro de ganho - que considera importante faceta da escravidão urbana - as mediações que este tipo de exploração permitia, a adaptação cultural que implicava e até mesmo a relativa liberdade que o escravo conquistava, em alguns casos, tendo permissão de morar sozinho, com a obrigação, apenas, de levar certa quantia em dinheiro para o seu senhor ou senhora.

Mostra, também, que o negro de ganho (principalmente, a negra de ganho) significava muitas vezes a única fonte de renda de brancos pobres e que viúvas contavam com este pequeno patrimônio (um, dois, ou três escravos) para sobreviverem. Sustenta que essa forma de escravidão acabava fazendo uma mediação para o trabalho livre; pois além de indicar que a escravidão estava se exaurindo, a maneira como esse tipo de trabalho se organizava, a necessidade de permitir uma maior circulação do escravo, longe das visitas do senhor, acabou estabelecendo um conjunto de comportamentos, de relações sociais, econômicos e culturais que vão flexibilizando a

---

<sup>14</sup> Marilena Rosa Nogueira da Silva. *Negro na Rua – A Outra face da Escravidão*. São Paulo. Hucitec. 1988

mentalidade da sociedade escravocrata para aceitar a idéia do negro enquanto trabalhador livre. A autora chega, inclusive, a afirmar que o negro de ganho seria uma versão urbana do espaço de autonomia do negro na “plantation”, que ficou conhecido como “brecha camponesa”.

Ferreira dos Santos<sup>15</sup> também aborda a importância do trabalho livre dos “de cor”, a quem, no seu entendimento, não foi dada a devida importância pela historiografia que preferiu destacar o papel dos trabalhadores imigrantes, em especial os italianos pelo fato destes terem ocupado os espaços mais modernos, dinâmicos e importantes da economia. Ocupação esta, resultado de uma política oriunda da compreensão que estrangeiro e progresso eram sinônimos e os trabalhadores nacionais, os negros em especial, eram incapazes de se adaptarem as novas formas de trabalho. Estes, por sua vez, foram estigmatizados, paulatinamente afastados do mercado de trabalho e relegados aos setores de menor importância econômica, com pior remuneração e menos valorizados socialmente. Expulsos dos espaços urbanos que ocupavam, tinham ainda, que disputar o “trabalho de negro” com brancos brasileiros empobrecidos, caboclos expulsos do campo para as cidades e estrangeiros que por alguma razão não foram absorvidos na indústria e nos serviços modernos.

O autor, tanto quanto Maria Odila, chama atenção para o papel das mulheres, em especial as forras e libertas, no trabalho em São Paulo. Além das quitandeiras as lavadeiras também teriam sido um segmento importante. Tanto do ponto de vista da economia, do serviço que prestavam, da sua presença física, em especial na várzea do Carmo (daí a expressão de “lavadeiras do Carmo”, pela qual ficaram conhecidas) como pelas suas singularidades. Mais ainda do que as quitandeiras, estas mulheres eram afamadas como escandalosas, por falarem alto, proferirem palavrões e “brigarem como homens”. Parece-nos razoável supor que o seu comportamento, destacado por estes dois autores, seja resultado da independência financeira que às tornava mais livres, insubmissas às regras de comportamento exigidas das mulheres, portanto em choque com a sociedade de então.

---

<sup>15</sup> Carlos José Ferreira dos Santos. *Nem tudo era italiano: São Paulo e pobreza (1890-1915)*. São Paulo: Annablume, 1998.

Abordando como a experiência da urbanização vai moldando as relações sociais, na segunda metade do século XIX, Maria Luiza Ferreira<sup>16</sup> aponta as enormes alterações demográficas no período e seu impacto na maneira de sobreviver dos habitantes da cidade. Considera que ao longo daquele período foi se constituindo uma “classe média baixa”, formada por brancos brasileiros decadentes, ex-escravos em ascensão e estrangeiros recém chegados. Este segmento amplo vivia da exploração do escravo de ganho, do serviço público ou de pequenos negócios e comércios.

O extraordinário crescimento demográfico, que fez a população de São Paulo saltar de 31 mil, em 1872 para 239 em 1900<sup>17</sup> foi fundamental, segundo esta autora, para o estabelecimento de relações sociais em que os subgrupos desenvolviam ações de solidariedade, de ajuda mútua, de crédito, de maneira a disputarem os espaços de sobrevivência dentro do segmento “médio” de que faziam parte. Aponta, também, a grande queda da quantidade de escravos no período e argumenta que aquela disputa pela sobrevivência se tornava cada vez mais acirrada, pois o mercado de trabalho livre não dava conta de absorver tanta mão de obra. Essa autora também aponta a participação dos ex-escravos no mercado de trabalho e demonstra que estes conviviam e disputavam espaço com as demais etnias, em especial os brancos brasileiros em decadência e estrangeiros com outros valores culturais que se ombreavam à negros no trabalho, no comércio, na moradia. Demonstra, ainda, que algumas famílias negras chegaram a amealhar alguns bens que, não obstante, foram perdidos pelas novas gerações, por falta de capacidade de administrá-los ou por derrotas jurídicas.

É dentro daquele novo quadro, em que estava em andamento a mediação entre o trabalho escravo e o trabalho livre que o Estado passava cumprir o papel que os entes privados cumpriam e passa a “feitorizar” o novo tipo de escravidão que a urbanização impunha. O “feitor ausente” abordado

---

<sup>16</sup> Maria Luiza Ferreira de Oliveira. **Entre a casa e o armazém – relações sociais e experiências da urbanização, São Paulo.** São Paulo: Alameda, 2005

<sup>17</sup> Op. Cit. Pg. 20



por Algranti<sup>18</sup> significa o Estado cumprindo aquele papel, evidentemente, consubstanciado na repressão, na violência institucionalizada e na vigilância constante àquele negro efetiva ou supostamente transgressor.

As organizações e os movimentos abolicionistas são abordados por autores das mais variadas escolas<sup>19</sup>. Duas autoras, no entanto, abordam a questão com um olhar que interessa a este estudo. Embasadas em sólida pesquisa, reconhecem o protagonismo dos escravos e ex-escravos e contextualizam sua luta. Consideram o movimento abolicionista urbano como a vanguarda das agitações que se davam nas fazendas e o caracterizavam como um “movimento popular” dirigido pelos negros livres e intelectualizados e apoiados pelos setores médios brancos.

Antonia Aparecida Quintão e Alice Aguiar de Barros Fontes<sup>20</sup>, nos mostram, em detalhe a luta dos negros por liberdade e a pressão que exerceram sobre a sociedade para o fim da escravidão. Explicam o papel das irmandades negras nesta luta; como atuavam na legalidade e na ilegalidade com o objetivo de conquistar a libertação do maior número possível de escravos. Demonstram que parte significativa de não-negros foram solidários à luta contra a escravidão, incorporando-se às redes clandestinas que davam fuga a escravos evadidos. Destacam a prática dos caifases, grupo semi-clandestino dirigido por Antonio Bento que tinha ramificações nas irmandades negras dos Remédios, de Santo Elesbão e Santa Efigênia. Abordam as dificuldades e prejuízos financeiros que enfrentavam por conta das decisões da cúpula da igreja católica, além das perseguições e arbitrariedades. E que eram palco de acirradas disputas políticas, pela tentativa de atrelá-las ou - no oposto – instrumentá-las para ações mais radicais.

---

<sup>18</sup> Leila Mezan Algranti. O feitor ausente. – Estudos sobre a escravidão urbana no Rio de Janeiro (1808-1822). Petrópolis: Vozes, 1988

<sup>19</sup> Maria Odila Leita da Silva Dias, Célia Marinho de Azevedo, Leila Algranti, Marilene Rosa Nogueira da Silva, Maria Helena Pereira Toledo Machado, Hebe Maria Mattos de Castro, Maria Cristina Wissenbach, Carlos José Ferreira dos Santos

<sup>20</sup> Antonia Aparecida Quintão. *Irmandades Negras, outro espaço de luta e resistência*. Dissertação de mestrado. São Paulo. FFLCH. 1991 e Alice Aguiar de Barros Fontes. *A prática abolicionista em São Paulo*. Dissertação de mestrado. São Paulo. FFLCH. 1976

Alice Aguiar detalha o funcionamento da rede criada para a fuga de escravos e seu encaminhamento ao quilombo do Jabaquara no litoral santista.. Afirma que a luta abolicionista teria tido duas fases: uma entre 1850 à 1871, com a atuação predominante parlamentar, outra de 1871 à 1880, com caráter de campanha popular. Considera que a campanha abolicionista foi essencialmente urbana e resultado da militância política de lideranças como Antônio Bento, Luiz Gama, André Rebouças e outros.

Usa como fonte de suas pesquisas, principalmente os jornais do período onde através de anúncios e notícias, pode-se perceber o crescimento da fuga de escravos, o avanço das idéias abolicionistas em diversos setores sociais e a viva simpatia que esta causava nos setores médios intelectualizados.

Maria Cristina Wissenbach<sup>21</sup> detecta na criminalidade de negros, escravos e forros, no período estudado, indícios de rebeldia contra uma sociedade injusta e excludente. Considera relevante o seu papel social e detecta um processo de expulsão dos espaços centrais da cidade.

Destaca a importância do trabalho do negro livre no período e conclui que as ações disciplinadoras deste trabalho, das associações e das práticas religiosas suspeitas, assim como do comportamento social dos setores que compunham a base da pirâmide social, eram resultado da tentativa das elites organizarem uma sociedade em transformação. A autora discorre sobre o comportamento dessa população, a maneira como ocupavam pontos da cidade que passavam a ser vistos como “espaços negros”, como chafarizes, pontes, esquinas e até bairros. Informa sobre redes entre as chácaras e casebres nos arredores e a convivência entre escravos e forros. Destaca as razões, as conseqüências da violência e da criminalidade e seu sentido social. Identifica em todos esses fenômenos embriões da revolta e insatisfação que as ações do Estado de controle social não conseguem impedir e que só se avolumavam.

---

<sup>21</sup> Maria Cristina Cortez Wissenbach. *Sonos africanos, vivências ladinas – Escravos e forros em São Paulo (1850 –1888)*. São Paulo Hucitec, 1998

Wissenbach, tanto quanto Maria Odila e Carlos José Ferreira dos Santos aborda a especificidade do comportamento da mulher negra no período e considera que a origem de conflitos entre homens e a mulheres ex-escravos estava na contradição entre uma regra social simbólica da afirmação da liberdade e a realidade objetiva do ex-escravo. Uma das características do homem livre era a possibilidade de ser provedor da família. Por outro lado, a realidade histórica da mulher negra livre, segundo a autora, sempre foi de garantir sua própria sobrevivência e isso gerava tensões adicionais entre cônjuges (legais ou ilegais) pois esta mulher não se enquadravam ao padrão, restrito ao privado, que a sociedade branca exigia delas e que o homem negro buscava como símbolo do “branqueamento” que a possibilidade de ascensão social implicava.

A historiografia debatida, portanto, nos apontada que além de existir uma singularidade do trabalho das mulheres pobres livres, e das negras em especial, as relações econômicas, e por decorrência culturais, construídas a medida que a libertação ia acontecendo tiveram como consequência que essas mulheres chegassem àquele período cristalizadas como um grupo específico e foco de tensão que, a seu modo, teria contribuído para a mudança do modelo.

O escravismo ia perdendo sua eficácia, as libertações parciais além de reforçar o incômodo agrupamento de pobres livres inseria negros no trabalho assalariado ou livre, reforçava a desmoralização do sistema e embalava os sonhos de liberdade daqueles que continuavam escravos e que, então, se organizavam de maneira legal e ilegal para o fim do cativeiro. Deparando-se com esse quadro as elites passam a debater soluções para a inexorável transição de um modelo de trabalho (e de País) que consideravam superado para outro eficiente, lógico e “moderno”. Até então a religião tinha dado conta de justificar a colonização, a escravidão e a própria monarquia, mas com a disseminação de interpretações lógicas e “científicas” do mundo e das coisas, que o iluminismo trazia, era necessário explicações baseadas na razão para justificar a escravidão, ou o seu fim, a passagem (ou não) para outro modelo, o que fazer com os milhões de ex-escravos tornados livres e como garantir a continuidade da produção da riqueza nacional com outra forma de trabalho.

As elaborações teóricas e as ações das elites para uma transição controlada vão acontecendo concomitantemente, uma se adequando a outra a reforçando-se mutuamente. Um conjunto de elaborações teóricas respaldaram aquelas ações e sua origem se dá tanto pelas reflexões de pensadores brasileiros como pela importação de concepções geradas na Europa.

Lilia Schwarcz faz uma abordagem dos debates filosóficos, éticos, científicos e jurídicos das elites no período de transição de um modelo para outro e suas conseqüências na composição étnica do País, na média marginalização do trabalhador branco nacional e quase total marginalização do ex-escravo. Estudando a maneira como se construiu a ideologia racista a partir de várias raízes, em especial a científica, a autora discorre sobre a produção intelectual a partir de 1870, no que diz respeito às teorias raciais. Considera a criação do IHGB – Instituto Histórico e Geográfico do Brasil, em 1838, como marco fundamental para início de uma análise científica da realidade do país e que o social darwinismo se desenvolveu, primeiramente, na Faculdade de Direito de Recife.

Vê em Silvio Romero o início de mudanças profundas numa década de novas idéias, onde teriam entrado às teses evolucionistas no país, junto com o positivismo na “era da sciencia” onde os estudos são sistematizados e a ciência glorificada. A “sciencia” que chega ao Brasil seria, em sua maioria, modelos evolucionistas e social darwinistas originalmente popularizados enquanto justificativas teóricas de práticas imperialistas de dominação. Teria surgido, então, uma “moda” das ciências que D. Pedro II encarnava muito bem. A miscigenação virou tema de estudo. Estabeleceu-se uma disputa entre “homens de sciencia” e “homens de letras” em torno de teorias raciais que teriam chegado ao Brasil quando já estavam desacreditados na Europa<sup>22</sup>.

Revela que a discussão racial no IHGB se deu a partir do final do século XIX e a enorme proximidade entre a elite intelectual e a econômica/financeira, além da presença física do Imperador, tornara aquele

---

<sup>22</sup> Lilia Moritz Schwarcz. *O Espetáculo das Raças*. SP. Cia das Letras. 1993. Pg. 35

um espaço onde se construía a História Oficial, sendo, portanto, natural que houvesse uma dedicação especial a biografia e a elaboração de conceitos etnológicos e antropológicos que entendiam o índio e o negro como “impedimentos” à civilização. A partir de 1890, aos textos laudatórios deste instituto se alternavam outros de caráter pessimista. Abordando “os problemas da nação” Silvio Romero fez artigo onde ao invés de criticar a “barbaridade indígena e a inépcia do negro”, argumentava que estava na mestiçagem a saída ante a “situação deteriorada” do país por ser o mestiço melhor adaptado ao meio local.

Do darwinismo social, veio a eugenia (eu = boa, geu = geração criada em 1883 pelo britânico Francis Galton) que tinha como meta intervir na reprodução das populações, acreditando que a capacidade humana era em função da hereditariedade e não da educação. A maioria dos autores poligenistas, segundo a autora, acreditavam existir três raças: branca, amarela e negra. Sendo as duas últimas incivilizáveis.

Até 1872, quando foi imposto a figura dos proto-médicos, a medicina era exercida, geralmente, por mestiços, analfabetos, sem prestígio social, além de curandeiros, parteiras, boticários, dentistas, sangradores e herbalistas, genericamente chamados de barbeiros. A criação das faculdades de medicina teriam por objetivo “sara um país doente” e nesse espírito se criou a Faculdade de Medicina da Bahia, onde Nina Rodrigues fundou a medicina legal no país e os higienistas concluíam que a miscigenação gerava doenças como a loucura<sup>23</sup>. O caloroso debate sobre o fenômeno da miscigenação em nosso país foi, segundo a autora, resultado do enorme interesse que despertou em cientistas estrangeiros, que interagindo com intelectuais brasileiros desenvolveram teorias raciais as mais diversas. Por serem evolucionistas acreditavam que o “progresso e a civilização eram inevitáveis” por outro lado, pelo mesmo motivo, adotavam o darwinismo social e acreditavam que esse progresso não seria possível num país com grande maioria de habitantes de “raças inferiores” ou mestiços. O darwinismo social no Brasil encaminhou o pensamento – e as ações – das elites a “negar a civilização aos negros e

---

<sup>23</sup>Lilia Moritz Schwarcz. *O Espetáculo das Raças*. São Paulo. Cia das Letras. 1993. Pg. 241

mestiços...” e “expulsar a parte gangrenada e garantir que o futuro da nação fosse branco e ocidental”.

Uma das conseqüências desde conjunto de teorias seria o “silêncio sobre a cor”<sup>24</sup> dos documentos oficiais que, tanto quanto as ações oficiais pretendiam fazer com que sumissem todos os ex-escravos, apagando a presença de negros e mestiços como se com isso também sumissem as diferenças reais, econômicas. Diferenças estas explicitadas nas ações contra a “vadiagem” dos ex-escravos, mais uma vez constrangidos ao trabalho na forma e com a remuneração que os proprietários estabelecessem. Sendo que a sua recusa era a marginalização e conseqüências advindas daí.

Como decorrência das concepções teóricas que desenvolveram, as elites partem para ações de maneira que a que a transição ocorresse de maneira controlada. Sylvia Basseto<sup>25</sup> demonstra que a transição do trabalho escravo para a mão-de-obra livre era uma preocupação dos produtores do café já nos meados do século XIX, que se agrava a partir de 1831 (na primeira lei que proíbe o tráfico) e começa a se transformar em ações a partir de 1850, com publicação da Lei de Euzébio de Queiroz, que fez majorar excessivamente o preço da “peça”, que em sua maioria passou a ser comprado dos estados nordestinos, em franca decadência econômica.

A autora cita que as profundas contradições entre as classes dominantes tanto do ponto de vista dos interesses imediatos, como ideológica e culturalmente. Informa-nos que os fazendeiros mais ricos podiam diversificar seus negócios, com investimento em ferrovias, por exemplo, e já não dependiam tanto do trabalho escravo e, por isso, eram mais flexíveis a utilizar outro tipo de mão-de-obra. E que mesmo aqueles que aceitavam o fim do trabalho escravo, defendiam maneiras diferentes de pôr termo a esta forma de explorar a mão-de-obra. Uns defendendo o fim gradual, outros mais

---

<sup>24</sup> Hebe Maria Mattos de Castro. *Das cores do silêncio: Os significados da liberdade no sudeste escravista – Brasil, século XIX*. Rio de Janeiro: Arquivo Nacional, 1995

<sup>25</sup> Sylvia Basseto. *Política de Mão-de-obra na Economia Cafeeira do Oeste Paulista – Período de Transição*. São Paulo. FFLCH/USP. 1982

rápidos, uns defendendo imigrantes de uma nacionalidade, outros de nacionalidade diversa, uns defendendo a organização de colônias, outros defendendo a pura contratação de migrantes, enquanto assalariados.

Demonstra que esse setor econômico tinha forte consciência de classe. Se organizavam em clubes, associações, influenciavam o parlamento e o Executivo, sempre em defesa dos seus interesses. E foram vitoriosos, pois a transição se deu de acordo com seus projetos econômicos e políticos.

O texto pontua, ainda, que para os cafeicultores o fim da escravidão significava o fim do trabalho para o negro. Não se concebia, nem estava presente em qualquer debate, a possibilidade de utilizar o negro enquanto mão-de-obra assalariada ou na qualidade de colono. E mesmo o trabalhador nacional não negro, só era aceito na qualidade de eventual ou (uma pequena minoria) enquanto agregados, capatazes, capangas, etc.

O medo, no entanto, era um dos principais motores que fez as elites apressarem-se em achar soluções para a difícil transição. A possibilidade de perda de controle da economia e da sociedade era fator de intensa preocupação das classes abastadas e poderosas, informa Célia Marinho<sup>26</sup>, e acrescenta que a marginalização do ex-escravo era, também conseqüência desse sentimento perene durante toda a escravidão e alimentado com a revolta de escravos no Haiti, as rebeliões nacionais e o crescimento das propostas abolicionistas entre os setores médios.

A recusa individual ou coletiva ao trabalho, por parte de negros, era vista como escândalo e “sinais dos tempos”, mas reforçam naquelas elites a compreensão da urgência de se acabar com o regime e trocá-lo por outro mais “moderno”. Entendiam modernidade, no entanto, não apenas com a eliminação do trabalho escravo, mas também com a eliminação daquele que, mesmo livre, denunciava a existência recente da escravidão: o negro. O discurso racista, de desqualificação do trabalhador nacional e super valorização do estrangeiro, sinônimo de moderno, civilizado, puro, científico, era tão forte que teria sido incorporado até mesmo por lideranças abolicionistas negras que, por sua vez

---

<sup>26</sup> Célia Maria Marinho de Azevedo. *Onda negra, medo branco; o negro no imaginário das elites – Século XIX*. Rio de Janeiro. Paz e Terra, 1987

cumpriam o papel de propagarem o integracionismo e promoverem o controle dos conflitos sociais.

Com o mesmo enfoque, procurando compreender o pânico que as ações, cada vez mais ousadas dos escravos causavam nos proprietários, Maria Helena Toledo<sup>27</sup> analisa a reação dos setores dominantes que vão desde a repressão aos movimentos até a censura de jornais e o rebaixamento da gravidade das rebeliões nos documentos oficiais, de maneira a evitar o debate sobre a deterioração dos mecanismos de controle social. Ações estas insuficientes para barrar o crescente movimento abolicionista que ia muito além das lideranças urbanas e tiveram a participação dos escravos e das camadas pobres, em alguns casos até em oposição àquelas lideranças.

A autora argumenta que esse movimento, no campo, tinha uma radicalidade maior, suas lideranças locais eram carismáticas, utilizavam de práticas de mágicas e chegavam a ter caráter messiânico, o que causava terror nos proprietários e por isso foram objeto de extrema violência. Polemiza com uma outra corrente ao afirmar que é no campo, e não no ambiente urbano, que está o epicentro do movimento que derrotou o escravismo embora os líderes abolicionistas urbanos acabaram por ser considerados os principais atores, por sua visibilidade e moderação.

A materialização das concepções ideológicas e as ações coordenadas e objetivas para atingir os propósitos da classe dominante foram levadas a termo pelos cafeicultores do oeste paulista que se organizaram em torno do PRP – Partido Republicano Paulista.

Aquela fração da elite, nova, com muito poder econômico mas pouco poder político, souberam identificar quais eram seus interesses. Se reuniram em torno de uma agremiação política, propuseram ao restante da elite um caminho (que muitos recusaram) trilharam esse caminho e foram vitoriosos.

---

<sup>27</sup> Maria Helena Pereira Toledo Machado. O plano e o pânico: os movimentos sociais na década da abolição. Rio de Janeiro: Editoras UFRJ/EDUSP, 1994



Iraci Galvão<sup>28</sup> analisa o surgimento, a afirmação e a vitória das propostas do PRP e como o projeto imigrantista acabou sendo o que predominou entre as classes dominantes em detrimento de outras propostas. Demonstra que esses setores não tiveram uma posição omissa sobre o abolicionismo como superficialmente pode parecer, mas tinham um projeto muito definido que era acabar com o trabalho escravo e introduzir o máximo possível de imigrantes europeus para substituir a mão de obra escrava e não escrava nacional e preparar o país para a “modernidade”. O central para a autora é que foi essa fração da classe dominante que estabeleceu um projeto que acabou sendo o vitorioso, que tinha como objetivo maior acabar com a escravidão e implantar o trabalho assalariado.

Que o ex-escravo, e mesmo os pobres livres nacionais, fossem jogados à marginalidade com o novo regime não era objeto de preocupação daquele seguimento. Até porque no novo país moderno, higiênico, branco, republicano e capitalista não cabiam aqueles representantes do passado e do atraso.

Para o PRP a escravidão (e por extensão o seu maior símbolo, o negro) e a monarquia eram duas instituições ultrapassadas que precisavam ser superadas para dar espaço ao que de mais moderno existia. No ponto de vista político o republicanismo e do ponto de vista econômico o capitalismo.

---

<sup>28</sup> Iraci Galvão Sales. Trabalho, progresso e sociedade civilizada – O Partido Republicano e a política de mão-de-obra (1870-1889). São Paulo: Hucitec, 1986

## CAPÍTULO 2 – O NEGRO NAS RUAS DE SÃO PAULO

### 2.1 - A CIDADE NOS ÚLTIMOS ANOS DO IMPÉRIO

#### 2.1.1 – Crescimento

O período de 1872 a 1890 foi marcado por profundas alterações econômicas, sociais, culturais e políticas em todo o Império e especial, na Província e na cidade de São Paulo. O crescimento da produção cafeeira, o fim da escravidão e a entrada de milhares de imigrantes estrangeiros alteraram de tal maneira às relações econômicas e sociais na Capital que no alvorecer da República ia longe o tempo em que era considerada um entreposto de tropeiros<sup>29</sup>. Famílias abastadas do interior estabeleceram residência na capital e de 50 a 60 casas eram construídas por mês<sup>30</sup>. Na Rua Boa Vista, esquina com São Bento, estabeleceram-se o Hotel de França e o Grande Hotel Paulista. No Largo São Bento havia um grande edifício de propriedade da Cia Paulista de Vias Férreas e Fluviais e uma casa ocupada com uma sucursal da Estrada de Ferro do Norte, da Cia São Paulo e Rio de Janeiro, onde se registravam bagagens, compravam-se bilhetes e emitiam telegramas. Na Rua São Bento funcionavam a Caixa, uma filial do Banco do Brasil e localizavam-se as casas comerciais de Antônio da Silva Prado e de Elias Chaves. O prédio que mais tarde seria sede do “Eglisch Bank of Rio”, estava sendo construído e a rua contava, ainda, com o restaurante “Sereia Paulistana”, a confeitaria “A Paulicéia”, uma fábrica de luvas e uma casa que vendia café em pó<sup>31</sup>.

Na Rua da Imperatriz (atual 15 de novembro), a Nagel e outros cafés e confeitarias funcionavam, além do “New London and Brazilian Bank” e do prédio da “São Paulo Railway” . No largo do Rosário, a “Gentil Pastora”, o

---

<sup>29</sup> O viajante D’Alincourt assim descreve a cidade, em 1818: Ruas calçadas, espaçosas e boas, edifícios de taipa. Têm algumas pontes de pedras e outras de madeira, algumas praças regulares, três conventos beneditinos, outro das carmelitas e um dos franciscanos. Dois recolhimentos de mulheres, várias igrejas e ermidas. Uma casa de misericórdia, três hospitais. É residência do capitão general, um ouvidor, e um juiz de Fora, têm professores régios de primeiras letras, gramática latina e filosofia. Duas freguesias; a da Catedral e de Santa Efigênia. Luiz D’Alincourt. Memórias sobre a viagem do Porto de Santos à cidade de Cuiabá. Belo Horizonte: Ed. Itatiaia; São Paulo: Ed. Universidade de São Paulo, 1975. Pg. 35.

<sup>30</sup> Henrique Raffard. Alguns dias na paulicéia. São Paulo: Academia Paulista de Letras, 1977. Pg. 15

<sup>31</sup> Idem.Ibdem

“Café Java” e o “Café do Terraço Paulistano” atendiam a clientela que crescia dia-a-dia, o último contando com a amabilidade das “caixeiras”<sup>32</sup>. Nesta rua funcionavam, ainda, o Banco de São Paulo, iniciavam-se as obras do Clube Internacional e o prédio da Casa Garraux.

Na Rua Direita funcionavam, o edifício do Banco de Crédito Real, a casa do barão de Piracicaba e se construía o Hospital da Santa Casa, no lugar onde antes estava a Igreja da Misericórdia. No Largo da Sé a catedral recém restaurada, era decorada com pinturas de Almeida Junior representando Nossa Senhora e a conversão do padroeiro São Paulo. O Largo do Colégio estava sendo ajardinado e a construção do Palácio do Governo era concluída. Este era vizinho da antiga igreja do colégio dos jesuítas (inaugurada em 1681), e da sede do Correio Geral<sup>33</sup>.

O fazendeiro José Estanilau do Amaral Campos, conhecido capitalista, investia parte de sua fortuna em imóveis modernos, em especial do distrito de Santa Efigênia, que alugava a lojistas, promovendo o crescimento do comércio naquela paróquia. Ruas eram abertas em direção ao Largo da Luz, onde em breve tempo seriam construídos os novos armazéns da “San Paulo Railway Co”.

Na Rua do Carmo, esquina com a Tabatinguera, os negros livres tinham a sua igreja, inaugurada em 25 de agosto de 1810, com o nome de Igreja dos Homens Pardos de Nossa Senhora da Boa Morte<sup>34</sup>. O antigo mercado na Rua São João recebia os caipiras que, por volta de 11 horas, chegavam carregados ou iniciavam a venda de seus legumes de porta em porta. Assim como os carros da “Coachman’s Cremery” vendendo manteiga fresca e leite a 500 réis a garrafa, que por sua vez misturavam-se aos vendedores de frutas vindos de Santana e do Ipiranga, vendendo uvas a 400 réis o quilo. O vinho também era produzido na cidade e nas imediações da Água Branca um certo senhor Watzel havia estabelecido sua fábrica<sup>35</sup>. Metade dos víveres produzidos vinham da Vila de Santo Amaro, que abrangia, ainda, a

---

<sup>32</sup> Idem. Pgs. 15 e 16

<sup>33</sup> Idem. Pg. 18

<sup>34</sup> Antonio Egydio Martins. São Paulo antigo – 1554 –1910. São Paulo: Paz e Terra, 2003. Pg. 273

<sup>35</sup> Raffard. Op. Cit. Pg. 15

Itapecerica, M'Boy e Casa Grande, habitadas por 12.000 almas, a maioria descendentes de alemães. A madeira para construção, comercializada numa feira no Largo do Riachuelo era abastecida por cerca de 300 carros semanais.

Pequenas colônias de imigrantes se espalhavam pelos arredores da cidade. Em Santana havia 155 lotes urbanos, 27 casas provisórias e uma hospedaria para imigrantes, inaugurada por italianos, austríacos, franceses e brasileiros. Em São Caetano, em 1887, havia 48 lotes urbanos e 22 rurais habitados por 326 almas. Produziam 25:756\$000 ao ano, possuíam duas escolas freqüentadas por 53 alunos. Em São Bernardo havia 1.295 habitantes, produziam 59:298\$000 e também possuíam duas escolas<sup>36</sup>.

No núcleo urbano, embora pequeno, a movimentação era visível. Chegavam a capital em torno de dez trens vindos de diversas regiões e oficinas funcionavam fazendo que, a ao final da tarde, o vai e vem fosse muito grande, aliviado pelas músicas tocadas no começo da noite, no Jardim do Palácio, pelos músicos do Corpo Policial de Permanentes, além da animação proporcionada por bandas civis ou militares, em especial a de artistas italianos. A presença de estrangeiros era grande, demonstrado no uso generalizado da língua italiana e alemã, nas vestimentas e na arquitetura da cidade<sup>37</sup>.

O uso da luz elétrica se disseminava e Abílio Marques, pioneiro no investimento, enriquecia com sua Usina Central, estabelecida na Rua Boa Vista. Linhas de bondes promoviam a comunicação entre diversos bairros e as linhas que faziam o serviço do Matadouro, da Vila Mariana e de Santo Amaro trabalham com tração a vapor<sup>38</sup>. Os lampiões de querosene, em 1872, eram substituídos pela iluminação a gás, tendo como concessionária a São Paulo Gás e Co. Ltda. Em 1877 iniciaram-se os serviços de água e esgoto, com água vinda das montanhas da Cantareira, com canos percorrendo quatorze quilômetros até o reservatório na Consolação. Em 1888, a rede atendia 5.008 residências, prédios comerciais e públicos<sup>39</sup>. A primeira linha de bondes, com

---

<sup>36</sup> Idem Pg. 63

<sup>37</sup> Idem Ibdem

<sup>38</sup> Idem. Pg. 24

<sup>39</sup> Idem. Ibdem Pg. 245

tração animal, foi inaugurada em 1872, ligando a Sé a Estação da Luz. Outra, criada em 1877, ia da Sé para o Braz. Em 1887 eram sete linhas, com 25 quilômetros de trilhos, 319 animais e 43 carros. Neste mesmo ano iniciou-se a construção de uma ponte que ligaria o Morro do Chá à colina Central da cidade, passando sobre o Vale do Anhangabaú. Concluído em 1892, recebe o nome de viaduto do Chá<sup>40</sup>.

No Bom Retiro, funcionava a fiação e tecidos “Anhaia Fabril”, no Brás, a “Tecidos Sant’Anna produzia sacos de aniagem. Na Vila Mariana funcionava uma fábrica de fósforos e o novo matadouro público, (Inaugurado em 5 de janeiro de 1887<sup>41</sup>) que abatia diariamente 70 reses, 14 porcos e 7 carneiros<sup>42</sup>. Na Água Branca, a banha de porco era produzida pela Antártica, que mais tarde passou a produzir gelo e cerveja. Fábricas de carruagens e oficinas estavam em toda cidade<sup>43</sup>, muitas de propriedade de germânicos ou de alguns dos 24.000 italianos<sup>44</sup>, que também trabalhavam como empregados e não paravam de chegar<sup>45</sup>, substituindo portugueses como aguadeiros, jardineiros, cocheiros, criados, pedreiros, carpinteiros, marceneiros, pintores, sapateiros, alfaiates e relojoeiros<sup>46</sup> e certamente disputando estas ocupações com escravos e negros livres. O valor da jornada diária de um pintor, um carpinteiro e de um pedreiro era de 3\$000 à 5\$000 e a de um servente entre 1\$800 à 2\$000<sup>47</sup>.

A cidade de São Paulo em 1872<sup>48</sup> era sede da Província de mesmo nome. A população desta província, em 1874, data do término do

---

<sup>40</sup> Idem. Ibidem Pg. 248 e Joaquim Floriano de Godoy. A província de São Paulo – Trabalho estatístico e noticioso. Rio de Janeiro. Typ. Do Diário do Rio de Janeiro, 1875. Capítulo da Instrução Pública

<sup>41</sup> Antonio Egydio Martins. São Paulo antigo – 1554 –1910. São Paulo: Paz e Terra, 2003 pg. 153

<sup>42</sup> Raffard. Op. Cit. Pg. 28

<sup>43</sup> Idem. Pg. 25

<sup>44</sup> Idem. Pg. 31

<sup>45</sup> Segundo o Diário Popular de 20 de novembro de 1890, citado por Raffard, (Op. Cit. Pg. 41) a entrada de imigrantes no Estado de São Paulo na década de 1880 foi a seguinte: 1880, 613; 1881, 3.584; 1882, 9714; 1883, 5.426; 1884, 5.561; 1885, 8.868; 1886, 9.698; 1887, 33.310; 1888, 92.029; 1889, 27.697. Totalizando 196.697.

<sup>46</sup> Idem Pg. 26

<sup>47</sup> Idem. Pg. 30

<sup>48</sup> A Postura Municipal de 07 de março de 1872, decretada por José Fernandes da Costa Pereira, presidente da Província, no capítulo II, artigo 9, parágrafo 1, considera cidade “a área compreendia dos seguintes limites para dentro: Da Luz desde a Ponte Pequena, no Braz desde a Ponte Preta, na Consolação

recenseamento, alcançava 66.058 pessoas, sendo 50.455 livres e 5.603 escravos<sup>49</sup>. O crescimento que já era grande antes do período estudado, acelerava-se a medida que se aproxima do final do século<sup>50</sup>.

Nessa época, apesar do crescimento experimentado com o avanço da cafeicultura, a riqueza e a urbanização que ele proporcionava, a capital ainda guardava fortes características rurais e mesmo entre as quatro paróquias com razoável configuração urbana (Sé, Santa Efigênia, Braz e Consolação), apenas na Sé o ambiente urbano era preponderante. O aumento populacional foi expressivo no período. Em 1872, na Sé, habitavam 9.213 almas. Em 1886 foi a 12.821 e em 1890 chegou a 16.395. Em Santa Efigênia, em 1872, eram 4.459, em 1886 11.909 e em 1890 14.025. Na Consolação 3.357 habitavam a paróquia em 1872, 8.269 em 1886 e 13.337 em 1890. No Braz contou-se 2.308 habitantes em 1872, 5.998 em 1886 e 16.807 em 1890<sup>51</sup>. Esse aumento da população era resultado tanto do crescimento vegetativo como devido à entrada crescente de estrangeiros. Em 1885 chegaram à Capital 6.500 imigrantes, em 1886 aumentou para 9.536, em 1887 saltou para 32.112, e em 1888 vieram 92.086. Em 1889 e 1890, provavelmente devido às incertezas por conta da assinatura da lei Áurea e a instauração da República, as entradas diminuíram o ritmo e foram de 27.893 e 28.291 respectivamente. Entretanto no ano seguinte continuou a curva ascendente, chegando a 108.736<sup>52</sup>. Esse crescimento não se deu por acaso, foi resultado de um investimento concreto para importação de estrangeiros. É assim que os valores destinados a

---

deste a Igreja, no Arouche, desde a Capela de Santa Cecília. Na estrada de Santo Amaro desde o antigo matadouro, na Tabatinguera, desde a ponte sobre o Tamanduatei e na estrada de Santos desde o Lavapés". Arquivo do Município de São Paulo, Leis da Província de São Paulo. Posturas Municipais.

<sup>49</sup> Joaquim Floriano de Godoy refere-se a dados de 1874 e questiona sua exatidão. Estes dados fazem parte do Recenseamento Geral do Império de 1872. Segundo Maria Luiza Ferreira de Oliveira, os dados de São Paulo, referentes ao recenseamento de 1872 foram coletados e sistematizados apenas em 1874. Joaquim Floriano de Godoy. *A Província de São Paulo – Trabalho estatístico histórico e noticioso*. Rio de Janeiro: Typ. Do Diário do Rio de Janeiro, 1875. Maria Luiza Ferreira de Oliveira. *Entre a casa e o armazém – relações sociais e experiência de urbanização, São Paulo – 1850-1900*. São Paulo: Alameda, 2005. O autor não explica a diferença entre a soma de escravos e livres e o total da população apresentado. Suponho que sejam indivíduos que o estudo não pode apurar sua condição.

<sup>50</sup> Em 1836 a cidade era habitada por 12.256 almas, em 1855 por 15.471 e em 1872, por 23.245. Godoy, Op. Cit. 151

<sup>51</sup> Dados da Comissão Central de Estatística. Relatório apresentado ao Exmo. Sr. Presidente da Província de São Paulo. Richard M. Morse. *A formação histórica de São Paulo. São Paulo: Difusão Européia do Livro*, 1970. Pg. 238

<sup>52</sup> Departamento do Trabalho. Dados para a história da imigração e da colonização em São Paulo, 1916. Pg. 11/13, citado por Richard M. Morse. Idem. Ibidem. Pg. 222

imigração também cresceram. Em 1881 era de 26:000\$000, seis anos depois foi para 3.203:000\$000<sup>53</sup>.

### 2.1.2 – Educação e Saúde

A educação era dividida por segmentos sociais e gênero. Na capital, escolas particulares, dirigidas principalmente por alemães, atendiam às meninas e aos meninos das famílias abastadas que, ao se tornarem rapazes, se não fossem estudar na Europa, cursavam o ensino superior na Faculdade de Direito. As moças de família, evidentemente, tinham sua educação orientada para serem mães e donas de casa. Aos pobres era permitido acesso às primeiras letras: o Seminário da Glória (inaugurado em 8 de junho de 1825<sup>54</sup>), dirigido pelas irmãs da Congregação de São José atendia as “meninas desvalidas” e o Instituto Educando de Artífices ensinava profissões operárias para os meninos órfãos, com especial preferência para os filhos dos “voluntários da pátria”<sup>55</sup>.

Em 1874, foi criada a Sociedade Propagadora da Instrução Popular, apoiada por subscrição pública, abrindo classes gratuitas para 10 estudantes. No ano seguinte o número de matrículas aumentou para 442. Em 1882, passou a chamar-se Liceu de Artes e Ofícios, cinco anos mais tarde as matrículas chegaram a 680, sua biblioteca alcançou 5.000 volumes e o subsídio governamental atingiu a cifra de 12:000\$000<sup>56</sup>. O Instituto Educando Artífices que oferecia instrução primária, treinamento militar e ensino das profissões de alfaiate, marceneiro, serralheiro e seleiro, em 1883 deixou de funcionar. O Liceu e o Instituto Dona Rosa, fundado pela família Sousa Queiroz para profissionalizar meninos, acabaram ocupando seu lugar.

---

<sup>53</sup> Diretoria da Sociedade Promotora de Imigração em São Paulo. Relatório apresentado ao Exmo. Sr. Visconde de Parnaíba, em 18 de novembro de 1887. Citado por Richard M. Morse. Idem Ibidem Pg. 248

<sup>54</sup> Antônio Egydio Martins. São Paulo antigo – 1554/1910. São Paulo: Paz e Terra, 2003.

<sup>55</sup> Joaquim Floriano de Godoy. A província de São Paulo – Trabalho estatístico e noticioso. Rio de Janeiro. Typ. Do Diário do Rio de Janeiro, 1875. Capítulo da Instrução Pública

<sup>56</sup> Diretoria da Sociedade Promotora de Imigração em São Paulo. Relatório apresentado ao Exmo. Sr. Visconde de Parnaíba, em 18 de novembro de 1887. Citado por Richard M. Morse in *A formação histórica de São Paulo. São Paulo: Difusão Européia do Livro*, 1970. Pg. 213

Em 1875, Rangel Pestana e sua esposa abriam uma escola para meninas com currículo de seis anos, abrangendo assuntos diversos, inclusive ciências, artes plásticas, economia doméstica e “direitos da mulher na sociedade brasileira”. Métodos suíços, norte-americanos e alemães foram introduzidos e a religião da família da aluna era respeitada. Em 1880 a Escola Americana oferecia cursos de contabilidade e estenografia. O Seminário Episcopal proporcionava instrução básica, em 1879 renovou seus métodos, fundou o Liceu Coração de Jesus, com ensino vocacional para os meninos pobres, muitos dos quais órfãos. Já existiam, então escolas públicas primárias e cartilhas baratas eram impressas nas tipografias. Desde 1874 uma lei tornara compulsória a educação de meninos de 7 a 14 anos e meninas de 7 à 11 anos. A alfabetização, que em 1872 era de 30%, atingiu 45% em 1887, graças ao investimento em educação<sup>57</sup>. Até mesmo o sistema de repressão tinha a educação e qualificação para o trabalho como prioridade. É assim que na Penitenciária, presos (a maioria “gente de cor”) aprendiam profissões de alfaiate, sapateiro, ferreiro e encanador<sup>58</sup>.

A saúde e a assistência social também recebiam atenção do poder público, de autoridades eclesiásticas e particulares. De 1870 a 1875 triplicaram os pacientes da Santa Casa de Misericórdia. Em 1884 foi inaugurado o Asilo da Mendicidade, com 10 internos. A Conferência Vicentina, fundada em 1874 e a Associação das Damas de Caridade também atendiam os “desvalidos”. As doenças endêmicas e epidêmicas, no entanto faziam parte do cotidiano da população paulistana e o índice de mortalidade era alto<sup>59</sup>. Do total de 1.736 mortos registrados em 1887, 397 foram por moléstias do aparelho digestivo, 215 por moléstias do aparelho respiratório, 209 por tuberculose, 207 por moléstias do aparelho recebrospinal, 145 por moléstias do aparelho circulatório, 103 por febre tifóide, 54 por sarampo, 34 por varíola, 26 por moléstias do aparelho geniturinário, 22 por difteria, 10 por moléstias

---

<sup>57</sup> Op. Cit. Pgs. 214/215

<sup>58</sup> Joahann Jakob Von Tschudi. *As províncias do Rio de Janeiro e São Paulo (1818 –1889)*. Belo Horizonte: Ed. Itatiaia; São Paulo: Ed. Universidade de São Paulo, 1980. Pg. 125

<sup>59</sup> Mais que 10% da população apurada em 1886, segundo o Boletim Demográfico Sanitário, que especifica as causas de mortes em São Paulo em 1887, publicado em 1888, pg. 25. Citado por Richard M. Morse, Op. Cit. Pg. 246



puerpuerais, 9 por sífilis, 6 por álcool. Os demais, vitimados pela coqueluxe, crupe, febre escarlatina e por causas não declaradas<sup>60</sup>.

### 2.1.3 – O trabalho e os Negócios

A cidade produzia, empregava e acumulava riquezas através de fábricas de cerveja, de dourar, de encadernar, de bilhares, de chá, de chapéus, de chocolate, de licores, de livros brancos, se seges e carros, de móveis, de selins e outros arreios, de tabaco, de vinagres, de vinhos e de fogos. Existia fundição de ferro e bronze, oficinas de funileiros caloteiros e de relógios. Funcionavam litografias e tipografias, serrarias a vapor e uma grande fábrica de tecidos de algodão. O ritmo do crescimento pode ser medido ao lembrarmos que em 1852 o presidente da Província reconhecia apenas duas empresas na Capital dignas de serem consideradas fábricas<sup>61</sup>.

O município contava, ainda, com quatro jornais, quatro bancos, entre eles o Banco do Brasil. O investimento estrangeiro estava presente na Companhia Carris de Ferros e na The São Paulo Gaz Company Limited. A cidade era sede do Tribunal de Relação, tinha cemitérios públicos para católicos e acatólicos, uma penitenciária e um hospital de alienados. Além das inúmeras igrejas católicas, contava com uma igreja presbiteriana, sociedades beneficentes de mútuo socorro de alemães e portugueses, clubes e quatro lojas maçônicas. A Guerra do Paraguai (1864/70) ocasionou uma certa paralisia econômica, mas a chegada da estrada de ferro fez crescer a importância da cidade. Esta, em 1867, transportava 28.707 passageiros e 26.114 toneladas de produtos, com saldo de 932:283\$414. Em 1871 já transportava 74.243 e 93.890 toneladas, girando 1.817:065\$370. As exportações de café e algodão também dão a medida da importância da estrada de ferro<sup>62</sup>.

---

<sup>60</sup> Idem. Ibidem.

<sup>61</sup> Segundo Morse, uma era fundição e outra produzia gás hidrogênio. Havia, também uma fábrica de chapéu funcionando desde 1845, mas devido ao tamanho o presidente não citara. Jacob Michels, dono da fábrica de chapéu, entre 1850 e 1860 criou uma cervejaria. Morse. Op. Cit. 234

<sup>62</sup> Richard Morse. Op. Cit. Pg. 234

Entre 1870 e 1890, quarenta e uma indústrias foram fundadas na Capital. Em 1887 duas fábricas de fiação e tecelagem de algodão de propriedade de Diogo Antonio tinham, juntas, 350 operários e possuíam um capital de 1.050:000\$000. Existia uma cerâmica com 300 operários, diversas olarias pequenas, cinco grandes fundições, uma fábrica de chitas com 70 operários, quatro fábricas de artefatos de madeira, a maior com 78 operários, uma fábrica de móveis com 100 operários, uma fábrica de banha e outros derivados de porco, uma fábrica de fósforos com 120 operários. Duas fábricas de chapéus com 245 operários, centenas de fábricas menores e oficinas de artífices<sup>63</sup>.

O trabalho no período vai mudando o seu perfil e estrangeiros e brancos pobres já se sujeitavam à “trabalhos de negros”<sup>64</sup> e a exercer profissões manuais, até bem pouco tempo atrás impensáveis para cidadãos livres. Tanto a realidade objetiva, da luta pela sobrevivência, quanto o valor social que o trabalho passou ter com a ascensão do capitalismo, levavam a ocupação, por parte dos brancos, de ocupações antes proibitivas e que tiveram como consequência a disputa por aqueles postos. Em paralelo, estrangeiros iam ocupando setores importantes da economia, com incentivo governamental, disputando tanto o trabalho do negro livre como do caipira que, dos bairros periféricos abasteciam a cidade de alimentos, lenha e outros víveres<sup>65</sup>.

## 2.2 – O TRABALHO NA CIDADE

O recenseamento de 1872 disponibiliza informações importantes para compreensão da sociedade paulistana do período, em especial a composição étnica da sua população. Informa sobre as condições de saúde, do índice de

---

<sup>63</sup> Richard M. Morse. Op. Cit. Pgs 235/237

<sup>64</sup> Maria Luiza Ferreira de Oliveira. Entre a casa e o armazém. Relações sociais e experiências da urbanização, São Paulo – 1850-1900. São Paulo: Alameda, 2005, 1º. capítulo. Carlos José Ferreira dos Santos. Nem tudo era italiano. São Paulo e pobreza (1890-1915). São Paulo: Annablume, 1998. Pg. 99.

<sup>65</sup> Segundo Tschudi, a colônia de Santo Amaro, chegou a abrigar 336 colonos alemães, que mais tarde foram encaminhados para outras regiões ou para trabalhos urbanos. Os católicos receberam do governo 400 braças de terras, 160 réis diários para cada pessoa adulta e metade deste valor para cada criança, pelo período de um ano e meio. Bois, cavalos e ovelhas seriam fornecidos pelo governo, devendo o valor desse gado ser restituído em 4 anos. Tinham isenção de impostos por 8 anos e o governo pagaria, ainda, os honorários de médicos e padres durante um ano e meio. Em 1860, as colônias de Santo Amaro e Itapeperica somavam 500 indivíduos. Joahann Jakob Von Tschudi. Op. Cit. Pg. 128

alfabetizados e da religiosidade. Quantos solteiros, casados e viúvos existiam, quantos brancos, caboclos, “pardos” e “pretos”, quantos escravos e quantos livres. Foram pesquisadas mil quatrocentos e setenta e três paróquias, seiscentos e quarenta municípios, duzentos e dezoito comarcas e vinte e uma províncias - contando com a corte - e se dividiu em seis quadros: Geral da população por condição, sexo, cor estado civil, religião, nacionalidade, grau de instrução, defeitos físicos e número de casas; População presente, em relação à idade, sexo, condição, cor, idades; População ausente em relação à idade, sexo, condição, cor, idades; População em relação à nacionalidade brasileira, sexo, condição, estado civil, cor, província de origem; População em relação à nacionalidade brasileira, sexo, condição, estado civil, cor, país de origem e população em relação à profissão, nacionalidade, condição, sexo, estado civil, profissões.

O estudo que desenvolvi sobre aquele documento teve como foco o trabalho do negro livre, que embora não estivesse explicitado, permitiu o estabelecimento de alguns nexos, comparações e confrontações de maneira a nos aproximarmos do objeto da pesquisa. A fonte não fornece uma informação clara acerca da quantidade de negros livres que exerciam este ou aquele trabalho pois ao abordar as profissões e quantidade de pessoas que as ocupavam, divide entre brasileiros, estrangeiros e escravos e não usa as classificações de pretos, pardos, brancos e caboclos como nos demais quadros. Todavia, a comparação entre os trabalhos exercidos por escravos, por brasileiros e estrangeiros livres e o cruzamento com os dados sobre a quantidade de negros e pardos livres permitiu que me aproximasse da informação perseguida.

Não é objetivo deste estudo especular sobre as razões que levaram os responsáveis pelo recenseamento a não especificar a cor dos trabalhadores livres no Império, mas parece ser um indicativo que, do ponto de vista legal, o fato de não ser escravo pressupunha um igualdade com os demais trabalhadores, ainda que ela não ocorresse de fato. Por outro lado pode, também ser, mais constatação do “silêncio sobre a cor” já abordado na bibliografia<sup>66</sup>.

---

<sup>66</sup> Hebe Maria Mattos de Castro. Das cores do silêncio: Os significados da liberdade no sudeste escravista – Brasil,

O recenseamento de 1890, publicado num único volume em 1895, dá um panorama da população em vinte e um estados, incluindo o Distrito Federal. Descreve as condições de vida dos moradores de 1.833 municípios e paróquias e organiza este estudo em 5 quadros: Quanto ao sexo, raça, estado civil; quanto à nacionalidade; quanto à filiação; quanto aos cultos; quanto ao analfabetismo. Enriquece as informações do anterior no que diz respeito às informações que interessam a esta pesquisa, em particular ao mensurar a quantidade de cidadãos por raça. Como foi realizado num período em que a escravidão legal já não mais existia e por não contar com um quadro que trate da questão específica da ocupação a utilização que podemos fazer dele é no sentido de compreendermos a evolução do contingente populacional das raças em estudo<sup>67</sup>. Constata-se, como a literatura já têm apontado, o aumento expressivo da população branca e a diminuição proporcional da população negra.

Ao analisarmos a divisão dos postos de trabalho nas quatro paróquias, estudadas pelo recenseamento de 1872, constatamos a presença dos diversos seguimentos e seu papel na produção, na construção da riqueza e na administração da sociedade de então.

Na paróquia da Sé existiam 12 religiosos, 21 juristas, 3 médicos e 5 farmacêuticos. Todos homens, brasileiros, com exceção de 1 mulher brasileira. Professores e homens de letras eram 17, sendo 9 homens, brasileiros, 6 mulheres brasileiras e 2 homens estrangeiros. Os 49 empregados públicos eram todos homens brasileiros, assim como os 78 “artistas” e os 37 militares. Dentre os capitalistas e proprietários 87 eram homens brasileiros, 8 eram mulheres brasileiras e 2 eram mulheres estrangeiras. Os 242 comerciantes e guarda-livros estavam divididos em 99 homens brasileiros, 13 mulheres brasileiras, 119 homens estrangeiros e 11 mulheres estrangeiras.

No trabalho de costura a divisão por gênero era evidente, existindo 179 mulheres brasileiras, 7 mulheres estrangeiras e 36 escravas. Já os operários em metais e madeiras eram profissões ocupadas eminentemente por homens. Em

---

<sup>67</sup> Recenseamento Geral do Império de 1872. Rio de Janeiro: Diretoria Geral de Estatísticas, Typ. Leuzinger/Tip. Commercial, 1876. Recenseamento Geral da República, 1890

uma, existiam 94 homens brasileiros, 52 homens estrangeiros e 12 escravos. Na outra, 86 brasileiros, 35 homens estrangeiros e 20 escravos. Dentre 837 operários em tecidos a divisão por gênero e condição era mais equânime, embora evidencie uma maioria feminina e forte presença de escravos. Trabalhavam nesta profissão 42 homens brasileiros, 620 mulheres brasileiras, 38 homens estrangeiros, 21 mulheres estrangeiras, 4 escravos e 112 escravas.

Dos operários em edificações, 13 eram homens brasileiros, 9 estrangeiros e 7 escravos do total de 29. Trabalhadores em couros e peles 55 eram homens brasileiros, 104 estrangeiros e 29 escravos. Dos operários em vestuário 39 eram homens brasileiros e apenas dois estrangeiros. Os operários em chapéus eram 7 brasileiros e 3 estrangeiros. Não existia nenhum escravo, ou escrava, trabalhando nestas profissões na Paróquia da Sé. Operários em calçados eram 8 brasileiros, 7 estrangeiros e 2 escravos. Dentre criados e jornaleiros, vamos encontrar profissionais de perfis diversos. Existiam 812 homens brasileiros, 112 mulheres brasileiras, 507 homens estrangeiros, 9 mulheres estrangeiras, 402 escravos e nenhuma escrava. Os serviços domésticos empregavam 196 homens brasileiros, 1.427 mulheres brasileiras, 41 estrangeiras, 532 escravos e 529 escravas. Não tinham profissão 1.046 homens brasileiros, 1.071 mulheres brasileiras, nenhum homem estrangeiro, 105 mulheres estrangeiras, 69 escravos e 155 escravas.

Na paróquia de Santa Efigênia existiam 4 religiosos brasileiros, 7 juristas, 4 médicos, 3 professores e homens de letras e 21 funcionários públicos homens e brasileiros. Havia 5 homens brasileiros artistas e 1 estrangeiro. Os 16 militares eram todos homens brasileiros. Dentre os manufatureiros e fabricantes 5 eram homens brasileiros e 1 estrangeiro. Comerciantes, guarda-livros e caixeiros eram 57 homens brasileiros e 8 estrangeiros. Duzentos e setenta e nove mulheres brasileiras eram costureiras contra 37 estrangeiras e 19 escravas. Os operários em metais eram 8 homens brasileiros, 3 estrangeiros e 2 escravos. Os operários em madeira eram 13 homens brasileiros, 6 homens estrangeiros e 6 escravos. Das 105 operárias em tecido todas eram mulheres brasileiras. Operários em edificações, 10 eram

homens brasileiros, 3 estrangeiros e 1 escravo. Operários em vestuários 5 eram homens brasileiros e 5 estrangeiros. Operários em chapéus eram 2 brasileiros e 1 estrangeiro. Operários em calçados eram 7 brasileiros, 3 estrangeiros e 1 escravo.

Temos, assim, 96 homens brasileiros, 243 mulheres brasileiras, 68 homens estrangeiros, 27 mulheres estrangeiras, 192 escravos e 141 escravas. Por outro lado, se comparado à Sé, os criados e jornaleiros são em quantidade inferior em números proporcionais e absolutos. Existiam 245 homens brasileiros nesta profissão, 102 mulheres brasileiras, 63 homens e seis mulheres estrangeiras. Nos serviços domésticos existiam 456 mulheres brasileiras, 124 estrangeiras e 56 escravas. Dentre os sem profissão, 500 eram homens brasileiros, 621 eram mulheres brasileiras, 21 escravos e 32 escravas.

Na paróquia da Consolação existiam 2 religiosos, 8 juristas, 1 médico que eram homens brasileiros. Três mulheres brasileiras parteiras. Treze homens de letras brasileiros, 9 brasileiras e 4 homens estrangeiros. Os 15 empregados públicos eram todos homens brasileiros. Vinte e um artistas eram homens brasileiros, 13 eram mulheres brasileiras, e 4 homens estrangeiros. Dentre os capitalistas e proprietários 14 eram homens brasileiros, 3 eram mulheres brasileiras e 2 homens estrangeiros. Os manufatureiros e fabricantes 7 eram homens brasileiros, 17 eram mulheres brasileiras e 9 homens estrangeiros. Os comerciantes, caixeiros e guarda-livros se dividiam em 87 homens brasileiros, 15 mulheres brasileiras, 29 homens estrangeiros e 5 mulheres estrangeiras.

Costureiras eram 173 mulheres brasileiras, 6 mulheres estrangeiras e 6 escravas. Os mineiros eram 4 homens brasileiros e 7 estrangeiros. Os operários em metais eram 29 homens brasileiros, 10 homens estrangeiros. Os operários em madeira eram 65 homens brasileiros, 7 homens estrangeiros e 4 escravos. Os operários em tecidos eram 19 mulheres brasileiras e 2 mulheres estrangeiras. Operários em edificações eram 32 homens brasileiros, 14 homens estrangeiros e 9 escravos. Operários em couros e peles eram 9 homens brasileiros, 3 estrangeiros e 1 escravo. Os operários em vestuário eram 24

homens brasileiros, 9 estrangeiros. Operários em chapéus eram 14 homens brasileiros e 2 estrangeiros. Operários em calçados eram 17 homens brasileiros.

Criados e jornaleiros 237 eram homens brasileiros, 352 eram mulheres brasileiras, 22 eram homens estrangeiros, 23 eram mulheres estrangeiras, 144 homens escravos e 91 eram mulheres escravas. Criados e jornaleiros eram 95 homens brasileiros, 118 eram mulheres brasileiras, 35 eram homens estrangeiros, mulheres estrangeiras, 9 escravos e 13 escravas. Os serviços domésticos empregavam 18 homens brasileiros, 285 mulheres brasileiras, 4 homens estrangeiros, 14 mulheres estrangeiras, 16 escravos e 33 escravas. Quinhentos e setenta e dois homens brasileiros não tinham profissão, 628 mulheres brasileiras também não. Entre os estrangeiros existiam 13 homens e 9 mulheres. Os escravos somavam 24 homens e 22 mulheres sem profissão.

Na Paróquia do Braz havia 1 jurista brasileiro, 2 cirurgiões estrangeiros e 1 mulher parteira estrangeira. Dentre os professores e homens de letras 3 eram homens brasileiros 4 eram mulheres brasileiras e 4 homens estrangeiros. Os empregados públicos 8 eram brasileiros, os artistas 4 eram homens brasileiros e 2 homens estrangeiros. Os 7 militares eram brasileiros. Existiam 10 pescadores homens e brasileiros. Os capitalistas e proprietários eram 18 homens brasileiros, 1 mulher brasileira, 8 homens estrangeiros, 3 mulheres estrangeiras. Manufatureiros e fabricantes eram 13 homens brasileiros, 12 homens estrangeiros e 1 mulher estrangeira. Os comerciantes, caixeiros e guarda-livros eram 23 homens brasileiros, 1 mulher brasileira, 35 homens estrangeiros, 4 mulheres estrangeiras. Existiam 30 mulheres brasileiras costureiras, 2 estrangeiras e 2 escravas. Três homens estrangeiros eram mineiros. Existiam 3 homens brasileiros operários em metais, 8 estrangeiros e 2 escravos. Dezenove homens brasileiros eram operários em madeira, 5 estrangeiros e 3 escravos. Existiam 6 homens brasileiros operários em edificações, 9 estrangeiros e 8 escravos. Três operários brasileiros trabalhavam em couros e peles. Nove operários brasileiros trabalhavam em vestuários, 2 estrangeiros e 1 escravo. Encontramos, ainda, 3 operários brasileiros em calçados e 1 escravo.

Existiam cento 134 homens brasileiros lavradores, 85 mulheres brasileiras, 62 homens estrangeiros, 8 mulheres estrangeiras, 76 homens escravos e 29 mulheres escravas. Noventa e quatro homens brasileiros eram criados ou jornaleiros, 31 mulheres brasileiras, 65 homens estrangeiros, 4 mulheres estrangeiras, 25 escravos e dez escravas.

Nos serviços domésticos 76 eram mulheres brasileiras, 25 eram mulheres estrangeiras e 37 eram escravas. Sem profissão eram 371 homens brasileiros, 735 mulheres brasileiras, 20 homens estrangeiros, 38 mulheres estrangeiras, 38 escravos e 51 escravas.

Habitavam as quatro principais paróquias e suas adjacências, segundo o recenseamento, homens e mulheres pertencentes a, basicamente, quatro grupos sociais distintos: os senhores, os escravos, os livres estrangeiros e os livres nacionais. Este último, subdividido em brancos, caboclos, pardos e pretos. No início do período estudado, ocupavam um lugar na sociedade segundo a cor da sua pele e sua condição econômica, intimamente relacionadas. Essa hierarquização cromática determinava o tipo de trabalho que o habitante da cidade teria acesso, a escolaridade que alcançaria, a permissão, tolerância ou proibição de suas atividades sociais e culturais.

A divisão por níveis econômicos e por gênero era mais evidente no trabalho. As ocupações de nível superior, com maior poder aquisitivo e valorizadas socialmente, eram privilégios de homens brancos, brasileiros e livres. Funções operárias, inclusive aquelas que exigiam certa qualificação, mas sem valor social e de baixa remuneração, eram ocupados por homens e mulheres, escravos ou livres brasileiros. Os estrangeiros, homens ou mulheres estavam presentes tanto em profissões de elite, em minoria, como nas operárias.

O indicativo que a instituição da escravidão já havia arrefecido significativamente na cidade é o fato de que havia 18.834 pessoas consideradas brancas e 11.679 classificadas como pretos e pardos, além de 872 caboclos. Existiam 3.828 pretos e pardos escravos, dos dois sexos contra 7.851



pretos e pardos livres que de alguma maneira vendiam a sua força de trabalho para sobreviver. **(Tabela a)**<sup>68</sup>.

No que diz respeito à inserção social e a admissibilidade dos padrões sociais vigentes, o censo não nos dá informação acerca da quantidade de **negros** livres casados ou solteiros, mas nos informa quantos **escravos**, obviamente negros, e quantos **livres**, a maioria brancos, embora houvessem muitos negros livres, estavam nesta ou naquela condição. Mostra-nos, ainda, que o casamento era a condição da maioria da população. Existiam 22.375 homens e mulheres escravos ou livres, que permaneciam solteiros, contra 7.633 casados. Sendo que destes, 7.253 casados (homens e mulheres) eram livres e apenas 380 escravos. Ainda que consideremos que parte desta população solteira ainda não tinha idade para contrair o matrimônio, o fato da quantidade de solteiros ser três vezes maior que a quantidade de casados é significativo, descontando-se, inclusive, os 1.377 viúvos. Podemos inferir daí que o concubinato deveria ser uma prática comum, como nos indica Maria Odila<sup>69</sup>, apesar de certo rigor na permissão da prática religiosa<sup>70</sup>.

Saber ler e escrever era privilégio de 7.729 indivíduos livres (5.056 homens e 2.673 mulheres) inexistiam escravos alfabetizados, segundo o recenseamento.

---

<sup>68</sup> Desprezei a classificação de pardo como diferencial da condição social e econômica, em relação ao preto, pois o próprio recenseamento demonstra não existir diferença significativa de “status” social de um e outro ao admitir (e contabilizar) pardos escravos. Da mesma maneira, não incluímos os caboclos nessa comparação, pois o recenseamento também não admite a possibilidade de caboclo (tanto quanto brancos) na condição de escravos e aponta zero de escravos caboclos.

<sup>69</sup> Maria Odila Leite Silva. *Cotidiano e poder em São Paulo no século XIX*. São Paulo: Brasiliense, 1984.

<sup>70</sup> Apesar de certa flexibilidade nos costumes, que os dados anteriores apontam, é possível perceber a predominância da religião oficial. Existiam 31.011 católicos e apenas 374 não católicos. Destes, nenhum era escravo, o que pode ser um indicativo que não era permitido aos escravos o exercício de outra religião que não a católica. Por isso, os 374 não católicos certamente estavam espalhados entre os 2.209 estrangeiros não escravos, de origem européia (protestantes), judeus e árabes. Mesmo entre os livres, podemos perceber a imposição do cristianismo. O documento não aborda a religiosidade do negro livre brasileiro, mas aborda a dos africanos, na qualidade de estrangeiros. É significativo que, embora houvesse entre os estrangeiros católicos e não católicos, quanto aos africanos – escravos ou livres – o estudo não apontou um único que professasse outra religião que não a católica. Dentre os 250 africanos escravos e 223 africanos livres todos eram católicos.

Ao abordar problemas de saúde o documento informa que haviam, na cidade de São Paulo, 81 livres cegos, contra 13 escravos, 33 surdos-mudos livres e nenhum escravo, 236 livres aleijados e 28 escravos, 143 livres alienados e dementes e apenas 4 escravos nesta condição. Existiam, portanto 493 livres e 45 escravos portadores de deficiências. Como existiam 27.557 livres e 3.828 escravos nas quatro paróquias, significa que 1,79% dos livres e 1,17% dos escravos eram portadores de deficiências, ou seja, uma quantidade ligeiramente superior de escravos saudáveis, em números proporcionais.

A respeito do conjunto de profissões exercidas pelos diversos setores sociais, no recenseamento de 1872, informa que aquelas profissões eram exercidas por **escravos** ou **brancos** e não **livres** e **escravos** ou **brancos** e **negros**. Portanto o contingente de negros livres exercendo este ou aquele trabalho não está explicitado. No entanto, a presença de escravos na produção, inclusive na indústria moderna, era significativo.

Das 1.320 costureiras, apenas 42 eram escravas. Dos 38 mineiros, 18 são escravos. Existiam 235 trabalhadores em metais e 72 eram escravos. Dos 318 trabalhadores em madeira, 59 eram escravos. Dos 1.003 trabalhadores em tecidos, havia 61 escravos, homens e mulheres que exerciam essa profissão. Dos 156 trabalhadores em edificações 36 eram escravos. Dos 210 trabalhadores em couros e peles, 109 eram escravos. De vestuário, 22 escravos em 109 do total. De chapéus, 6 entre 33. Trabalhadores em calçados havia 15 escravos num total de 64. Do total de 7.054 lavradores, 268 eram homens e mulheres escravos.

Os “sem profissão” somavam 10.988. Destes, a mulher brasileira era campeã com 5.463, seguida do homem brasileiro com 4.631. O caráter do negro (no caso escravo) como intimamente ligado ao trabalho e a produção, reflete-se nos números de escravos sem profissão. Apenas 159 somando-se homens e mulheres, provavelmente crianças em sua maioria.

Estas informações nos dão a dimensão da enorme diversidade de trabalhadores negros que existiam em São Paulo e nos abre o caminho para o estudo da proporção de trabalhadores negros livres e que profissões exerciam. Entendemos, a partir destas constatações que o negro livre no Brasil possuía

um leque razoavelmente amplo de ocupações, onde lhe era permitido trabalho, obviamente, todas na base da pirâmide social. Mas nem por isso menos importantes economicamente, indicando que o trabalho exercido pelos negros livres, no período, possuía relevância econômica e social na cidade.

Percebe-se, pelos dados acima, um considerável crescimento demográfico e econômico no período. Essas alterações, certamente, redundaram em mudanças sociais e nos costumes dos habitantes. O trabalho, como e quem deveria exercê-lo, a sua remuneração e o valor social de cada tipo de ocupação, também sofreram alterações significativas. O mercado expandiu-se, mas a disputa tornou-se mais acirrada. Ocupações restritas a um determinado grupo social passaram a ser exercidas por diversos segmentos, novas ocupações surgiram, tanto pelo aumento do consumo e introdução de fábricas e oficinas como pelas alterações de antigas relações sociais que acabaram por criar novas ocupações.

Outra constatação é o peso do trabalho o campo e a característica, ainda, marcadamente rural das três principais paróquias da cidade, com exceção da Sé. Em Santa Efigênia existiam 1577 lavradores, na Consolação 869 e no Braz 394. Ou seja, 2.840 trabalhadores rurais num universo de 25.244 pertencentes a população economicamente ativa<sup>71</sup>, ou seja 11%. Dentre estes lavradores, na Santa Efigênia 333 eram escravos, na Consolação 235 e no Braz 105, somando 673 escravos, pouco mais de 17% do total de 3.828 escravos encontrados nas quatro paróquias.

O quadro das profissões nestas quatro paróquias, portanto, nos indica que, no período, a cidade ainda tinha fortes características rurais, tanto na forma de ocupação do espaço geográfico como no tipo de trabalho desenvolvido por parcela significativa da sua população.

O recenseamento de 1872 indica a existência de população não branca, porém livre, o que nos leva a considerar que entre os brasileiros livres que exerciam as profissões elencadas acima uma parcela era de negros, classificados naquela pesquisa como “pretos” e ”pardos”. É assim que temos

---

<sup>71</sup> Trinta e um mil, trezentos e oitenta e cinco, menos 6.141 citados como “sem profissão”

na paróquia da Sé, 734 homens pardos, 683 mulheres pardas, 260 homens pretos e 185 mulheres pretas, livres que somados chega-se a 1862, quantidade muito próxima dos 1909 escravos que habitavam a paróquia. Em Santa Efigênia, havia 367 homens pardos livres, 128 homens pretos livres, 380 mulheres pardas livres e 191 mulheres pretas livres, num total de 1.066 livres contra 671 escravos. Na Consolação existiam 258 homens pardos livres, 157 homens pretos livres, 344 mulheres pardas livres e 161 mulheres pretas, livres num total de 920 livres contra 342 homens e mulheres escravos. No Braz havia 179 homens pardos e 85 homens pretos livres, 231 mulheres pardas e 80 mulheres pretas livres, totalizando 575, superior, portanto da quantidade de 278 escravos naquela paróquia<sup>72</sup>.

Ao cruzarmos estes números com o número de ocupações exercidas por brasileiros livres, como nos informa o recenseamento, os números indicam que parte daquelas profissões, embora não esteja discriminada a cor dos brasileiros livres que a exerciam, poderiam ter sido ocupadas por negros. Ou seja, indicam que na cidade de São Paulo, no período estudado, negros livres exerciam varias profissões, tanto quanto brancos brasileiros e estrangeiros.

Considerando que as profissões que o negro livre exercia, certamente não eram muito diferentes da sua especialização na condição de escravo, parece-me razoável supor que os trabalhos dos negros livres e dos escravos eram semelhantes. Maria Luiza Ferreira de Oliveira<sup>73</sup> identifica, num universo restrito de estudo da escravidão urbana, cocheiros, costureiras, caldeireiros, carpinteiros, padeiros, serventes de açougue, alfaiates, quitandeiras, mecânicos, de lavoura e roça. Carlos José Ferreira dos Santos encontra negros livres trabalhando como carroceiros autônomos, coletores de lixo, lavadores de casas, rachadores de lenha, covoqueiros, limpadores de trilhos, quitandeiras, lavadeiras, vendedores ambulantes, empregados domésticos, amas de leite, cozinheiras, criadas, copeiros, além de uma quantidade enorme de lavadeiras<sup>74</sup>.

---

<sup>72</sup> Não cito a quantidade de caboclos livres registrados naquele recenseamento, pois tanto quanto brancos aquela pesquisa não cita um único caboclo escravo

<sup>73</sup> Maria Luiza Ferreira de Oliveira. Op. Cit. Página 101

<sup>74</sup> Carlos José Ferreira. Nem tudo era italiano. São Paulo e pobreza (1890 –1915). São Paulo: Annablume, 1998

Existem outras evidências de inserção de negros livres no trabalho ao longo do século XIX, assim como certa similaridade entre o trabalho exercido por livres e por cativos<sup>75</sup>. Estudar o trabalho lícito do negro livre na economia de São Paulo de 1872 a 1890, porém, pressupõe compreender que estamos abordando um período de grandes transformações políticas, econômicas, culturais e populacionais no país, captadas nos dois recenseamentos, que não obstante, deixam de informar explicitamente o quanto de negros livres exerciam esta ou aquela profissão<sup>76</sup>. O cruzamento dos dados, no entanto, nos aproxima da informação perseguida, pois ao detalhar o trabalho do **cativo**, indica o caminho para se chegar ao trabalho do **livre**<sup>77</sup>. Confrontando estes dados com outras fontes (testamentos, inventários, códigos de postura, iconografia) e a bibliografia que trata do trabalho dos escravos, percebemos

---

<sup>75</sup> Debret, sem especificar se tratava-se de cativo ou livre retratou um conjunto de profissões exercidas por negros, no período de 1816 a 1831, divididos entre trabalhadores urbanos, rurais e em minas. Em relação aos trabalhadores urbanos, encontramos imagens com os seguintes títulos: Carregando Vasos (potes), Puxando Cavalo (ou burro) Com Pipa D'água, Vendedores de Capim e Leite, Vendedores de Samburás, Vendedor de Louça, Vendedor de Carvão, Vendedor de Milho, Escrava Carregando "Tralhas" do Senhor, Vendedores de Algum Tipo de Comida Para Outros Negros, Vendedores de Lingüiça, Vendendo Pão, Quitandeira Numa Tenda, Vendedora de Caju, Negras Comerciantes de Sonhos, Manoé e Aloá, Negros Vendendo Sucos, Frutas e Doces, Vendendo Cavalo e Cabra, Vendedora de Folhas de Bananeiras Vendedoras de Pães Doces, Sonhos e Pão-de-ló; Lavando Roupa, Lavadeiras, Obras Públicas, Arrumando uma Praça, Carregadores, Barqueiros, Entregadores, Vendedores de Lenha, Marinheiros, Campeiros, Transportadores de Café, Vendedores de Café Torrado, Cirurgião, Carregando Carvão em Lombo de Burro, Serradores de Tábuas, Carregando Animais e Feixes de Lenha, Marceneiros Boleeiros e Segeiros, Pajens Carregadores "a ganho", Tangendo Animais, Vendedores de Flores, Carregando Palha. Em "Negras Livres Vivendo do seu Trabalho", do mesmo autor, vemos três mulheres em primeiro plano, bem vestidas. Duas delas calçadas, uma com um chapéu (ou sexto na cabeça), as outras com cabelos amarrados e um homem negro jovem com um grande sexto com frutas. São atendias na porta de uma casa por duas outras negras que parecem apanhar frutas das mãos de uma das visitantes. Ao fundo duas outras negras, uma com véu que lembra muçulmana e outra com um grande chapéu. A rua é calçada e as casas juntas sugerem ambiente urbano. O outro têm como título "Negras comerciantes de sonhos, manoé e aloá". Não é possível afirmar que são "a ganho" ou livres, mas têm uma aparência muito próxima das pessoas do quadro anterior, tanto as que vendem como as que compram. Jean Baptiste Debret. *"Viagem Pitoresca e histórica ao Brasil"* Coleção Biblioteca Histórica Brasileira. São Paulo: Itatiaia, 1976.

<sup>76</sup> Clóvis Moura identifica e classifica os diversos tipos de trabalhos realizados por escravos. Entre a escravidão doméstica urbana identifica Ourives; Ferreiros, Mestres de Oficinas, Pedreiros, Taverneiros, Carpinteiros, Barbeiros, Calafates, Parteiras, Dos correios e Carregadores em Geral. Os escravos domésticos nas cidades ou nas casa-grandes, encontra Escravos carregadores de liteiras, caçadores, Mucamas, Amas-de-leite, Cozinheiras e Cocheiros. Os escravos de ganho, fenômeno típico dos centros urbanos são divididos em Barbeiros, "Médicos", Vendedores ambulantes, Carregadores de Pianos, Pipas e Outros Objetos, Músicos, Prostitutas *de ganho* e Mendigos *de ganho*. Identifica, ainda, Outros Tipos de Escravos, que classifica como Dos cantos (*de ganho*); Soldados, Do Estado, De conventos e igrejas e Reprodutores.

<sup>77</sup> Este estudo se refere ao negro que existia legalmente, escravo, alforriado, liberto, livre. As informações a respeito do negro fugido se originam noutras fontes e a mensuração desse efetivo populacional, assim como sua significação no trabalho livre são matéria para pesquisa futura.

indícios que o negro, ao se tornar livre, continuava a exercer trabalhos semelhantes ao que desenvolvia na qualidade de escravo, especialmente se esse trabalho exigisse certa qualificação.

Anúncios em jornais, ao longo da segunda metade do século XIX, com destaque para o período estudado, indicam ter havido um movimento de expulsão do negro do trabalho, concomitante ao aumento da pressão de outras etnias por qualquer ocupação que lhe garantisse a sobrevivência<sup>78</sup>. A edição do Correio Paulistano de 17 de abril de 1872, anuncia “Ama de Leite. Precisa-se para ir para a cidade de Campinas de ama de leite que não seja preta. Tratar no escritório do Correio Paulistano”. Em 11 de janeiro de 1886 o mesmo jornal publicava “ Precisa-se de um menino de 10 a 12 anos que saiba ler e escrever e dê fiança de sua conduta. Prefere-se de nacionalidade portuguesa. Para tratar Largo da Liberdade, 41”. O Diário Popular de 22 de novembro de 1887, em quatro anúncios pedindo empregados, dois explicitam que preferem estrangeiros, como naquele que diz “Creadas – Precisa-se de duas, sendo uma para copeira e arranjos de casa e outra para engomar e outros pequenos serviços domésticos. Prefere-se estrangeira com exceção de portuguesa. Tratar no Comércio da Luz, 7”. Ou outro “Creada. Precisa-se de uma, preferindo-se estrangeira que saiba lavar, engomar e mais arranjos de casa de pouca família. Trata-se na rua Florêncio de Abreu, 11. Em 23 de novembro de 1887, o Diário Popular anuncia a necessidade “Cocheiro. Precisa-se de um prático, preferindo-se estrangeiro. Trata-se na rua dos Guaianazes, 2”. Exemplos dos 11 anúncios, de 46 publicados no mês de novembro de 1887, no Diário Popular, que explicitam que preferem estrangeiros ou pessoa que “não seja preta”.

O que me parece central na análise do recenseamento e sua comparação com outras fontes é o fato que, se durante o período escravista o

---

<sup>78</sup> Tschudi em sua passagem por São Paulo, foi visitado por grande número de colonos suíços que tinham abandonado seus contratos de parceria depois de haverem pago as dívidas contraídas ou delas se esquivado por meio de fuga. Pediram-lhe ajuda, na qualidade de embaixador suíço, mas se mostraram satisfeitos com os trabalhos que exerciam. Alguns haviam conquistado certa posição econômica, mas outros viviam na miséria e no alcoolismo. Tschudi. Op. Cit. Pg. 127.

cativo exercia diversas profissões, o fim deste regime veio acompanhado da sua expulsão do trabalho<sup>79</sup>.

O movimento que vai paulatinamente expulsando o ex-escravo do trabalho se deu por ação das elites, mas também pela lógica capitalista que começava a se desenhar no país. Lógica que erige o trabalho em algo digno e até abençoado<sup>80</sup>, desmoralizando a idéia de “trabalho de negro” e impondo a concepção que, uma vez assalariado, todo o trabalho era digno, flexibilizando os conceitos e possibilitando aos brancos exercerem profissões antes exclusivas de negros<sup>81</sup>. O exercício da profissão de parteira é um bom exemplo. A partir de 1886, brancas, em sua maioria estrangeiras, com diplomas de universidades européias, se propunham trabalhar como parteiras e fazer exatamente aquilo que as velhas negras ou brancas quase indigentes realizavam há séculos.

Anúncios, como o publicado no Diário Popular de 9 de janeiro de 1886 que davam parte ao público de “Parteira Mme. Ursula. Formada em 1ª classe em exame rigoroso de obstetrícia, pela faculdade médica da Universidade de Iunsbruch, no Império da Áustria Hungria, pode ser procurada na rua Boa Vista, 74” ou “Parteira Italiana. Filomena Sbrana, formada pela Universidade de Pisa (Itália). Recém chegada a esta capital, pode ser procurada a qualquer hora do dia ou da noite para todos os misteres da sua profissão. Residência: R. Florêncio de Abreu, 47”. Estes anúncios são indicativos que estrangeiros começavam a ocupar tanto o trabalho antes exercido pelo negro como o seu tradicionais espaços na cidade, pois aquelas ruas faziam parte do conjunto de casas e chácaras ocupadas por negros, em torno da Igreja do Rosário que, como coroamento da expulsão definitiva, seria derrubada em 1905.

---

<sup>79</sup> A Postura Municipal de 06/10/1886, doze anos depois, proíbe cativos de exercerem as profissões de guarda-livros e caixeiros. Este tipo de legislação vem acompanhado de várias ações por parte dos Senhores/empregadores, privilegiando a contratação do trabalhador europeu em detrimento do escravo e ex-escravo e substituindo o negro pelo europeu.

<sup>80</sup> Max Weber. A Ética Protestante e o Espírito do Capitalismo

<sup>81</sup> Como, por exemplo, lavadeiras suíças, citadas por Tschudi. Joahann Jakob Von Tschudi. *As províncias do Rio de Janeiro e São Paulo (1818 –1889)*. Belo Horizonte: Ed. Itatiaia; São Paulo: Ed. Universidade de São Paulo, 1980

### 2.3 – RENDA, ALGUMAS COMPARAÇÕES

Não é possível mensurar, com precisão, a partir da documentação consultada, o impacto do trabalho do negro livre na cidade de São Paulo, no período. Podemos perceber, no entanto, que existiu um certo peso deste trabalhador na estrutura social, tanto pelo “status” de consumidor que alcançou, e alguma acumulação que obteve, como por ter exercido trabalhos com remuneração razoável, para os padrões da época. Ao compararmos a remuneração que trabalhadores braçais negros e livres recebiam de um empreiteiro que prestava serviços à municipalidade e os salários pagos pela Intendência Municipal ao seu corpo burocrático, podemos perceber que aqueles trabalhadores recebiam valores que lhes colocava na base da pirâmide social, mas com vencimentos equivalentes aos funcionários da base da burocracia estatal. Os salários mensais pagos aos empregados da Intendência Municipal e do Matadouro Público Municipal no ano de 1889 eram os seguintes<sup>82</sup>: Secretário 300\$000, Contador 300\$000, 1º. Oficial 200\$000, Administrador de Cemitério 160\$000, Arquivista 150\$000, Porteiro 150\$000, Fiscal 145\$000, Amanuense 125\$000, Auxiliar 125\$000, Auxiliar 100\$000, Engenheiro 500\$000, Ajudante de Engenharia 200\$000, Médico 200\$000, Zelador 120\$000, Faxineiro 75\$000, Zelador 60\$000, Servente de Mercado 40\$000, Cobrador 30\$000, Servente de Limpeza 20\$000, Capelão 30\$000, Coveiros 70\$000, Advogado 200\$000, Escrivão de Justiça 200\$000, Diretor do Matadouro 250\$000, Médico do Matadouro, 200\$000, Escrivão do Matadouro 200\$000, Amanuense do Matadouro 125\$000, Mestre do Matadouro 100\$000, Porteiro do Matadouro 70\$000.

Em 13 de abril de 1872, 18 anos antes, Francisco Alves Passos, protocolou um ofício na Câmara Municipal cobrando serviços prestados na Praça do Mercado, Rua Formosa, Rio Tamanduateí e Rua Nova São José, discriminando as despesas com seus empregados da seguinte maneira: Mathias

---

<sup>82</sup> Livro dos empregados da Intendência Municipal da Capital do Estado de São Paulo, de 13 de janeiro de 1890. Papéis Avulsos. Arquivo Municipal de São Paulo



Africano, 20 dias, 30\$000. Tristão Africano, 20 dias, 30\$000. Laurindo do Santo Reis, 21 dias, 31\$500. Total 91\$500.

Noutro ofício de 28 de abril de 1872, o mesmo prestador de serviços apresenta outra conta referente a trabalhos realizados na Rua Formosa, Rua 25 de Março, no Chafariz do Paiçandú e outros próprios municipais no período de 15 a 27 daquele mês, discriminando novamente os valores supostamente pagos à seus trabalhadores. Mathias Africano, 12 dias 1\$500 por dia. Total de 18\$000. Tristão Africano, 12 dias, 1\$500 por dia. Total 18\$000. O valor referente a Laurindo dos Santos Reis está ilegível no documento, mas considerando que o total da nota é de 54\$000, tanto como os outros, certamente recebeu 18\$000. Suponho que aqueles trabalhadores eram livres a partir da constatação de que recebiam remuneração. No entanto, não é possível descartar a hipótese que fossem alugados e a remuneração fosse uma discriminação dos serviços prestados, com o pagamento apropriado, na sua totalidade pelo empreiteiro. De qualquer maneira aqueles eram os valores pagos pelo trabalho daqueles negros. Considerando o sobrenome dos dois primeiros e o trabalho e remuneração análogos do terceiro constata-se semelhança da condição social dos três. A jornada semanal de negros ou brancos, previa descanso apenas no domingo e este não era remunerado. Trabalhavam, portanto, 26 dias por mês e recebiam valor correspondente, ou seja, 39\$000 mensais. Os salários mais baixos pagos aos funcionários da Intendência<sup>83</sup> estavam no mesmo nível o que demonstra um certo nivelamento entre a renda de negros e brancos pobres naquele período.

---

<sup>83</sup> Desprezei, para esta argumentação, o salário do Capelão, de 30\$000, inferior a dos trabalhadores subalternos por entender que certamente trata-se de uma exceção ou este religioso prestava serviços esporádicos, pois não parece razoável que uma atividade valorizada socialmente no período recebesse salários iguais a de brancos muito pobres ou ex-escravos

## CAPÍTULO 3 PROGRESSO E ABOLIÇÃO

### 3.1 – A SISTEMÁTICA DA EXCLUSÃO

Ao longo do século XIX, em particular na sua segunda metade, o Império brasileiro produziu uma legislação que teve como consequência a marginalização do negro no mercado de trabalho. À medida que o escravismo ia se exaurindo, a classe dominante lançava mão de medidas que mantinham o abismo social entre negros e brancos, secularmente materializado pela escravidão. A documentação<sup>84</sup> estudada nos indica que a inexorável, porém lenta, mudança de uma forma de produção baseada na posse do trabalhador para outra onde se compra a força de trabalho, não viria acompanhada da transformação em cidadão de quem foi “rês” por mais de três séculos, ainda que na base da pirâmide da sociedade capitalista que, então, se erigia.

O impedimento à inserção do negro liberto na nova estrutura social pós-escravista ocorreu em variados setores, fez-se notar de maneira mais intensa no mercado de trabalho livre, relacionada, entre outras, a uma lógica de mudança da composição étnica da população, concomitante à transição do trabalho escravo para o trabalho livre. Essas ações foram produtos de elaborações acadêmicas desenvolvidas na Europa e em centros de estudos nacionais. As faculdades de direito de São Paulo e Recife, a Faculdade de Medicina da Bahia, o Instituto Histórico e Geográfico Brasileiro, entre outros, contribuíram para formação do pensamento que deu origem à legislação e às ações que determinaram a maneira como se deu a transição de um modelo para outro. Este pensamento, a partir do final da década de 1860, teve o darwinismo social

---

<sup>84</sup> A Lei Euzébio de Queiroz proíbe o tráfico, declara livre o africano importado a partir dela, mas não dá ao este o mesmo “status” social dos brancos e cria a figura do “africano livre”, que de fato era um escravo do Estado. A Lei de Terras impede o alforriado ou liberto, assim como os demais brancos pobres, a tomar posse de terra onde praticavam a cultura da subsistência. As leis Rio Branco e Saraiva/Cotegipe indenizam os senhores, não reconhecem nenhum tipo de direito ao ex-escravo, relativizam sua libertação, contribuíram para a desagregação familiar, para o crescimento do número de “menores abandonados” e de idosos vivendo da mendicância. Posturas municipais em São Paulo proíbem o trabalho à escravos.

como pano de fundo na busca para responder a dilemas colocados para aquela sociedade em transformação<sup>85</sup>.

O escravismo, e o tipo de sociedade que o mantinha, era visto como obstáculo à idéia de modernidade que as elites buscavam, mas estas compreendiam que o final do regime e a nova realidade econômica, social e política decorrentes, deveriam se dar de maneira gradual e sob seu controle. O grande problema, de então, era o que fazer com os negros que vinham sendo libertados, onde alocá-los e como substituí-los na produção<sup>86</sup>.

Ao invés de uma solução para a alocação da massa de libertos optou-se pela imigração européia, com um êxodo de grandes proporções, materializando, assim, a “ideologia do branqueamento”, resultado da transposição para a sociologia e antropologia das teorias de Charles Darwin. Essa formulação creditava aos europeus qualidades, que julgava ausentes nos negros e nos nativos, tais como disciplina social, saúde física e mental e capacidade de administração da sociedade com uma perspectiva evolucionista<sup>87</sup>. Fazia-se notar na ordenação jurídica ampla e disciplinadora, nas diversas ações preventivas e higienizadoras dos centros urbanos e em ações governamentais, e de setores das elites, que se pretendiam modernizadoras<sup>88</sup>.

As conclusões científicas e filosóficas que nortearam as ações das elites no período tinham na expressão “modernidade” sua síntese mais acabada. Era em nome dela que se queria extinguir a escravidão e estabelecer outra forma de trabalho, “higienizar” os centros urbanos, “curar um país doente”, reconstruir a

---

<sup>85</sup> Lilia Schwarcz oferece amplo panorama das diversas elaborações teóricas que nortearam as elites em políticas eugenistas que redundaram nas campanhas de imigração, higienistas e de outras que visavam o branqueamento da população brasileira. Schwarcz em *O Espetáculo das Raças* (Cia das Letras. São Paulo. 1997).

<sup>86</sup> Os jornais *Diário Popular* de 1870 a 1888 e *A Província de São Paulo* de 1886 a 1887 (Série Jornais, DAESP) publicam artigos assinados por grandes proprietários, intelectuais e políticos debatendo soluções para a lavoura pós escravista, como e quem deveria substituir a mão-de-obra escrava e como controlar o crescente número de escravos sem ocupação. Paulo César Gonçalves alerta para a utilização da mão-de-obra brasileira, com o mesmo objetivo da estrangeira, baixar os custos da produção. Informa que a migração interna também foi patrocinada pelo governo, em particular a nordestina, com sua população já, então vitimada pela seca. Gonçalves, Paulo César. *Migração e mão-de-obra: retirantes cearenses na economia cafeeira no Centro-Sul (1877-1901)*. Dissertação de Mestrado. FFLCH.2002.

<sup>87</sup> Nina Rodrigues considera que “o negro não têm mau caracter mas somente caracter instável como creança...sua instabilidade é consequência de uma cerebração incompleta”. Rodrigues, Nina. *As Raças humanas e a responsabilidade penal*. Rio de Janeiro. 1894. Pg. 123.

<sup>88</sup> Emilia Viotti demonstra como se desenvolveu o projeto de transposição do trabalho escravo para o livre numa perspectiva modernizadora do país por parte das elites econômicas, políticas e intelectuais. Costa, Emilia Viotti da. *Da Senzala à colônia*. São Paulo. UNESP. 1989.

história com uma visão teleológica, romântica e épica do passado. Foi em busca da modernidade e das especificidades das raças que se debateu se a miscigenação. Seria ela fator de degradação moral, de loucura, de esterilidades ou dela surgiria uma raça ideal para trabalhar nestes tórridos trópicos? Tentando modernizar o país decidiu-se importar europeus para substituir o escravo, inadaptado ao trabalho livre, segundo as concepções de então. A legislação que paulatinamente desestabilizou aquela instituição de mais de 350 anos e o êxodo de imigrantes europeus, promovido e organizado por estas elites, tinha por base o ideal de construção de uma nação “moderna”, entendida como mais próxima possível das características de um país europeu<sup>89</sup> e distante de tudo que para eles significava a América e a África<sup>90</sup>.

As leis de 07 de novembro de 1831<sup>91</sup> e 04 de setembro de 1850<sup>92</sup>, além da proibição do tráfico, tiveram em comum a preocupação com o controle demográfico ao determinarem a reexportação dos africanos libertados por força delas e não lhes apresentavam alternativas, além da escravidão de fato (embora não de direito) ao determinarem que ficariam sob a tutela do Estado, e a ele prestando serviços, até o seu envio de volta. Essas duas leis evidenciavam, em diferentes graus, a convicção, por parte das elites, da inexorabilidade do fim da escravidão, sua preocupação com a transição do trabalho escravo para o livre, a conseqüente substituição do escravo pelo trabalhador assalariado e de que maneira se daria - ou não - a inserção social dos negros.

A Lei Euzébio de Queiroz, estabelecendo “medida para repressão ao tráfico de africanos neste Império”, foi acompanhada pela Lei de Terras (publicada 14 dias depois)<sup>93</sup>, que criava dificuldades para o acesso do pobre livre à terra, contribuiu com a cristalização do latifúndio e objetivava o incremento da imigração estrangeira, autorizando o governo a promover a criação de colônias. Direcionada ao trabalho nas grandes propriedades, essa

---

<sup>90</sup>Silvio Romero afirmou que “A África esteve desde a mais remota antiguidade em contato com os egípcios, os gregos... e nunca chegou a civilizar-se. A quatro séculos está em contato com os modernos europeus e continua nas trevas”. Romero, Silvio. Estudos sobre a poesia popular no Brasil em A Emancipação dos escravos. Rio de Janeiro. Revista Brasileira. 1888, páginas 10 e 11.

<sup>91</sup> Coleção de Leis do Império. IEB/USP. Lei de proibição ao tráfico de 07 de novembro de 1831

<sup>92</sup> Coleção de Leis do Império. IEB/USP. Lei Euzébio de Queiroz, de 04 de setembro de 1850

<sup>93</sup> Coleção de Leis do Império. IEB/USP. Lei de Terras, de 18 de setembro de 1850

legislação, (e sua regulamentação em 1854) criou poderosos mecanismos de exclusão da população pobre em geral, e do negro em especial que, ao serem libertados, encontraram dificuldades para se incorporarem ao trabalho nas fazendas ao competirem com o poderoso “negócio da imigração” além do impedimento à posse da terra, agora restrito pelo regime de propriedade.

Na década de 1870, o aumento da imigração, do poder econômico do café<sup>94</sup> e a desmoralização crescente do regime escravista exigiram legislação que desse conta das mudanças e pavimentasse o caminho que conduziria a nova sociedade resultante da extinção do cativo. A Lei Rio Branco, ou do “Ventre Livre” (Lei 2040, de 28 de setembro de 1871) atendeu essa necessidade estabelecendo normas, no sentido da extinção gradual do trabalho escravo, da tutela do ex-cativo e do resguardo dos interesses dos grandes proprietários, compensando-os por possíveis prejuízos. Apesar das boas intenções anunciadas, no seu “caput”, de libertar o filho de mão escrava, foi responsável pela desagregação familiar e marginalização das gerações subsequentes ao dar ao proprietário a opção de - quando essa criança chegasse aos oito anos - optar por utilizar seu trabalho até os 21 ou entregá-la ao Estado, recebendo indenização de 600\$000 réis<sup>95</sup>.

A lei tratava ainda da “libertação anual de escravos”, subordinada à disponibilidades do Fundo de Emancipação, que indenizava os senhores, mas nada previa como alternativa de sobrevivência para o ex-escravo. Libertava os escravos pertencentes à nação, os escravos dados em usufruto à Coroa, de herança vaga e aqueles abandonados pelos seus senhores. Ao indicar que, aos escravos pertencentes à nação, o Governo daria a ocupação que julgasse conveniente, a lei apenas relativizava sua libertação, não apresentando alternativas de sobrevivência ao ex-cativo. Ao libertar os “escravos abandonados por seus senhores” legalizava expulsão, perpetrada pela classe senhorial, de cativos doentes, deficientes ou idosos que não mais interessavam

---

<sup>94</sup> Fernando Henrique Cardoso

<sup>95</sup> Coleção de Leis do Império. IEB/USP. Lei Rio Branco. Número 2040, de 28 de setembro de 1871. Artigo 1, parágrafo 1 e Artigo 6.

à produção, eximindo os proprietários da responsabilidade de lhes dar qualquer assistência ou indenização<sup>96</sup>.

A Lei Saraiva/Cotegipe, ou “Do Sexagenário” (Lei 3270 de 28 de setembro de 1885)<sup>97</sup> foi a mais completa peça jurídica da transição do trabalho escravo para o trabalho assalariado. Em seu “caput” explica que “Regula a extinção gradual do elemento servil”. Ao dedicar dez parágrafos à questão da matrícula, que deveria ser feita novamente em todo o Império, punindo o Senhor com a perda do escravo se não o matriculasse no prazo de um ano, parece-me que além do zelo com indenizações futuras, existia alguma preocupação com o controle demográfico. O novo diploma beneficiava de maneira explícita a grande propriedade exportadora, ao reeditar o Fundo de Emancipação de 1871, cobrando taxas de toda a sociedade, mas isentando este setor, justamente o que mais absorvia a mão-de-obra escrava e mais concentrava o recebimento de indenizações dos libertos que o Fundo de Emancipação garantia. Aos ex-escravos, libertados pelo Fundo ou com mais de sessenta anos, não se previu nenhuma espécie de indenização, enfrentaram dificuldades para trabalharem como assalariados e não puderam praticar a cultura de subsistência, pois a legislação de 1850 praticamente eliminava a figura do posseiro. Tinham como opção o trabalho análogo à escravidão nas fazendas, o sub-emprego e a informalidade extremamente precária nos centros urbanos ou a criminalidade. Por outro lado, assim como na lei de 1871, estava presente a tentativa de controlá-lo ao determinar que o liberto não poderia mudar de domicílio por cinco anos sob pena de ser considerado vagabundo e sujeito a prisão<sup>98</sup>.

---

<sup>96</sup> Alanis Gicelli aborda os efeitos da Lei Rio Branco nas famílias negras. Como a figura do tutor e da adoção foi utilizada pelos senhores para manter os ingênuos e libertos na escravidão de fato e como estes dando continuidade ao binômio luta/acomodação tiraram proveito da nova situação imposta pela classe dominante. Garcia, Alaniz Anna Gicelle. *Ingênuos e libertos: estratégias de sobrevivência familiar em épocas de transição – 1871/1895*. Campinas. CMV/Unicamp.1997.

<sup>97</sup> Coleção de Leis do Império. IEB/USP. Lei 2040 de 28 de setembro de 1885

<sup>98</sup> Lauro Cornélio da Rocha em sua dissertação de mestrado “A Exclusão do negro” – 1850/1888: Uma Interpretação Histórica das Leis Abolicionistas”, defendido na FFLCH/USP em 1999 aborda a legislação em questão. Seu estudo visa compreender a elaboração dos textos legais que foram desarticulando a escravidão como uma ação planejada, em resposta a pressão do Império Inglês e promovia a mediação entre o trabalho escravo e o livre. Crê que essa legislação permitiu ao Estado imperial dialogar com as elites escravistas e com os escravos, introduzindo outro modelo econômico, tentando evitar traumas e conduzindo o negro para fora do mercado sem ganhos adicionais. A dissertação analisa os debates nas casas legislativas, quando do processo de elaboração destas leis, fazendo o nexos com o momento histórico

A edição do decreto imperial número 3353 de 13 de maio de 1888<sup>99</sup>, conhecido como Lei Áurea, teve o propósito de dar resposta política a um situação de fato na economia, que em sua ampla maioria já não mais dependia do trabalho escravo<sup>100</sup>. As conseqüências desta lei foram muito limitadas e veio para responder aos reclamos civilizatórios de parte da sociedade brasileira e internacional. Não alterou os efeitos das leis de 1871 e 1885, não apresentou alternativas para os ex-escravos sobreviverem e nem afetou a economia, a ponto da produção agrícola crescer naquele ano<sup>101</sup>. A lei agradou tanto os abolicionistas como os setores conservadores que a consideraram o ponto final numa situação que “envergonhava a nação”. Colaborou com a idéia de uma liberdade outorgada, com a tentativa de escamotear o protagonismo do escravo na derrocada do regime e foi um instrumento de propaganda da idéia de “democracia racial” que viria a ser veiculada no início do século seguinte.

Representou o coroamento da exclusão do negro, ao sepultar qualquer possibilidade de indenização, perspectiva de trabalho, acesso à terra, conseqüentemente, de inserção social. Condenou aquela população e seus descendentes à marginalização, marca da sociedade republicana e capitalista do século XX, construída com a inestimável contribuição da monarquia escravista do século XIX.

Na cidade de São Paulo além do cumprimento da legislação nacional, normatizações específicas tentavam regulamentar e direcionar o papel dos escravos e ex-escravos no espaço urbano. Nessa cidade, a idéia de modernidade e suas conseqüências foram maximizadas pela nova e empreendedora elite cafeeira<sup>102</sup>.

---

que se vivia. Procura contextualizar a elaboração da legislação frente a política, economia, o desenvolvimento social e cultural.

<sup>99</sup> Coleção de Leis do Império. IEB/USP. Lei 3353 de 13 de maio de 1888

<sup>100</sup> Segundo Emilia Viotti da Costa, em *Da Senzala à Colônia*, (São Paulo, Editora Unesp, 1985) apenas 5% da população era escrava quando da assinatura da Lei Áurea.

<sup>101</sup> Stanley Stein. *Grandeza e Decadência do Café*. São Paulo. Brasiliense. 1961.

<sup>102</sup> Fernando Henrique Cardoso. *As elites de cor*. São Paulo: Anhembi, 1957

A legislação urbana, elaborada no período, atendia às necessidades daquele setor e as posturas explicitavam a preocupação em organizar, disciplinar, modernizar, higienizar, civilizar, embranquecer. Em 1850, uma Postura Municipal proibia que se queimassem cedros, palhas e cavacos, nas ruas e praças; que se atirassem rojões nas freguesias da Sé, Santa Ifigênia e Braz; que se deixassem animais soltos e que se promovessem brigas de galos. Punia quem jogasse água nos outros, com multa de 6\$000, se fosse livre e com 50 açoites, se escravo<sup>103</sup>. Proibia enterros nas Igrejas das freguesias da Sé, Santa Ifigênia e Braz. Atingindo diversos aspectos do cotidiano, norteava-se pela busca de uma cidade a altura da importância econômica e política que sua elite começava a possuir.

A higiene e a saúde eram aspectos fundamentais e mereciam atenção especial, como demonstra a Postura Municipal de maio de 1875, reiterando determinação de 1872 de que toda pessoa que tivesse em sua família ou sob sua proteção algum “louco furioso”, o recolhesse ao Hospício de Alienados ou que toda vítima de “elephantíasis” ou qualquer outra “moléstia contagiosa” não pudesse “divagar pelas ruas, lavar-se nas fontes e bicas, ter negócio de comestíveis e pôr-se em contato com o público”<sup>104</sup>.

O lazer era privilégio dos “homens bons” e suas famílias; divertimentos de pobres e negros sempre eram vistos com desconfiança. O artigo 179 proibia o “jogo de entrudo”, o 229 “batuques e cateretês” e o 230, dança de escravos após o toque de recolher. O ócio, para o pobre, era crime, como adverte o artigo 189 que reza: “toda a pessoa de qualquer sexo ou idade que for encontrada sem ocupação, em estado de vagabundagem, será mandado se apresentar à autoridade policial, para assinar o termo que trata o código do Processo Criminal”.

---

<sup>103</sup> Postura Municipal de 09 de março de 1850, artigos 1,2,3,4 e 6. Arquivo do Município de São Paulo. Leis da Província de São Paulo e Posturas Municipais. Atas da Câmara Municipal de São Paulo.

<sup>104</sup> Postura Municipal de 07 de março de 1872 e de 31 de maio de 1875, título Dos Hospitais, Casas de Saúde, Moléstias Contagiosas e Divagação de Loucos, artigo 108. Arquivo do município de São Paulo. Leis da Província de São Paulo. Posturas Municipais.



A prática religiosa continuava restrita as autoridades estabelecidas pela Igreja e qualquer tentativa autônoma de relação com o divino era punida severamente como explicita o artigo 190 ao determinar que “todos que se intitulem curandeiros de feitiços ou efetivamente empregarem orações, gestos ou outros quaisquer embustes a pretexto de cura, incorrerão em multa de 30\$000 e oito dias de prisão” ou o 191 vaticinando que “Os que se fingirem inspirados por algum ente sobrenatural e prognosticarem acontecimentos que possam causar apreensão no ânimo dos crédulos, sofrerão multa de 30\$000 e dez dias de prisão”<sup>105</sup>.

A Postura Municipal de 06 de outubro de 1886, no entanto, é que, de maneira completa e ampla, prepara a cidade para o seu futuro de metrópole e importante centro de formulação política. Há que se enquadrar à cidade dentro do padrão buscado e nestes, certamente, os pobres em geral e os negros em particular não cabem. Tanto quanto o tipo de lazer que praticam, os seus problemas de saúde, o espaço que ocupam no trabalho e até suas moradias. É assim que se proíbe “construir dentro da cidade e em outras povoações do município, e mesmo no interior dos quintaes, casas de meia água, ranchos ou puchadas, cobertos de capim, palha ou sapé...”

O texto daquela Postura Municipal evidenciava que os negros estavam entre as principais preocupações dos legisladores, pois representavam a síntese de tudo aquilo que se queria superar. Na qualidade de escravo exemplificava uma estrutura social ultrapassada e como livre era um grande incômodo; na aparência, na cultura, na religiosidade, no modo de ser. O artigo 168 vedava “ajuntamento de escravos ou de outras pessoas, fazendo vozerio e incomodando a vizinhança”. O 170 punia com multa de 20\$ a quem desse pousada a escravos suspeitos de fuga e o 237, reiterava proibição de 1850,

---

<sup>105</sup> Maria Odila Leite da Silva Dias, em *Quotidiano e poder* (Brasiliense. São Paulo.1986) discorre a respeito da forma de sobrevivência da população pobre livre em São Paulo, em particular as mulheres, fornecendo um quadro realista e desmistificador das relações econômicas e sociais desta parcela da população e Maria Sylvia de Carvalho Franco, em *Homens Livres na ordem escravocrata* (UNESP. São Paulo. 1997) estuda a formação da identidade, as práticas econômicas, sociais e culturais dos homens pobres livres em São Paulo desde os primórdios da colônia.

1872 e 1875 quanto ao jogo do entrudo, batuques, cateretês e danças para os escravos após o toque de recolher<sup>106</sup>.

Na organização da produção, no entanto, as convicções das elites eram mais evidentes, no sentido de acabar com a escravidão e, concomitantemente, negar ao negro espaço nas formas modernas de trabalho. A pequena cultura de subsistência sofreu embaraços, pois os artigos 79 e 94 vedavam a criação de aves e porcos na Freguesia da Sé. O artigo 210 proibia conceder-se a escravos matriculas para cocheiros de carros ou condutores de carroças de aluguel ou de vender água” e o 168 proibia a contratação de cativos como caixeiros ou administradores em casas de negócios.

A Postura Municipal de 1886, a última pré-abolição e de caráter conclusiva, as posturas de 1850, 1872 e 1875, a legislação abolicionista e as concepções ideológicas que a bibliografia retrata<sup>107</sup> nos dão fortes indícios da existência de uma política deliberada e sistêmica de impedimento a que os escravos tivessem acesso ao trabalho e a terra, portanto de fazerem parte da estrutura social brasileira.

O recenseamento de 1872 e pesquisas recentes<sup>108</sup> nos indicam uma ascensão social lenta, porém continua, dos negros livres na cidade de São Paulo, com paulatina inserção no trabalho assalariado, na compra ou na posse de pequenas propriedades e no acúmulo de bens. Parece-me evidente que a legislação do Império e do Município de São Paulo tiveram o papel de abortar

---

<sup>106</sup> Alice Aguiar Barros Fontes em *A Prática abolicionista em São Paulo: Os Caifazes – 1882 –1888* (FFLCH/USP. 1976) descreve a série de artifícios que os negros usavam para burlar a repressão, se organizar e lutar por liberdade

<sup>107</sup> Caio Prado Junior, Florestan Fernandes, Emilia Viotti da Costa e Lílian Scharctz abordam sob olhares diferenciados, o comportamento das elites e da população pobre livre. As motivações das iniciativas das primeiras e a maneira que reagiam ou se adaptavam as segundas e dentre estes as estratégias de sobrevivência, resistência ou aculturação dos negros.

<sup>108</sup> Sylvia Basseto, *Política de mão-de-obra na economia cafeeira do oeste paulista no período de transição*. FFLCH/USP. 1982.

Alice Aguiar de Barros Fontes. *A prática abolicionista em São Paulo: os Caifases – 1882/1888*. FFLCH/USP. 1976.

Antonia Aparecida Quintão. *Irmandades negros, outro espaço de luta e resistência –1870/1890*. FFLCH. USP. 1991.

Maria Cristina Cortez Wissenbach. *Sonhos africanos, vivências ladinas. Escravos e forros em São Paulo – 1850/1880*

essa inserção, atendiam às concepções racistas de então e fincaram as bases do modelo econômico que sucedeu o escravismo, mas não eliminou (ao contrário reforçou) a idéia de uma sociedade bipartida onde a cidadania era privilégio a que os negros não teriam acesso.

### 3.2 – A LEI COMO INSTRUMENTO DE EXCLUSÃO

Em 07 de novembro de 1831 a Regência, publica a primeira lei que proíbe o tráfico de africanos para o Brasil, sistematicamente desrespeitada. Após várias escaramuças, sob a pressão inglesa, particularmente pelo conjunto de códigos conhecido como "Bill Alberden", o Império sanciona outra, de número 581 em 04 de setembro de 1850, que vai ficar conhecida como Lei Euzébio de Queiroz.

Estes dois textos e os subsequentes, que vão paulatinamente cerceando a escravidão e por fim logram extingui-la, continham um caráter dúbio que, se por um lado atende a crescente pressão dos negros, da potência estrangeira, setores médios da população brasileira e as novas demandas criadas pela economia, por outro vem no sentido de expulsar o negro do trabalho e da terra e conseqüentemente impedir-lhe espaço na pirâmide social. O estudo daqueles textos nos dá indícios que aquela legislação foi resultado da necessidade das elites se adaptarem a nova realidade de ascensão do capitalismo em escala internacional e atende, ainda, a uma concepção ideológica, decorrente do darwinismo social que dá origem a “ideologia do branqueamento”.

Em toda lei publicada, procurando dar resposta a pressões existentes, encontrei artigos que têm como conseqüência o impedimento à que escravos e ex-escravos ocupem na sociedade um lugar diferente da condição de cativo, propriedade de *outrem* e máquina de trabalho. Incluo a Lei de Terras, de 1850, por compreender que esta também faz parte da lógica das demais aqui analisadas, como explicarei mais adiante.

O cenário internacional foi determinante para aprovação da primeira lei brasileira que proíbe o tráfico. O Império britânico, com a revolução industrial, surge no cenário internacional como uma super-potência, suplantando com seu

capitalismo industrial o mercantilismo que já ia se exaurindo e levando de roldão os países que agigantaram-se graças a ele; Portugal e Espanha.

O novo modelo continha duas características muito específicas para existir e se reproduzir: A apropriação do trabalho de *outrem* numa dinâmica jamais vista na história da humanidade, onde a compra da força de trabalho estava dissociada da posse do indivíduo que era obrigado a vendê-la, e a necessidade de mercados para que os produtos produzidos pela apropriação desta força de trabalho pudessem desaguar e serem transformados em capital. A estrutura econômica baseada no trabalho escravo obstaculizava o desenvolvimento do novo modelo; obrigava a imobilização do capital ao comprar o Homem e não a sua força de trabalho e não permitia a criação de mercado, pois o escravo não é consumidor. Necessária e urgente, portanto, a derrocada daquele modelo e esta é a razão fundamental que faz com que a Inglaterra se oponha ao tráfico com a violência crescente que se opôs.

A supremacia econômica e militar lhe permite arvorar-se legisladora e executora destas leis em nível internacional e assim vai pressionando o fragilizado e endividado Império do Brasil a extinguir o modelo que sustentava sua economia até então e usando a poderosa marinha persegue os navios tumbeiros atacando-os e apreendendo a mercadoria. A elite brasileira, tendo sua fortuna oriunda no tráfico e trabalho escravo resistiu o quanto pode, mas se viu obrigada a sinalizar com um gesto rumo ao novo modelo e aprova a **7 de novembro de 1831**, a primeira lei que proíbe a importação de africanos. Tenta, ainda, dar conta da forte pressão dos negros, que têm nas agitações do recôncavo baiano, nas três primeiras décadas daquele século um exemplo que alerta para a necessidade de por termo a escravidão ou ao menos exercer o controle demográfico dos africanos, crioulos e mestiços. Mesmo tendo sido uma lei “para inglês ver”, a análise mais detalhada de alguns de seus artigos nos dão alguns indicativos interessantes tanto do estado de espírito dos legisladores em relação ao que era aprovado, como da maneira de encarar a problemática da escravidão e do negro livre no país.

Seu artigo primeiro, afirma que “todos os escravos que entrarem em territórios ou portos do Brazil, vindos de fora, ficam livres”, mas nos parágrafos um e dois estabelece algumas atenuantes. Num exclui os escravos matriculados nas embarcações, pertencentes a países onde existe a escravidão e no outro aqueles que fugirem destas embarcações. Além da moderação e grande tolerância para com embarcações de outros países que se utilizavam do tráfico e trabalho escravo, abria a possibilidade de diversas fraudes, como se falsificar a nacionalidade da embarcação, ou ainda, que estas promovessem o tráfico utilizando-se de outras bandeiras que não a brasileira. Ao excluir os que fugissem pune os africanos que por iniciativa própria fazerem valer o que reza a própria lei, numa contradição com seu espírito e demonstração do seu relativismo.

O artigo dois parece ser rígido, mas o terceiro ameniza o delido do principal interessado no tráfico: o comprador final. Neste artigo que trata do “importador”, passível de punição, afirma que estes “só ficam obrigados, subsidiariamente às despesas da reexportação...”. Ou seja, o fazendeiro, financiador do tráfico, não seria punido nem mesmo com a multa de 200\$000 a que os caracterizados como importadores estavam submetidos. Há que se admitir que concorrem para o bom cumprimento da lei o fato desta premiar com 30\$000 quem denunciar ou apreender embarcações, além de partilha das presas no caso de apreensão fora dos portos nacionais”. Mas não esclarece – e essa omissão podia ser usada em benefício de quem apresasse o navio – se o cativo estava dentro do conceito de presa. Enquanto no artigo sete a proibição de desembarque de libertos não brasileiros atende mais ao controle demográfico de negros entrantes do que a coibição do tráfico, o oito pune ao comandante, mestre e contramestre, com multa de 100 mil réis por pessoa trazida. Considerando que um escravo poderia valer de 300\$000 até 1:000\$000, neste período, dependendo da idade, estatura, saúde, sexo e habilidades, ainda que para cada três vendidos um fosse apreendido, o traficante obtinha lucro. Por não existir nenhuma punição mais dura do que multa estava livre para voltar a traficar.

Esta lei, portanto, deixou de cumprir o objetivo de coibir o tráfico não apenas por ter sido burlada sistematicamente. A maneira como foi elaborada permitia uma série de brechas e facilidades para o exercício do tráfico. Sua principal fragilidade, no entanto, foi não explicitar como seriam tratados, pelo Império, os africanos importados ilegalmente, permitindo que imenso contingente populacional conhecido como “Africanos livres” passassem décadas sem definição do seu “status jurídico”, obrigado a prestar serviços ao Estado (ou a seus prepostos) numa condição análoga à escravidão. São por estas razões que dezenove anos mais tarde o Império publica uma segunda lei reafirmando esta, aprofundando punições e explicitando melhor seus artigos<sup>109</sup>.

A publicação da **lei 581 de 04 de setembro de 1850**, que leva o nome de **Euzébio de Queiroz**, conselheiro e ministro de Estado dos Negócios da Justiça, é precedida de longo debate que, em verdade, inicia-se por volta de 1831 com a publicação de legislação anterior ostensivamente desrespeitada por traficantes, compradores e agentes governamentais. A entrada de mais de 371.000<sup>110</sup> africanos contrabandeados, apenas no período de 1840 a 1851, é indicativo do descumprimento daquele dispositivo legal e uma das razões que municiam de argumentos os defensores do término do tráfico. O debate contrapõe posições ideológicas, religiosas e éticas, com os interesses econômicos dos traficantes, do governo brasileiro, do Império Britânico e dos agricultores. E têm como pano de fundo as fugas, revoltas, rebeliões e até tentativas de tomada do poder pelos negros, como a rebelião dirigida pelos

---

<sup>109</sup> Jorge Luiz Prata de Sousa em sua tese de doutorado, defendida na FFLCH em 1999, “Africano Livre Ficando Livre, Trabalho, Cotidiano e Luta” realiza estudo das condições de vida deste contingente da população e apoiando-se em autores como Perdigão Malheiros, Joaquim Nabuco, Aureliano Tavares Bastos e Evaristo de Moraes, conclui que o dito “africano livre” em sua grande maioria se viu constringido à escravidão tendo o Estado, a Igreja ou particulares como senhores. Concorreu para essa situação, segundo o autor, a preocupação principal em re-exportar o africano, apesar da falta de organização e vontade política para isso, a burocracia, desorganização e a corrupção do Estado e ainda, a exigência legal, em norma decorrente e posterior àquela, do cumprimento de 14 anos de trabalho ao Estado (ou seus fiéis depositários) para receberem a carta emancipatória definitiva.

<sup>110</sup> Stanley Stein. Grandeza e Decadência do Café. Loca.. Editora.. Data Pg. 31

Háussas em janeiro de 1835 na Bahia que, tanto quanto a revolta dos escravos no Haiti, em 1789, assombravam as elites escravistas.

É assim que a tramitação da lei inicia-se em 09 de agosto de 1837 com projeto apresentado ao senado. O seu artigo primeiro, no entanto, só entra em discussão na Câmara em 01 de setembro de 1848, dando-nos a medida das dificuldades para aprovação<sup>111</sup>.

Esta nova lei no primeiro e segundo artigos não só aprofunda e amplia o conceito de “importadores” como inclui até mesmo sinais na embarcação que denuncie o uso para o tráfico como fatores que podem levar a punição. Demonstrando, que os legisladores não têm mais dúvidas ou vacilações na determinação de impedir a continuidade do tráfico, amplia, no terceiro, quarto e quinto capítulos o rol de autores e cúmplices da importação, desembarque ou ocultação de cativos em território brasileiro. Classifica como pirataria as ações que envolvem o tráfico e aumenta as vantagens e prêmios para quem denunciar e apreender traficantes.

O artigo sexto tenta aprofundar o sétimo da Lei de 1831 e é um dos principais fatores da perpetuação do “africano livre” na condição de escravo além de, também, evidenciar preocupação com o controle demográfico do negro entrante maior do que com o impedimento do crime de importação. Não se admitia a hipótese deste africano ficar no Império na condição de livre, se quisesse, assumindo a cidadania brasileira. Será reexportado imediatamente para o lugar de onde veio ou “ para qualquer outro ponto fora do Império...” Determina, a seguir, que enquanto esta importação não ocorrer serão “empregados em trabalho debaixo da tutela do governo, não sendo em caso algum concedido os seus serviços a particulares”. Trabalhar sob a tutela do governo para negros escravizados na metade do século XIX, certamente significava produzir no mínimo dezesseis horas por dia, mal alimentados, sem remuneração ou poder escolher a tarefa que irá realizar, subordinado a uma disciplina rígida, impedido de ir e vir. Na prática este indivíduo será um escravo com a diferença que o seu Senhor – segundo a lei - será o Estado e não um ente privado.

---

<sup>111</sup> Lauro Cornélio da Rocha. A Exclusão do Negro – 1850/1888. Pg. 38

Assim como em 1831 a utilização dos seus serviços somente pelo Estado não ocorreu de fato. A frase “não sendo em caso algum, cedido os seus serviços a particulares”, precisa ser compreendida num contexto onde só os “homens bons” podem participar da vida pública, o direito a voto é restrito a quem têm renda e posses<sup>112</sup>, as *mercês* eram comuns e a separação entre público e privado não era explícita. A proibição de conceder os serviços destes negros a particulares certamente exclui trabalhos realizados na propriedade do Imperador e dos membros da monarquia, assim como aqueles agraciados por ele. Excluía a Igreja, administrações locais e as propriedades de seus titulares. Portanto estes homens e mulheres, apesar do título de livres eram tão escravos quanto seus “primos” crioulos. Dependiam, ainda, da morosidade natural ou intencional para concretização da “reexportação” aguardando anos nesta condição indefinida, em geral sob a responsabilidade de um funcionário subalterno que poderia, burlando a fiscalização, negociar a sua força de trabalho, alugando-os ou colocando-os a trabalhar “a ganho”.

O artigo sete apresenta as exigências e as garantias para liberação de navios que partem para África, inclusive, fianças a serem devolvidas quando do seu retorno e da comprovação de não terem sido utilizados para o tráfico. Delega à auditorias da Marinha em primeira instância, e Conselhos D’Estado em segunda, a deliberação tanto sobre apreensões, multas e punições como a cerca da liberdade do escravo. Esta última determinação em contradição com o espírito geral da lei, representa um recuo em relação ao artigo primeiro da lei de 1831, que sem meias palavras declarava livres “todos escravos entrados no território”, com as exceções já citadas. Ao estabelecer um fórum que irá julgar a concessão ou não da liberdade aquele indivíduo abre um mundo de possibilidades, atenuantes, recursos, interpretações a cerca do direito ou não a liberdade para aquele cativo, relativizando exageradamente os efeitos dela mesma para os principais interessados. A diferença de apenas 14 dias da publicação da lei que proíbe o tráfico e a que normatiza o uso da terra no

---

<sup>112</sup>Constituição do Império do Brasil, de 1824.



Império parece não ser simples coincidência e sim dois aspectos da introdução de um novo modelo econômico no país.

O fim do tráfico atende a pressão dos escravos e de setores médios, que então, começam a solidarizar-se com os negros, e as pressões do império britânico. É o início de um modelo econômico mais lucrativo onde ao invés de comprar o Homem (que pode morrer, adoecer, fugir ou se revoltar) compra-se a força de trabalho deste Homem que, em qualquer das hipóteses anteriores basta que se troque por outro, sem a necessidade de imobilizar-se capital. A troca de um modelo por outro e as concepções ideológicas daí advindas, pressupunha a determinação em substituir a massa trabalhadora e moldá-la aos novos objetivos da classe dominante e na documentação analisada pudemos detectar três momentos específicos e fundamentais que envolvem ações governamentais e empresariais: A proibição do tráfico, a Lei de Terras e o processo de imigração, determinando os mais variados benefícios aos estrangeiros<sup>113</sup>.

**A Lei de Terras, de 18 de setembro de 1850** na sua exposição de motivos “Dispõe sobre as terras devolutas no Império, e acerca das que são possuídas por título de sesmária sem preenchimento das condições legais, bem como por simples título de posse mansa e pacífica: e determina que, medidas e demarcadas as primeiras, sejam elas cedidas a título oneroso, assim para empresas particulares, como para o estabelecimento de colônias de nacionais e de estrangeiros, autorizando o Governo a promover a colonização estrangeira na forma que se declara”.

---

<sup>113</sup>A legislação e as deliberações que favorecem o imigrante estrangeiro são fartas. No espírito da Lei de Terras, o decreto 537 de 15.05.1850, por exemplo, “Aprova contrato celebrado com a Sociedade Colonizadora estabelecida na cidade de Hamburgo, para fundação de uma colônia agrícola em terras pertencentes a Dote da Princeza a senhora Dona Francisca, na província de Santa Catarina...”, onde “...proíbe-se o trabalho escravo e bebidas espirituosas...”. O Regulamento de...de..1887, no título “Dos favores...”,

No seu artigo primeiro estabelece que “ficam proibidas as aquisições de terras devolutas por outro título que não seja a compra” e no segundo determina que “Os que se apossarem de terras devolutas ou de alheias, e nelas derribarem matos, ou lhes puserem fogo, serão obrigados a despejo, com perda das benfeitorias, e demais sofrerão a pena de dois a seis meses de prisão e multa de 100\$000, além da satisfação do dano causado”. Não revoga as sesmarias, ao contrário as legitima no parágrafo três do Artigo dois por não considerar terras devolutas as que se acharem dadas por sesmarias e no Artigo quatro afirma que estas serão revalidadas. Demonstra uma tolerância enorme para caracterizar a posse do sesmeiro que nem mesmo necessita residir no imóvel. No Artigo quinto reconhece as posses já existentes se “mansas e pacíficas” abrindo brecha para questionamentos por este ponto subjetivo. No parágrafo dois deste artigo afirma que “se a posse estiver em sesmarias ou outras concessões do governo só terão direito a indenização por benfeitorias”. Ou seja serão expulsos e receberão (se receberem) só por aquilo que for considerado benfeitoria. Certamente melhorias acima da capacidade do posseiro que, em geral conseguia construir uma choupana, um criadouro para pequenos animais e uma roça, ambos para subsistência. Este parágrafo somado ao três estabelece várias regras que permitem aos sesmeiros questionarem a legitimidade das posses.

Os artigos sete, oito e nove estabelecem que agentes do governo promoverão a medição. (Julgo desnecessário discorrer a cerca de quem estes agentes privilegiariam no caso de litígio entre posseiros e sesmeiros) e o artigo onze exige dos posseiros a emissão de títulos, cobrando-se 3\$000 por terreno que não exceder o quadrado de 300 braças. O Artigo dezoito explicita a intenção de ocupar o país com colonos estrangeiros em substituição ao trabalhador e posseiro nacional. Diz ele “O Governo fica autorizado a mandar vir anualmente à **custa do tesouro** certo número de colonos livres para serem empregados, pelo tempo que for marcado, em estabelecimentos agrícolas, ou nos trabalhos dirigidos pela Administração Pública, ou na formação de colônias nos lugares em que estas mais convierem; tomando antecipadamente as medidas necessárias para que tais colonos achem emprego logo que desembarcarem. Aos colonos assim importados são aplicáveis as disposições

do artigo antecedente” (o dezessete) que determina: “Os estrangeiros que comprarem terras, e nelas se estabelecerem, ou vierem à sua custa exercer qualquer indústria no país, serão naturalizados, querendo, depois de dois anos de residência pela forma por que o foram os da colônia do S. Leopoldo, e ficarão isentos do serviço militar, menos do da Guarda Nacional dentro do município”.

No artigo dezenove informa que o produto dos direitos a chancelaria e da vendas das terras devolutas (que tratam os artigos onze e quatorze) serão exclusivamente aplicados na medição de terras devolutas e importação de colonos e no vinte acrescenta-se crédito suplementar (se necessário) de 200:000\$000 para a colonização. Ou seja, o governo imperial baixa uma lei privilegiando os sesmeiros (que haviam recebido estas sesmarias do próprio governo como mercês) que a partir daí têm base legal para se apropriar das terras de posseiros. Estes grandes proprietários acumularam, explorando o trabalho escravo, capital suficiente para comprarem mais terras devolutas. Com o dinheiro amealhado da venda destas terras o governo subsidia a vinda de imigrantes para trabalharem nas terras destes em grandes proprietários. Estes imigrantes com direito a compra parcelada da terra - e outros privilégios - ocuparão os postos na nova modalidade de trabalho livre. Venderão sua força de trabalho ao invés de serem vendidos a si próprios e vão se tornar base da pirâmide da pátria que nascia. Ao trabalhador nacional (branco, negro, mestiço, caboclo) restará a expulsão da terra e o impedimento de exercer o trabalho assalariado, constituindo-se um extraordinário exército de reserva.

**A lei 2040 de 28 de setembro de 1871**, conhecida como **Lei Rio Branco** ou do **“Ventre Livre”** sancionada pela princesa Izabel, na condição de Regente, criou algumas situações singulares que vão contribuir para aumentar o número de negros formalmente livres, mas na prática vivendo como escravos. A figura do "filho livre de mulher escrava" é uma delas. Primeira contradição é o fato de que essa criança não poderia exercer sua liberdade enquanto não tivesse independência da mãe, que por sua vez permanecia escrava, obrigada, assim, a todos os papéis destinados a uma criança cativa. Ao

crescer se via emaranhada numa "dívida moral" com o Senhor de sua mãe e de tentativa de manter um canal de diálogo na perspectiva de uma possível futura alforria dela. Essa "dívida" normalmente pressionava o "ingênuo livre" a continuar servindo ao Senhor de sua mãe numa relação travestida de trabalho livre. Outro estratagema utilizado pelos senhores era a tutela (que mais tarde virou adoção) de ingênuos, particularmente do sexo feminino para que, na prática continuassem, a indefinidamente servirem de criados sem remuneração até o fim de seus dias. Tutela esta que a colocava como eterna devedora e o Senhor (tutor ou pai adotivo) como um bom e caridoso cristão<sup>114</sup>. Há que se ponderar, ainda, que a Lei Rio Branco embora não deliberasse simplesmente que a partir daquela data toda criança filha de escravos era livre e ponto, nenhuma outra até então havia tratado a questão da escravidão e a transição para o trabalho livre de forma tão completa, apesar de ter gerado consequências nefastas ao ex-escravo. Recebeu o título de "Ventre Livre" mas tratava de várias ações de libertação parcial ou localizada que não se resumem a libertação do "filho de mulher escrava". Na sua própria exposição de motivos consta que "livra os filhos de mulher escrava, liberta os escravos de nação e outros e trata sobre a libertação anual de escravos".

O parágrafo um do artigo primeiro relativiza a liberdade que o "caput" concede aos "filhos de mulher escrava que nasceram desde a data desta lei..." ao determinar que até a idade de oito anos ficarão sob a autoridade do Senhor da sua mãe. Nesta idade o Senhor pode optar entre receber uma indenização do governo de 600\$000, que se responsabilizará pelo ingênuo, ou utilizar seus serviços até os 21 anos. E no parágrafo sete garante aos sucessores o mesmo direito, considerando este filho de escrava parte da herança. As duas opções vêm em prejuízo da criança e, certamente, significou um dos principais elementos de desagregação familiar, além de desprezar, olímpicamente, a figura do pai. A decisão cabe unicamente ao Senhor que se preferir receber a indenização quando a criança atingir oito anos, bastará entregá-la aos cuidados

---

<sup>114</sup> Anna Gicele Garcia Alaniz – Ingênuos e Libertos: Estratégias de sobrevivência Familiar em épocas de transição – 1871-1895. São Paulo. CMV/Unicamp. 1997.

do governo, receber o dinheiro e lavar as mãos. Esta, privada da família, terá como destino ser criada pelo Estado e na prática, cativa até pelo menos os vinte e um anos.

O “caput” do artigo dois diz que o governo pode entregar a associações por ele autorizadas, os filhos destas escravas...”. que terão direitos, segundo o parágrafo primeiro, aos seus serviços gratuitos e, ainda, alugá-los a terceiros. Sem embargo, na melhor das hipóteses esta criança era colocada num depósito, criada sob pancadas e aprendendo as profissões que a sociedade entendia permitida para negros ou poderia exercer todo tipo de trabalho em condição em nada diferente da de qualquer escravo. A outra possibilidade é terem ficado nas ruas, tentando a sobrevivência através de esmolas, prostituição, pequenos delitos ou se oferecendo como escravos de fato, trabalhando por teto e comida. Eis aí uma das origens do “menor abandonado”, que além do problema social que se mantém até os dias de hoje, em poucos anos se tornava adulto indo compor o exército de reserva tão necessário a manutenção dos baixos salários do capitalismo incipiente de então. O parágrafo três deste artigo determina que cabe ao Senhor “criar e tratar os filhos que as filhas de suas escravas possam ter”, aparentando firmeza na responsabilização do Senhor, na prática estende a mais uma geração –os netos daquela escrava – a situação dúbia do filho dela.

O parágrafo quarto, reconhece um direito da mãe negra sobre a criança ao determinar que na hipótese de sua libertação os filhos menores de oito anos, podem ficar com ela, se assim o quiser. Por outro lado abre a possibilidade de “negociação” lesiva a família negra e toda sorte de pressão e chantagens, ao adendar que “exceto se preferir deixá-los, e o Senhor anuir a ficar com eles”. Se for do interesse do Senhor certamente aquela mãe não teria como resistir a essa vontade.

Um item que garante um pouco de unidade a família negra é o parágrafo quinto que reza “no caso de alienação da mulher escrava, seus filhos livres menores de doze anos a acompanharão”. Determina, por outro lado, punição ao Senhor que “infringir castigos excessivos” ao filho da escrava, caçando-lhe os direitos sobre este. O texto pressupõe como legítimo que o Senhor da mãe aplique castigos a criança, se não forem excessivos, evidenciando que essa

criança livre filha de escrava se encontra, ainda, em condição análoga a escravidão. E é lógico que o conceito de excessivo faz parte da lógica uma sociedade que só vai abolir a chibata por completo em 1910, já em plena República.

O artigo terceiro, que não trata da questão do “ventre livre” delibera que anualmente serão libertados, em cada província, tantos escravos quantos os valores disponíveis, corroborando a visão de término gradual da escravidão e respeitando a “propriedade privada”, pois o valor a que se refere o artigo corresponde a indenizações a serem pagas ao Senhor a partir dos recursos do “fundo de emancipação”. Na mesma linha o artigo 4 permite que o escravo forme um pecúlio para a compra de sua libertação, mas condiciona ao “consentimento do Senhor” tanto a formação do pecúlio quanto o trabalho que o gera. Os dois artigos pressupõem um final de escravidão, lenta, gradual sob o controle da elite, caracterizado como uma concessão, uma benemerência. Estando implícito o reconhecimento por parte do “agraciado” e sua gratidão eterna. É digno de nota que, apesar de uma transição tão planejada e controlada não se vê na lei, nem noutros documentos, nenhuma ação das elites nos sentido de onde alocar este ex-escravo, numa omissão tão gritante que só podemos supor deliberada.

O parágrafo segundo deste artigo garante que o escravo terá direito a alforria se conseguir amealhar o valor necessário mas subordina este valor a acordo entre as partes ou arbitrado. Nos dois casos a opinião do Senhor terá maior peso. Parece-nos óbvio que a alforria só se dará se houver real consentimento do Senhor, ainda que o escravo possua o valor. Ou seja, escravo muito produtivo, valoroso, com qualificação profissional teria mais dificuldade de se libertar do que um idoso, doente ou sem possibilidade de grande produtividade.

Os parágrafos sete, oito e nove, concretamente significam avanços que beneficiam de fato os negros. Protege a família ao proibir a separação de cônjuges e menores de doze anos dos pais e determina, no caso de partilha, a venda de toda a família para que o produto da venda seja rateado. O nove, extingue a prática de revogação de alforria por ingratidão que aprisiona o ex-

escravo para toda a vida ao Senhor e sua família, pois a qualquer tempo poderia ser considerado ingrato. O conceito que originou o texto, no entanto, não se extinguiu com ele. Permeava a sociedade a idéia que a liberdade era uma graça alcançada devido à bondade do Senhor, do Estado, do Imperador ou da princesa e nunca um direito.

A lei chega ao preciosismo de estabelecer a inspeção e controle das sociedades de emancipação pelo juiz de órfãos. Essas sociedades se caracterizaram pela moderação, eram ligadas a Igreja Católica e sua inspeção da maneira como a lei coloca dá a medida do nível de controle da transição. O artigo seis declara libertos os escravos pertencentes a nação e a Coroa, mas estabelece que o governo lhes dará a ocupação que julgar conveniente e irá tutelá-los por cinco anos. Este artigo parece contradizer minha argumentação anterior da falta de projeto para o ex-escravo, mas na verdade apenas registra a relatividade das decisões legais e a preocupação de manter o quadro de trabalhadores públicos. O seu parágrafo quarto, cita os escravos abandonados pelos seus senhores. Trata-se de uma dupla exclusão. Quem são os escravos abandonados? Doentes físicos e mentais, alcoólatras, deficientes, idosos, crianças com pouca expectativa de vir a produzir. Até então, pelo menos perante a lei, estes negros eram responsabilidade do governo ou de seus senhores que poderia, em tese, serem processados.

Libertando-os e não lhes dando qualquer alternativa de sobrevivência o governo se desobriga com este contingente e atira-os na rua, dando origem a um enorme exército vivendo da mendicância. Ainda neste artigo ao obrigar a “contratar seus serviços sob pena de serem constrangidos a trabalharem nos estabelecimentos governamentais, se viverem vadios”, podemos perceber certezas daquela sociedade: O negro não era confiável como elemento livre e precisava ser tutelado para que não “vivesse vadio” e a liberdade, além de uma dádiva, ainda não fazia justiça com aquele indivíduo que sem a escravidão ou um regime disciplinador rígido, por natureza se entregaria a vagabundagem. Se não trabalhasse dentro dos padrões estabelecidos pela elite, para um Senhor que via de regra o sujeitaria a uma forma de trabalho parecida com a escravidão,

seria compelido a prestar serviço ao estado em formula também análoga a escravidão.

Por fim, como maneira de organizar o Estado e o país, o governo tenta mensurar a quantidade de escravos e no artigo oito nos seus vários parágrafos, normatiza o controle de cativos existentes e exige das autoridades, leigas e religiosas, controle mais rígido. É sintomático que isso seja feito justamente numa lei que se pretende “tornar livres os filhos de mulher escrava... e libertar os escravos de nação...”.

**A Lei Saraiva/Cotegipe “do Sexagenário”, de número 3270 de 28 de setembro de 1885**, também foi nominada de maneira equivocada, pois sua abrangência é muito maior que a libertação do escravo com mais de sessenta anos. Fazendo diversas referências a Lei Rio Branco, este texto pretende normatizar de maneira ampla, diversos aspectos da escravidão e da transição ao trabalho livre. Divide-se em três partes: Da matrícula, Das Alforrias e dos Libertos e Disposições Gerais, demonstra grande preocupação com o controle demográfico dos negros.

O artigo primeiro determina que se irá proceder em todo império a nova matrícula dos escravos com declaração de nome, nacionalidade, sexo, filiação, ocupação, idade e valor. Sendo que este último item baseado na tabela que relacionava o valor à idade, e que estabelece desconto de 25% no caso do sexo feminino. Isenta de dívidas, junto a Fazenda Pública, ao Senhor que libertar ou tiver libertado um escravo. Normatiza o Fundo de Emancipação da Escravidão, com valores oriundos de impostos, títulos da dívida e de **taxas de 5% adicionais** a todos os impostos gerais, **exceto os de exportação**. A maneira como determina a utilização desta “taxa adicional” demonstra que o objetivo maior da lei não é libertar o sexagenário, nem “Regular a extinção gradual do elemento servil”, como está No seu caput e sim substituí-lo pela mão-de-obra estrangeira. O recurso é dividido em três partes, estabelecendo que a primeira será aplicada a emancipação daqueles de maior idade. Esta determinação representa amplos benefícios aos grandes proprietários: Permite que se livrem do prejuízo econômico que significa um escravo improdutivo, recebem



indenização por um cativo com baixíssimo valor no mercado com o dinheiro oriundo de um imposto cobrado de toda a população contribuinte, do qual ele é isento.

A segunda parte se destinava a indenizar os senhores que quisessem converter suas lavouras de escravistas em trabalho livre. A terceira parte será destinada a “subvencionar a colonização por meio do pagamento de transporte” e meios para subsistir. Autoriza, ainda, o governo emitir títulos para honrar estas despesas, aumentando a dívida pública. No artigo terceiro, que trata das alforrias e dos libertos, estabelece que os escravos matriculados poderão ser libertados mediante indenização de seu valor pelo “fundo”, com deduções dependendo do ano que a libertação ocorrer. O parágrafo segundo exclui de libertação o escravo inválido, obrigando o senhor a ficar com ele e ampará-lo. Além da subjetividade do conceito de inválido, passível de várias interpretações, percebe-se o “jogo de empurra” entre o Estado e os senhores que não querem se responsabilizar por quem não pode produzir. Se no caso dos sexagenários o Estado cedeu, nesta questão endurece, mas o destino do “inválido” já está traçado: a mendicância.

O parágrafo terceiro reitera as indenizações para quem libertar escravos e acrescenta, como em outras leis, que os estabelecimentos agrícolas poderão utilizar o serviço dos libertos por cinco anos. Considerando que um escravo tinha vida útil de no máximo quinze anos dependendo de onde trabalhava, aguardar mais cinco anos para libertação definitiva significava a prática de exaurir todas as forças de parte significativa da escravaria que depois seria “libertado” quando a sua produtividade já não fosse mais interessante. A “gratificação pecuniária” a que tinham direito ao término dos cinco anos “arbitrado pelo ex-senhor com a aprovação do juiz de Órfãos”, explicita que o valor – se houver – será decisão unilateral do senhor.

Mesmo o parágrafo dez deste artigo, que acabou por determinar o nome da Lei, relativiza a libertação do sexagenário que é obrigado a prestar serviços aos ex-senhores por mais três anos e considera a libertação uma benemerência do Senhor, que deve ser indenizada. O parágrafo décimo terceiro, parecendo rigidez com o Senhor ao obrigá-lo a alimentar, vestir, tratar e dar moradia ao

sexagenário, na verdade revoga o artigo dez quase completamente, ao afirmar que este Senhor terá todas estas obrigações “usufruindo de serviços compatíveis com as forças deles, salvo se preferirem obter em outra parte os meios de subsistência”<sup>115</sup>. Duas opções: escravidão - de fato - até a morte ou mendicância. O curioso é que, mesmo sendo uma lei que beneficiava o dono de escravo, houve reação de alguns setores senhoriais que falsificavam a idade dos escravos em registros, visando burlar a lei de 7 de novembro de 1831 e, que a partir dela se veriam privados de força de trabalho ainda jovem<sup>116</sup>.

O parágrafo décimo explicita a convicção do legislador a cerca da falta de preparo do negro para o trabalho livre e sua inerente periculosidade, e portanto, necessário ser mantido sob controle. Determina que este será obrigado a manter-se no mesmo domicílio, por pelo menos cinco anos e considera a sua inobservância como caracterização de vagabundagem, sujeitando-o a prisão para “ser empregado em trabalhos públicos ou colônias agrícolas”. No décimo sétimo reforça que qualquer liberto encontrado sem ocupação será obrigado a empregar-se ou a contratar seus serviços no prazo que lhe for marcado pela polícia, no vigésimo exclui da possibilidade de alforria pelo Fundo de Emancipação o escravo evadido da casa do Senhor e nas Disposições Gerais, o parágrafo quinto do artigo quarto, determina a “criação de colônias agrícolas, com disciplina militar, para enviar os libertos sem ocupação”. Parece-me que essa lei, mais do que qualquer outra anterior ou subsequente, é a materialização do fim legal da escravidão, ainda que seus artigos estabeleçam um gradualismo que atende aos interesses da elite econômica escravista e em consonância com a ideologia do branqueamento com a consequente facilitação da entrada de estrangeiros brancos.

A lei de número 3353 de 13 de maio de 1888, chamada Lei Áurea, que não apresentou praticamente nenhuma consequência prática. Com apenas dois artigos, este instrumento jurídico veio apenas para coroar uma situação de fato

---

<sup>115</sup> Jacob Gorender e Emilia Viotti descrevem o abandono dos escravos velhos e inválidos por seus senhores. Jacob Gorender. *Escravidão colonial – Abolição no Brasil*. Cadernos de História. UFRJ. 1986. Pg. 83. Emilia Viotti da Costa. *Da senzala à colônia*. São Paulo. Ed. Ciências Humanas. 1982. Pg. 254.

<sup>116</sup> Iraci Galvão Salles. *Trabalho, progresso e a sociedade civilizada*. São Paulo. HUCIT. 1986. Pg. 105

e responder aos reclamos civilizatórios de parte da sociedade brasileira e internacional. Não alterou os efeitos favoráveis e desfavoráveis aos negros das leis de 1871 e 1885, não apresentou alternativas a sobrevivência destes. Não afetou nem positiva nem negativamente a agricultura, a ponto da safra crescer neste ano<sup>117</sup>. O significado desta legislação têm, no máximo, caráter político e assim foi usado pelos abolicionistas e por setores conservadores como um ponto final de uma situação que “envergonhava a nação”. Foi um importante instrumento para reforçar a concepção de uma liberdade outorgada, um ato de caridade cristã da família real, contribuindo na tentativa de sepultar todo o protagonismo negro na busca por sua libertação e um belo instrumento de propaganda da idéia de “democracia racial” que começava a surgir. Foi, ainda, o coroamento da exclusão ao e encerrar qualquer possibilidade de indenização, qualquer perspectiva de trabalho ou acesso a terra, condenando essa população e seus descendentes a uma marginalização que se manteve durante todo o século seguintes e se mantém até o século XXI.

A importância que se deu a ela é exemplo da historiografia factual, reducionista, com vieses político/jurídico em detrimento de uma leitura da história que leve em conta os aspectos econômicos, sociais, culturais e que compreende o fato como resultado de um processo que envolve diversos atores.

---

<sup>117</sup> Stanley J. Stein. Grandeza e decadência do café. São Paulo. Brasiliense. 1961. Pg.

### 3.3 – INDÍCIOS DE EXCLUSÃO EM SÃO PAULO

A exclusão que a legislação do Império promove em nível nacional, certamente atinge os negros e negras de São Paulo. A urbe, no entanto, não se furtou a elaborar uma profícua legislação com vistas a organizar a transição do trabalho escravo para o trabalho livre, com a mesma política excludente. Não encontramos nas posturas municipais publicadas no período nenhuma alusão ao trabalho do negro livre e nem mesmo a ele próprio. As referências são sempre ao livre e ao escravo. Existem, é fato, regras estabelecidas que se dirigem a esta parcela da população, pois nos parece evidente a quem se pretende atingir com elas. Tais como a proibição do entrudo, a normatização de construções, a proibição de animais para subsistência no perímetro urbano, conceito, inclusive, que se consolida justamente neste período.

Já em 1850, por ocasião da publicação da Lei Euzébio de Queiroz vivia-se numa cidade que se urbanizava e começa a crescer em importância. As autoridades desenvolviam várias ações para disciplinar o pobre e caótico povoado e os negros, particularmente os livres eram uma das principais preocupações. Há proibições “que se queime cedros, palhas, cavaco, nas ruas e praças”, que “se atirem rojões nas freguesias da Sé, Santa Ifigênia e Braz, que se deixem animais soltos, assim como brigas de galos<sup>118</sup> e quem “jogar água nos outros, e for livre sofrerá multa de 6\$000 e se escravo 50 açoites”<sup>119</sup>.

A tentativa de organização da cidade abrangia todos os setores, inclusive o religioso. A mesma Postura proíbe enterros nas Igrejas das freguesias da Sé, Santa Ifigênia e Braz, assim como nas irmandades e nas Ordens Terceiras e dá prazo de três meses para que estas requeiram à Câmara lugar próprio para construir cemitérios. A Postura de 31 de maio de 1875, diz “Toda pessoa que tiver em sua família ou sob sua proteção algum louco furioso, o recolherá ao Hospício de Alienados e, enquanto isto não se realizar, será obrigado a conservá-lo em boa guarda, afim de não incomodar o público e seus vizinhos. O infrator

---

<sup>118</sup> Postura Municipal de 09 de março de 1850, artigos 1,2,3 e 4. Arquivo do Município de São Paulo. Leis da Província de São Paulo e Posturas Municipais. Atas da Câmara Municipal de São Paulo.

<sup>119</sup> Idem. Artigo 6

incorrerá em multa de 20\$000”. O artigo 109 determina que “Todo aquele que sofrer de elephantíasis ou qualquer outra moléstia contagiosa não poderá divagar pelas ruas, lavar-se nas fontes e bicas, ter negócio de comestíveis e por-se em contato com o público. Os que sofrerem visivelmente de tais moléstias e não tiverem meios de se tratarem em suas casas serão recolhidos ao hospital de morphéticos ou a outro estabelecimento; sobre pena de serem a isso compelidos”. O título XII, “sobre teatros, bailes, divertimentos públicos, entrudo, jogos proibidos e armas de defesa”, no seu artigo 179 determina que “é completamente proibido o jogo de entrudo. Os objetos para ele destinados, expostos a venda ou encontrados a vista nos lugares públicos, serão apreendidos e logo inutilizados. O infrator incorrerá em multa de 30\$000 e oito dias de prisão”.

Disciplina-se como devem se portar a crescente massa de pobres, na sua luta pela sobrevivência. O título XIII, “sobre vagabundos, embusteiros, tiradores de esmolos, rifas e mascates, em seu artigo 189 avisa: “toda a pessoa de qualquer sexo ou idade que for encontrada sem ocupação em estado de vagabundagem, será mandado se apresentar à autoridade policial competente, para assinar o termo que trata o Código do Processo Criminal”.

O artigo 190 delibera que “Todos que se intitularem curandeiros de feitiços ou efetivamente empregarem orações, gestos ou outros quaisquer embustes a pretexto de curar, incorrerão em multa de 30\$000 e oito dias de prisão” e o de número 191 vaticina que “Os que se fingirem inspirados por algum ente sobrenatural e prognosticarem acontecimentos que possam causar apreensão no ânimo dos crédulos, sofrerão multa de 30\$000 e dez dias de prisão”. Em 1850, no entanto, ainda não havia tanta certeza a respeito do perigo que o negro livre representava e é possível perceber-se uma certa tolerância que, no entanto, não se manterá ao longo do século. Ao contrário o aumento da preocupação e conseqüentemente da repressão ao negro livre foi proporcional ao aumento das libertações parciais. O Decreto Municipal número 740 de 18.11.1850 institui feriados: “Semana Santa, Natal, Independência e festa chamada do “Entrudo” nas quartas feiras de cinzas e 2 dias antecedentes. Este mesmo “entrudo” que se notabilizou como festa de negros, estando na

origem do carnaval atual, é proibido pelas posturas subseqüentes, como analisaremos a seguir.

No título XIV que trata sobre os diversos meios de manter a segurança, comodidade e tranqüilidade pública o artigo 210 proíbe “conceder-se a escravos matrículas para cocheiros de carros ou condutores de carroças de aluguel ou de vender água, salvo se apresentarem pedido de seu senhor...”, o 229 proíbe “batuque e cateretês dentro da cidade e suas povoações; sob pena de multa...” e o 230 impede “depois do toque de recolher, a assistência de escravos em funções de danças, qualquer que ela seja”<sup>120</sup>. A preocupação por organizar a cidade permanece ao longo da segunda metade do século XIX. A Postura Municipal de 06 de outubro de 1886, proíbe “... construir dentro da cidade e em outras povoações do município, e mesmo no interior dos quintaes, casa de meia água, ranchos ou puchadas, cobertos de capim, palha ou sapé...” Mantém e aprofunda diversas deliberações da Postura de 1875 e a sua lógica é organizar, normatizar, “modernizar” a vila, para estar a altura da importância que começa a ter como “fundamental caminho para todos os lugares”.

No artigo 168 proíbe “ajuntamento de escravos ou de outras pessoas, fazendo vozerio e incomodando a vizinhança” junto às casas de negócios. O 170 pune com multa de 20\$ a quem der pousada a escravos suspeitos de fuga e o 187 estabelece que as licenças para bailes públicos e mascarados só serão concedidos nos três dias de carnaval. Reitera a proibição de 1850 quanto ao “jogo do entrudo”, punindo com “multa e 8 dias de prisão”, o 236 mantém proibição de “batuques e cateretês dentro da cidade e suas povoações” e o 237 proíbe danças para os escravos após o toque de recolher. O artigo 265 determina que no livro da polícia deve constar época de inscrição, nome, idade, naturalidade, filiação, estado, cor, classe de ocupação e mais características que possam servir de prova da identidade das pessoas.

---

<sup>120</sup> Postura Municipal de 07 de março de 1872, assinada por Joaquim Manoel Gonçalves de Andrade, título VII – Dos Hospitais, Casas de Saúde, Moléstias Contagiosas e Divagação de Loucos, artigo 108 Arquivo do Município de São Paulo, Leis da Província do de São Paulo. Posturas Municipais.

Para ter acesso a determinados trabalhos, cabia ao não branco provar a condição de livre, além de se submeter as rígidas regras estabelecidas pela sociedade. O artigo 278 afirma ser causa de demissão “manifestação de gravidez em criada solteira, ou na casada, cujo marido estiver ausente”. A preocupação com a higiene e saúde pode ser constatado nos artigos que tratam da ocupação do espaço público, compreendendo que ações higienistas para as autoridades de então, implicava afastar os pobres como um todo e os negros em particular. O Artigo 20, proíbe a construção de curtiços que não estejam dentro de certos padrões, com ventilação, elevação em relação ao solo e terrenos que não inundem. O 28, no título II, determina que a Câmara poderá conceder datas “pela quantia que for determinada pela receita”, beneficiando os “homens bons” e expulsando os pobres brancos e negros que, então, ocupavam terras devolutas. Do art. 51 ao 62 trata-se de proibição ou organização da passagem ou estadia de animais na cidade. Os tropeiros já não são tão bem vindos, pois causam transtorno. O artigo 79 proíbe aves na freguesia da Sé e o 84, a criação de porcos, o que certamente atingiu os pobres que praticavam a cultura de subsistência. Outros sessenta e três artigos tratam da higiene e salubridade pública, evidenciando a enorme preocupação com a questão<sup>121</sup>.

O artigo 112 determina que no caso de epidemia, varíola ou qualquer outra, os indigentes serão conduzidos aos lazaretos ou hospitais destinados, o 114 que “quem tiver elefantíases ou outra doença contagiosa será encaminhado, mesmo contra a vontade, aos hospitais de morpheticos. Não podendo divagar pelas ruas, usar bicas ter negócios com comestíveis”. “Quem tiver sob sua guarda um louco furioso, deve entregá-lo no hospital de alienados”, segundo o 115, que reitera determinação de 1875. A vacinação passa a ser obrigatória, pelo artigo 116, inclusive para escravos, não se aceitando os não vacinados em escolas públicas e particulares.

---

<sup>121</sup> Postura Municipal de 06 de outubro de 1886. Artigo 19. Arquivo do Município de São Paulo. Leis da Província do de São Paulo. Posturas Municipais.

Só os farmacêuticos formados e licenciados pela junta de higiene pública poderão abrir botica, segundo o 120. Proíbe-se, no 122, venda de arsênico e outros venenos a pessoas suspeitas, escravos e menores, sob pena de multa e prisão, assim como o enterro fora dos cemitérios, segundo o 126. Do 127 ao 130 determina-se que o enterro de vítimas de varíola e outras doenças contagiosas devem ser enterrados separados dos demais. O 131 concede terrenos de graça para jazigos das ordens terceiras, confrarias ou irmandades religiosas nos cemitérios públicos. A lei atinge quase todos os aspectos da vida na cidade. Estabelece regras, organiza, consolida privilégios, faz com que pobres e ricos percebam com nitidez os seus deveres (em particular os primeiros) e seus direitos (certamente atributos inerentes aos segundos). O artigo 155 obriga o fechamento as 10:00 horas da noite no verão e as 9:00 no inverno, os comércios que se prestem a reunião de “ébrrios, desordeiros e vagabundos”. O 156 numa explícita diferenciação de direitos por classes social, libera até meia noite “cafês, bilhares, restaurantes e hotéis”, assim como botequins e casas de negócio nas proximidades de teatros em dia de espetáculo. O trabalho certamente é um dos aspectos da vida na cidade que mais preocupações causa as autoridades. A massa crescente de nativos brancos pobres, imigrantes e ex-escravos, procurando alguma maneira de sobreviver contribuía para uma tensão permanente. A inexorável penetração do capitalismo subvertia as regras de uma sociedade onde, numa visão ideal, as funções de brancos e negros eram explícitas e sem possibilidade de intercâmbios.

Branco passavam a ocupar ostensivamente postos de trabalho historicamente reservados aos escravos e não podiam ser impedidos pois eram livres. Escravos e forros, em contrapartida, tinham ocupações que não haviam sido pensadas para eles em que pese, mesmo, algumas proibições. O artigo 158 determina que “mascates, joalheiros, amoladores de instrumentos, condutores de marmotas, vendedores de estampas e quaisquer outros ambulantes” precisam de licença da Câmara. O 168 proíbe a contratação de cativos como caixeiros ou administradores em casas de negócios. O 169 impede o “ajuntamento de escravos ou de outras pessoas, fazendo vozerio, nas casas de negócios”. O 170



pune quem der pousada a escravos suspeitos de fuga e o 196 proíbe vender ou emprestar armas a escravos e estabelece determinados instrumentos de trabalho, que poderiam ser usados como arma, fossem restritas às respectivas profissões. Ainda tratando do trabalho, mas também atendendo a prática religiosa lícita ou ilícita, o título XVII que tem como título “Sobre vagabundos, embusteiros, tiradores de esmolas, rifas” no artigo 198 reitera as determinações de 1875 de que “toda pessoa de qualquer sexo ou idade que for encontrada sem ocupação e em estado de vagabundagem, será mandada se apresentar a autoridade policial; o 199 e o 200 mantêm as proibições a curandeiros e “embusteiros” Segundo o artigo 201 é proibido esmolar sem autorização da Câmara, mesmo a membros de irmandades, confrarias ou casas de caridades assim como escravos para seus senhores. O 207 determina que o cocheiro precisa estar matriculado na polícia, depois de conseguir licença da Câmara e passar por uma comissão de peritos e os artigos seguintes estabelecem uma série de regras para a condução de veículos, inclusive de comportamento pessoal e vestimenta. O 217 mantêm proibição de 1875 que se concedam a escravos matriculas para cocheiros de carros ou condutores de carroças de aluguel ou de vender água, salvo se apresentarem pedido do seu Senhor.

O preciosismo na regulamentação do comportamento na urbe - entenda-se do comportamento dos pobres - produz artigos como o 258, que reza: “Toda pessoa que proferir injurias ou indecências, praticar gestos ou tomar atitudes da mesma natureza, apresentar quadros ou figuras offensivas a moral, ou andar vestida indecentemente, sofrerá multa de 20\$ e dous dias de prisão, sendo escravo será recolhido ao calabouço da penitenciaria por quatro dias”. O título, de número XX trata especificamente da regulamentação das profissões de criadas e amas de leite, como de “pessoa de condição livre” para ser aceito nesse trabalho o artigo 266 exige que se prove “com atestado de pessoa abonando a sua conduta e condição de livre, exceto si for reconhecidamente livre ou estrangeiro”, evidenciando o processo de ocupação, com apoio legal, por parte de brancos pobres de espaços até então reservados a escravos e forros. Explícita, ainda, o super-controle do Estado em relação a estes profissionais brancos ou negros, sendo alvos das maiores suspeitas. Como

explicita o artigo 269 proibindo que se contrate criados que não estejam registrados na polícia. O 270 estabelece várias regras, desde o registro no seu prontuário na polícia, até o comportamento pessoal. Segundo o 274, “quando deixar o serviço do seu patrão, ou para servir a outro, ou por ter abandonado sua profissão ou ocupação, deverá, dentro de 24 horas, se apresentar a secretaria da polícia, para ser transcrito no livro as razões de saída e o seu comportamento sob pena de multa e 5 dias de prisão” e ainda, de acordo com o 275 “não poderá abandonar a casa do seu patrão sem avisar com 8 dias de antecedência, exceto por causa justa, sob pena de multa de 30\$ e oito dias de prisão”.

Não obstante tantas, e tão draconianas regras, os negros em particular, e os pobres em geral, seguem tentando sobreviver, sociabilizar-se, manter sua identidade cultural, religiosa e não perder seus sonhos. Ao longo da segunda metade do século XIX, as atividades festivas, religiosas ou não, o lazer, a referência cultural se fazem presentes. Nas procissões de Bom Jesus de Pirapora os negros da capital têm contato com a música do interior. Surge o Samba de Pirapora que vem pra São Paulo através do Largo da Banana, atual Barra Funda e a partir daí surgem as primeiras escolas de samba<sup>122</sup>. No entanto os brancos pobres livres e os negros não cativos viviam espremidos entre as duas classes mais importantes daquela sociedade bipartida: O Senhor e escravo. Com o agravante, para os não brancos, de ser uma sociedade construída, em todos os seus aspectos, para a não aceitação deles como trabalhadores livres, que independentemente de qualquer esforço pessoal, dele ou de brancos que porventura simpatizassem com sua causa, era um marginal. E a medida que a sociedade se sofisticava, a medida que a pequena e inexpressiva vila, sob os auspícios da fortuna do café, se torna metrópole, menos lugar havia para o negro que não estivesse “no seu lugar”: a escravidão. Por isso a necessidade de aprofundar a normatização, a repressão, a organização, a expulsão do negro incômodo dos lugares reservados a “gente de bem”.

---

<sup>122</sup> Marcelo Manzatti. Samba de Pirapora. São Paulo:

Desde 1850, com a aprovação da Lei de Terras e a Lei Euzébio de Queiroz, o conjunto de idéias, conclusões científicas, filosóficas e religiosas que ficou conhecida como “ideologia do branqueamento” já se estruturava e vinha como justificativa tanto da escravidão quanto da marginalização desse negro incômodo. Não obstante, o contingente de livres, era diariamente reforçado por alforrias negociadas com os senhores, algumas liberações de africanos trazidos ilegalmente depois de 1831 e por muitas fugas. Um único jornal, O Constitucional, nas suas edições de 07 de maio a 09 de julho de 1853, (dois meses) publica anúncios de 23 fugas<sup>123</sup>. Maria Luiza Ferreira de Oliveira<sup>124</sup>) nos dá um quadro da vivência e das relações sociais na cidade no período. Ainda que seu estudo se limite a “aspectos particulares do cotidiano dos setores médios, intermediários entre elites e despossuídos urbanos, de mobilidade social ascendente e descendente”, detalha a vida de personagens e seu cotidiano, permitindo-nos conhecer como se davam as relações sociais na São Paulo da segunda metade do século XIX.

Marcelino Alves da Cruz, por exemplo, falecido em 1879, em 10.12.1874 foi chamado pelo administrador da Câmara para ajudar na limpeza e desobstrução da rua e para isso ganhou 3\$500. Este trabalhador era cocheiro, procurador da Irmandade dos Homens Pretos em 1873, e provavelmente amigo de Luiz Gama, que cuidou do seu processo e foi tutor da órfã que deixou. Esse personagem tinha casa própria na paróquia de Santa Ifigênia, com duas portas e duas janelas envidraçadas, um carro e uma carroça completa, cinco cavalos e uma besta. O filho maior era “artista”, ou seja, aprendeu alguma profissão como artífice, numa evidente demonstração que essa família negra havia tido uma significativa ascensão social. Daniel Cabo Verde, era “camarada” do cocheiro português Antonio Joaquim da Silva, proprietário de vários carros e falecido em novembro de 1876. Daniel, preto forro, natural das Minas Gerais, cuidava dos cavalos e bestas do patrão e tinha um contrato de trabalho. Deram-

---

<sup>123</sup> Jornal O Constitucional, 1850. Arquivo do Estado de São Paulo

<sup>124</sup> Maria Luiza Ferreira de Oliveira. Relações Sociais e Experiência da Urbanização: São Paulo, 1780-1900. Tese de doutorado FFLCH/USP, 2003

lhe 141\$000 adiantados e ele deveria pagar com seus serviços durante um ano e meio a razão de 10\$000 mensais dos quais 8\$000 ficaria por conta da dívida e 2\$000 seria entregues a Daniel para suas despesas. Os empregadores dariam, também, alimentação e cômodo para moradia. Mostrando como o trabalho dos negros livres conviviam muito proximamente com a escravidão, a autora informa, ainda que este português tinha, também, uma escrava de 14 anos, que valia um conto. Rita e Laura, mãe e filhas, escravas de Da. Maria Jacintha Lescura França, que morreu em 1899, herdaram móveis, prataria e o imóvel em usufruto e passaram a viver do aluguel deste imóvel<sup>125</sup>.

Portanto, já na metade do século XIX processava-se na cidade de São Paulo a libertação paulatina e inserção do negro no trabalho livre, na posse de propriedade e de bens e na integração social. E este processo vai ocorrendo lentamente ao longo do século, com o elemento negro sendo absorvido na sociedade que se formava em oposição a legislação que o excluía peremptoriamente. Percebemos, também, que a posse de escravos por pessoas pobres e remediadas ao longo do século XIX em São Paulo era razoavelmente comum, atuando como um importante complemento na renda ao serem alugados para a realização dos mais variados trabalhos, como no comércio, nos transportes, nos serviços públicos ou doméstico. No comércio, que já começa a ser rico e diversificado, as multas, impostos e preços dos alimentos com

---

<sup>125</sup> Mesmo em período bem anterior, entre 1850 a 1857, em pesquisa de testamentos realizada no CEDHAL/USP, pude detectar que em 54 testamentos estudados, dos 15 produzidos por negros todos legavam algum tipo de bem a descendentes, amigos ou irmandades religiosas. Heranças que somavam 9 casas, 2 terrenos e um sítio. Além de móveis, ferramentas de trabalho, louças, jóias, roupas e animais. Evidenciando as contradições e singularidades daquela sociedade estes 15 negros livres, a maioria africanos, deixaram como herança nada menos do que 10 escravos, demonstrando que mesmo uma tímida ascensão social tinha como pressuposto a posse de escravos. Aqueles falecidos deixaram como legado, valores em espécie que nos informam que 20 anos antes do período que nos ocupamos já havia uma incipiente integração e ascensão social do negro livre. Tanto é que deixaram de herança 20 doblas, 50 patações e 270\$000 réis. A título de comparação, em estudo de 39 testamentos de brancos no mesmo período, registramos que foram legadas 4 casas, 1 sítio, 1 terreno, 10 alqueires, roupas, livros, jóias, 6 doblas e 520\$000 réis. Evidenciando, ainda, o início de um processo de libertação; com a morte destes brancos, 105, dos 131 escravos que possuíam foram alforriados. Arquivo CEDHAL/USP. Acervo Eni Mesquita Sâmara. Testamentos e Inventários – 1850/1857. Caixas 3, 4 e 5

conseqüente baixa lucratividade fizeram com que as “vendedoras e quitandeiras fossem sendo substituídas por forras e libertas”<sup>126</sup>.

Essa integração e posterior ascensão social, no entanto, não se dava de maneira harmônica. Polêmicas jurídicas sobre a condição deste ou daquele indivíduo se estendiam por anos e a libertação era uma conquista arrancada daquela sociedade por mais que pudesse ser apresentada como dádiva e benemerência do Senhor. O joalheiro Capitão Joaquim Lopes possuía em 1870 uma escrava africana de 40 anos, portanto em desrespeito as leis de 1831 e 1850, o que gerou uma contenda jurídica. Uma questão é particularmente significativa neste episódio: a afirmação do curador geral de que Rita “já é livre”, demonstrando uma ambigüidade da condição do liberto condicional, a “escrava Rita sabia que tinha um direito mas para o curador ela era livre, mas não o suficiente para que usufrísse dessa liberdade, por exemplo comprando seus serviços”<sup>127</sup>.

Após a lei de 1871 o ambiente era ainda mais propício para a sobrevivência de ambigüidades: conviviam escravos, forros, libertos condicionais, foragidos, “africanos livres”...O que distinguia a condição de cativo ou livre não era evidente. O escravo podia trabalhar e morar noutra lugar e prestar serviços para diversos outros, que não eram seus senhores e pagavam pelo trabalho. Havia espaço, ainda, para as mais diversas artimanhas para se conseguir a liberdade, como o caso de Tibério, relatado por Maria Luiza Ferreira de Oliveira, que tomou doses altas de um forte purgante, emagrecendo muito e baixando o seu preço para 200\$000, conseguindo, assim comprar sua própria liberdade.

Na região que desde o século XVIII foi área de concentração de escravos fugidos conhecida como Cagassú, Caminho para Santo Amaro e depois Bixiga, na segunda metade do século XIX, segundo esta autora, habitavam muito negros livres. Na avaliação dos bens de Procópio, suas terras se limitavam por um lado com as de José Sebastião Pereira, crioulo forro e sapateiro e, por outro com Augusto, africano. Habitavam aquele bairro, distante da Sé, com outros da

---

<sup>126</sup> Maria Luiza Ferreira de Oliveira. *Relações Sociais e Experiência da Urbanização: São Paulo, 1780-1900*. Tese de doutorado FFLCH/USP, 2003. Pgs. 107

<sup>127</sup> Idem. Pg. 108

mesma condição social. Margarida Azevedo, negra mina, casada com Sabino José da Graça, liberto, do Maranhão e lavrador. Antonio , mina, viúvo e vivendo de eu ofício de roça. Elias Palhares, pedreiro, também de Minas. Narciso, africano livre e sua manceba Maria Guilhermina, creoula, natural de São paulo. E por aí vai, numa profusão crescente de moradores da cidade que não se enquadravam nas duas classes principais do modelo econômico.

A inserção da população negra em outras dimensões da vida urbana, como no comércio, não só vendendo, mas na qualidade de consumidores também é significativa. Maria Luiza identifica na extensa lista de devedores de uma quitanda: João, crioulo, alfaiate, morador em São Paulo, devia 4\$000. Verônica, escrava de Ritinha Sorocaba devia 6\$000. Ballina, escrava da Baronesa de Itapetininga, 7\$000. Emilia, alugada de Madame Rosa, 5\$000. Francisca Quitandeira, 18\$000. Rita, artista dramática, 22\$000. Paulinho, escravo do Comendador Felício, 10\$000, entre diversos outros. Demonstrando, ainda, a íntima convivência entre forros e escravos, ambos merecedores de crédito naquele comércio e, ainda, que a escravidão no meio urbano assumia uma série de peculiaridades e a ponto dos escravos puderem comprar na mesma loja que seus senhores, certamente é uma delas<sup>128</sup>.

### 3.4 - A CONSTRUÇÃO DO CIDADÃO IDEAL

Um dos grandes incômodos para os setores que dirigiam a sociedade eram os pobres livres. Desde o início do período colonial, este seguimento gravitava entre as duas classes principais do modelo. Necessário para sustentação do regime, exercendo os mais variados papéis, a sua existência, no entanto, carregava uma contradição com a manutenção do mesmo<sup>129</sup>.

A medida que, ao longo do século XIX, a escravidão vai sendo substituída por outras relações de trabalho, a este grupo social vêm se juntar, em quantidade crescendo negros alforriados e estrangeiros que por alguma razão ficaram à margem dos planos de colônia de imigrantes. Além, é claro, do crescimento vegetativo de caboclos, cafusos, mamelucos e índios “civilizados”.

---

<sup>128</sup> Idem. Pg. 108

<sup>129</sup> Caio Prado Jr. Formação do Brasil contemporâneo. São Paulo: Brasiliense, 1957.

Em São Paulo, na segunda metade do século XIX, essa população crescia na proporção que a urbanização ocorria, assim como os problemas reais ou imaginários que poderiam causar. Alheios às preocupações das elites, no entanto, esse segmento amplo e plural procurava sobreviver, interagiam socialmente, trocavam experiências culturais e protagonizavam conflitos, entre os diversos subgrupos e no interior deles, com os agentes do Estado, com o clero e a elite econômica.

Uma singularidade deste segmento populacional é que não reproduzia as relações de gênero impostas pela Igreja Católica, admitidas pela elite e senso comum na sociedade. A figura da mulher (mãe, esposa, confinada numa residência) estava em contradição com a realidade vivida nas ruas por este grupo social. A necessidade de sobrevivência, o matriarcalismo como herança cultural e a presença pequena de homens livres fez com que as mulheres pobres em São Paulo passassem a ocupar um lugar de destaque no comércio e na prestação de serviços<sup>130</sup>.

Desenvolvendo as diversas atividades a cidade era tomada por escravas de ganho e forras vendendo todo tipo de alimento e refrescos, prostituindo-se, fabricando pães ou lavando roupas. Estas ombreavam-se socialmente com brancas decadentes que sustentavam-se do aluguel ou “do ganho” de uma ou duas escravas, com “pardas”, pretas crioulas ou africanas livres que também desenvolviam trabalhos semelhantes e até estrangeiras, que disputavam o seu espaço. Tinham filhos, mas muitas não contavam com marido ou companheiro e proviam a família sozinhas<sup>131</sup>.

Essas mulheres que ia aos poucos assumindo uma identidade própria genericamente chamadas de quitandeiras ou lavadeiras traziam no seu comportamento o conjunto de características que mais desagradava os setores dominantes: Eram desrespeitosas com os membros das camadas superiores da sociedade e mesma com as autoridades, brigonas, escandalosas,

---

<sup>130</sup> Carlos José Ferreira dos Santos. Op. Cit. Pg. 99

<sup>131</sup> Maria Odila Leite Silva. Cotidiano e Poder em São Paulo no século XIX. São Paulo: Brasiliense, 1984

insubordinadas<sup>132</sup>. Com frequência lançavam mão de feitiços e patuás para ajudar a si e a amigos, para prejudicar uma inimiga das suas relações pessoais ou alguém distante mas que, por alguma razão, à fez se sentir prejudicada<sup>133</sup>.

Em quantidade inferior ao das mulheres, mas não menos significativos, os homens pobres livres também estavam presentes em todos os lugares da cidade e, tanto quanto elas, se subdividiam em agrupamentos menores hierarquizados cromaticamente pela sociedade porém convivendo com muita proximidade, exercendo trabalhos similares confraternizando ou conflitandose na luta pela sobrevivência, nas manifestações culturais, religiosas e sociais.

Homens e mulheres pobres, livres, nacionais ou africanos, com todas as suas singularidades, resistiam e marcavam presença nas ruas, praças, pontes e chafarizes<sup>134</sup>. Viviam em chácaras e casebres no centro e nos arredores da cidade, causando desconforto às elites que sonhavam e planejam um país de brancos, “morigerados”, subordinados, sem questionamentos à hierarquia social por eles estabelecida. Esta opção pelo “elemento estrangeiro” é manifestado, segundo Santos<sup>135</sup> nas próprias estatísticas que carregariam um discurso elogioso ao estrangeiro em detrimento da população nacional. Nos setores mais dinâmicos e modernos da economia também se prefere empregar estrangeiros, mais uma razão para que os nacionais reafirmassem a presença no pequeno comércio, na economia informal, na prestação de serviços e nas roças de subsistência<sup>136</sup> ou mesmo na pequena agricultura familiar, dos “caipiras”, caboclos em sua maioria, estabelecida nas paróquias distantes como Penha, Santo Amaro, Guarulhos, Freguesia do Ó e Santana que fornecia os alimentos para a cidade.

---

<sup>132</sup> Maria Cristina Wissenbach, pondera que as mulheres negras do período têm uma contradição com os homens negros que, no processo de absorção social, submetiam-se a regras e comportamentos que a sociedade estabelecia contra qual elas se rebelavam. Maria Cristina wissenbach. *Sonhos africanos, vivências ladinas – Escravos e forros em São Paulo (1850 – 1888)*. São Paulo: Hucite, 1998.

<sup>133</sup> Maria Odila Leite da Silva Dias descreve como sobreviviam, relacionavam-se entre si e com o poder estabelecido, as mulheres de São Paulo, na segunda metade do século XIX. Maria Odila Leite da Silva Dias. *Quotidiano e Poder em São Paulo no século XIX*. São Paulo: Brasiliense, 1984

<sup>134</sup> Maria Cris Wissenbach. Op. Cit.

<sup>135</sup> Carlos José Ferreira dos Santos. *Nem tudo era italiano: São Paulo e pobreza (1890-1915)*. São Paulo: Annablume, 1998. Pg. 32 e 33

<sup>136</sup> Nos transportes a presença de trabalhadores estrangeiros era de 81,02%, no setor artístico (artífices) era de 85,54%. No setor comercial 71,66% e no manufactureiro, 78,89%. Op. Cit. Pgs. 47 e 48



É parte do movimento de exclusão a ocupação dos espaços até então dominados por negros e mestiços no centro da cidade, expulsando-os para lugares mais longínquos, a tomada das inúmeras residências e casas de comércio de negros nas ruas da Paróquia da Sé<sup>137</sup> e o aterramento da Várzea do Carmo, onde se concentravam as desbocadas e brigonas “lavadeiras do Carmo”<sup>138</sup>.

Chama a atenção que, além desde conjunto de ações - algumas conscientes outras não - de exclusão do pobre livre nacional do trabalho, a grande preocupação das elites era a “vagabundagem” e a necessidade de ações para coibi-la. As elites não queriam aquela população exercendo alguns trabalhos para os quais não os consideravam preparados, por outro lado consideravam “vagabundagem” todo o tipo de trabalho que não fosse escravo ou submetido a nova lógica de trabalho assalariado. O trabalho autônomo, o pequeno comércio, a prestação de serviço, o fato do indivíduo não estar agregado junto a uma casa de família (leia-se família de posses) era genericamente visto como “vagabundagem” que mais do que descrever à recusa ao trabalho se referia a um padrão cultural<sup>139</sup>. É significativo, por exemplo, que uma Postura Municipal<sup>140</sup> coloque no mesmo capítulo, como objeto de repressão, tanto aqueles sem profissão definida como os sacerdotes de religiões de matriz africana e outras pessoas que exerciam seu trabalho de orientação espiritual.

É a dinâmica do capitalismo emergente de então, o acelerado processo de urbanização e ação de setores da classe dominante de privilegiar o estrangeiro nos trabalhos que consideram mais importantes para o desenvolvimento econômico que leva brancos pobres, “pardos”, caboclos crioulos e africanos a disputarem o espaço de trabalho que sobrava. Este trabalho era o “trabalho de negro” que significava trabalho de escravo, que a nova realidade obrigava à todos a ele se sujeitarem.

---

<sup>137</sup> Maria Cristina Wissembach

<sup>138</sup> Op. Cit. Pg. 99

<sup>139</sup> Iraci Galvão Sales. Trabalho, progresso e sociedade civilizada – O Partido Republica e a política de mão-de-obra (1870-1889). São Paulo: Hucitec, 1986. Pg. 103

<sup>140</sup> Postura Municipal de 06 de outubro de 1886. Arquivo Municipal de São Paulo

É assim que são disputados por estes diversos subgrupos trabalhos como de carroceiros, coletores de lixo, lavadores de casas, rachadores de lenha, cavoqueiros, limpadores de trilhos, quitandeiras, lavadeiras, vendedores ambulantes, empregados domésticos, amas de leite, cozinheiras, criadas, copeiros, etc.

Numa sociedade que se organiza com uma cultura de hierarquização cromática, com uma disputa dessa natureza é evidente que os menos valorizados socialmente perderiam essa disputa. Ou seja, aliada a primeira exclusão, evidenciada pelos dados já aqui citados, existe uma segunda exclusão que a própria dinâmica social impõe.

#### 3.4.1 - O Escravo de Ganho

Uma importante mediação do trabalho escravo para o trabalho livre foi o “escravo de ganho”. Fenômeno eminentemente urbano, esta modalidade de exploração do trabalho escravo serviu para “democratizar” a escravidão pois mesmo os mais pobres podiam possuir um escravo que, de maneira quase autônoma, venderia o seu trabalho a uma terceira pessoa, de maneira a sustentar seu dono.

O escravo de ganho era um investimento seguro e o valor determinado pelo proprietário deveria ser pago sem proteções. Foi um negócio tão vantajoso que em 1870, a média de escravos por senhor, na cidade de São Paulo, era de 24, embora houvesse parte significativa de proprietários com um ou dois escravos<sup>141</sup>. Era tão disseminado que mesmo negros livres e irmandades de homens pretos possuíam escravos de ganho.

O trabalho exercido era o mais variado: carregamento de móveis, madeira, na construção civil, no trabalho doméstico e, principalmente, no comércio, vendendo de alimentos, refrescos e utensílios. Para atender a exigência do pagamento periódico ao senhor alguns destes homens passavam a roubar e as mulheres se prostituírem.

---

<sup>141</sup> Marilene Rosa Nogueira da Silva. *Negro na rua – a nova face da escravidão*. São Paulo: Hucite, 1988.

A instituição do escravo de ganho era reconhecida legalmente e a Câmara Municipal concedia ou caçava licenças, multava e estabelecia normas para a sua exploração.

Nesta modalidade as relações entre escravo e senhor se tornavam mais distantes e, não há como negar, menos opressiva. O escravo ficava a maior parte do tempo longes das vistas do senhor e, quando a residência deste era longe do centro da cidade, recebia autorização para morar sozinho. A sua obrigação maior, e imprescindível, era trazer o valor exigido pelo senhor. Este, por sua vez desobrigava-se de vestir alimentar e, em alguns casos até de garantir moradia. Essa flexibilização permitiu uma mobilidade física e social do escravo que, lançando mão de trabalhos extras, atividades ilícitas e até roubo, conseguia juntar recursos para comprar sua própria liberdade<sup>142</sup>.

É nesse novo quadro social, em que parte significativa da escravaria da “plantation” é absorvida no ambiente urbano e o senhor de escravo, porquê não pode ou não quer, já não exerce mais o controle que exercia junto ao seu cativo é que o estado é chamado a ocupar esse espaço. O controle, a repressão, a contenção do escravo deixa de ser do seu senhor, que agora passa a ter como única prioridade o recebimento do valor estabelecido no final do período, não se preocupando, nem mesmo em saber se o dinheiro foi conseguido de maneira lícita ou ilícita. A nova exigência faz com que o Estado, passe a emitir normas, regulamentações, exigir licenças, cobrar taxas, lavrar multas, recolher ao calabouço não permitindo que a enorme massa de negros que não estão sob o olhar constante do dono façam “o que entendem” numa sociedade onde a sua presença é aceita limitada a determinações espaços. Publicação de posturas municipais onde se proíbe manifestações culturais ou o que pode ser comercializado no limite urbano, tanto quanto a entrega de negros rebeldes a Intendência para serem castigos são indicativos que o Estado passa, a partir de um determinado momento a “feitorizar” os escravos<sup>143</sup>.

---

<sup>142</sup> Maria Cristina Cortez Wissenbach. *Sonhos africanos, vivências ladinas – escravos e forros em São Paulo (1850 –1888)*. São Paulo. Hucitec, 1998. Pg. 223

<sup>143</sup> Leila Mezan Algrantí. *O feitor ausente – Estudos sobre a escravidão urbana no Rio de Janeiro (1808-1822)*. Petrópolis: Vozes, 1988.

Este subproduto da escravidão, o escravo de ganho, foi fundamental para a sua derrocada, pois era fator de tensionamento constante pela perspectiva sempre presente de possibilidade de compra da liberdade, de articulações sociais e políticas entre si e com outros setores, somando-se aos africanos e crioulos livres e dando consistência e caráter popular ao movimento urbano dirigido pelos setores médios, que atingiu notoriedade como Movimento Abolicionista.

### 3.4.2 – Transição Com ou Sem Controle

Convencidos que o final da escravidão era iminente as elites tinham como perspectiva que essa transição se desse de maneira controlada, sob a sua tutela. A possibilidade de uma “debandada geral” da escravaria era um fantasma que tanto quanto uma rebelião generalizada, assombrava os senhores.

O dique que por tanto tempo segurou a pressão dos escravos por liberdade e as insatisfações dos pobres livres começava a ruir e, ao longo do século XIX, movimentos messiânicos, insubordinações individuais ou coletivas, rebeliões explodiam no Império, todas elas com participação, em menor ou maior escala, de escravos, livres negros, “pardos”, caboclos e brancos pobres. Para tentar impedi-las e evitar o pânico, os governos imperial, provinciais e municipais lançam mão da repressão policial, da censura aos jornais e até do rebaixamento da gravidade dos fatos nos relatórios oficiais de caráter público.

As fugas de fazendas e as agitações nas cidades recrudescem. Em São Paulo os caifazes criam uma rede clandestina para levar escravos fugidos das fazendas de café para o Quilombo do Jabaquara, no litoral e um conjunto diversificado de ativistas continuam solapando as bases do modelo escravista<sup>144</sup>.

O medo, que beira o pânico então, é o sentimento que toma conta dos setores com poder econômico e político no período, em especial na Província de São Paulo, onde está sediada o setor mais dinâmico e – já então – mais poderoso da elite nacional. É nesse clima que são elaboradas teses que tentavam explicar o “atraso” do Brasil como consequência do trabalho escravo e da presença maciça de negros e índios, considerados raças inferiores. Assim como teses que propõe

---

<sup>144</sup> Maria Helena Pereira Toledo Machado. O plano e o pânico: os movimentos sociais na década da abolição. Rio de Janeiro: Editoras UFRJ/EDUSP, 1994

um “branqueamento” do Brasil como solução para alcançarmos um desenvolvimento num patamar igual a de países europeus pois o negro, o índio e mesmo o branco nacional (que já teria sido contaminado física e espiritualmente por essas raças) não seriam capazes do trabalho disciplinado sem uma coação violenta.

A proposta de imigração atenda tanto a necessidade econômica de mão de obra quanto a essa ação com o objetivo de “purificar a raça brasileira”, introduzindo o maior número possível de brancos europeus. Esta ideologia, gerada entre a “inteligêntzia” brasileira, oriundos, em sua maioria, das classes sociais que se beneficiaram da escravidão, foi disseminada de tal maneira que mesmos líderes abolicionistas negros incorporavam em seu discurso racista, desqualificador do negro e do elemento nacional e de super valorização do estrangeiro<sup>145</sup>.

Foi através da política, cristalizada na formação de um partido político que a elite cafeeira tenta tomar as rédeas dessa transição, com uma postura muito definida com a compreensão que era necessário “civilizar” o Brasil e esta era uma tarefa da sua elite. Os fazendeiros do novo oeste paulista unem-se e criam, então o Partido Republicano Paulista, que é a expressão política desta fração da elite, em franca ascensão e não se sentindo representada pelos setores das elites nordestinas, a mais tempo no poder e identificados com a monarquia.

Civilizar para estes setores era uma sociedade o mais parecida com as sociedades européias, ou com a idealização que eles tinham das sociedades européias. Um primeiro grande resumo do pensamento daquele partido político é: ordem. Compreendia que a ordem nas casas, no trabalho, na sociedade era a condição primeira para civilização. E o nosso País por não ser civilizado vivia aquela desordem do trabalho, das estruturas sociais do poder. O outro pilar do pensamento daqueles fazendeiros era trabalho. Mas compreendido como disciplinado, organizado, ordenado e para esta forma de trabalhar – compreendiam – o brasileiro não servia. Necessário, portanto, trazer outro tipo

---

<sup>145</sup> Célia Maria Marinho de Azevedo. Onde negra, medo branco; o negro no imaginário das elites – Século XIX. Rio de Janeiro. Paz e Terra, 1987

de povo para cá. O terceiro era a necessidade do progresso só conseguido pela ordem e pelo trabalho<sup>146</sup>.

O projeto político do PRP foi vencedor e a maioria de seus objetivos alcançados: mantiveram o poder econômico, ampliaram o poder político, impuseram-se como alternativa as elites nordestinas e contribuíram com a introdução de uma nova forma de apropriação do fruto do trabalho de *outrem*. Não mais a propriedade de um homem por outro, agora a propriedade de um homem sobre o trabalho do outro. Agora o capitalismo e a conquista do Estado que, com o crescimento da escravidão urbana foi chamado a ser o grande feitor, agora é chamado para contenção da luta de classes e terá o papel de ser o “instrumento regulador da sociedade, que a todos atende e a todos representa”<sup>147</sup>.

O que se construiu, como decorrência da maneira como se deu a transição do trabalho escravo para o trabalho livre, foi uma sociedade de exploração de uma classe sobre a outra, nos marcos do capitalismo mundial e a ele subordinado. Aquela construção ideológica que contribuiu para a vinda dos imigrantes não só se manteve como se tornou senso comum de tal maneira disseminado na sociedade que a desvalorização do trabalhador nacional e a supervalorização do estrangeiro se tornou uma certeza, assim como a discriminação racial e a busca permanente de um “branqueamento” do país, do trabalho, da cultura, das relações sociais, das pessoas.

Branqueamento esse que continuará existindo após o período legal da escravidão e fará com que a associação entre negro e atraso, obscurantismo, ignorância, violência será tão natural quanto associar branco a progresso, civilização, inteligência, crescimento.

As estatísticas e os documentos oficiais cristalizam esse branqueamento a partir de uma regra não escrita que Castro identifica como o “silêncio sobre a cor”<sup>148</sup> e que traduz uma evidência cultural mais do que atos administrativos. Esse ponto de vista cultural foi de tal maneira disseminada que mesmo os ex-

---

<sup>146</sup> Iraci Galvão Sales. *Trabalho, progresso e sociedade civilizada – O Partido Republicano e a política de mão-de-obra (1870-1889)*. São Paulo: Hucitec, 1986

<sup>147</sup> Iraci Galvão Sales. Op. Cit. Pg. 133

<sup>148</sup> Hebe Maria Mattos de Castro. *Das cores do silêncio: Os significados da liberdade no sudeste escravista – Brasil, Século XIX*. Rio de Janeiro: Arquivo Nacional, 1995

escravos e seus descendentes introjetaram o discurso (ou melhor o silêncio) e também passaram a silenciar, na acepção ampla do ponto de vista cultural, e se deixaram levar pelo branqueamento que a sociedade lhes impunha. O que não obstante, foi insuficiente para evitar que fossem objeto do racismo já sedimentado na sociedade brasileira, que lhes negou a cidadania em que pese seus esforços e concessões com vistas a se integrarem.

## CONCLUSÃO

Formas alternativas de sobrevivência e luta pela libertação ocorreram ao longo de toda a escravidão e em São Paulo não foi diferente. Os acontecimentos do século XIX foram importantes para o fim daquele modelo, mas precisam ser compreendidos como resultado de uma luta secular e das contradições inerentes ao próprio modelo<sup>149</sup>. Considerar os ativistas abolicionistas da segunda metade do século XIX como os principais protagonistas da derrocada do sistema, como defendem alguns autores, supervaloriza o urbano em detrimento do rural, os setores médios brancos e os negros livres com certa ascensão social e amesquinha a luta dos próprios escravos.

A campanha abolicionista se perde nos séculos de escravidão no Brasil e a sua iniciativa primeira foi dos próprios escravos. A atuação parlamentar a partir de 1850, no bojo da aprovação da Lei Euzébio de Queiroz, é consequência da luta do escravo contra o regime que lhe oprimia. O movimento que estes autores classificam de “popular” é, na verdade, o envolvimento dos setores médios e parte da elite não dependente da escravidão, que passava a se envolver numa luta que até então havia sido exclusivamente dos negros. A visão de um abolicionismo de “cima pra baixo”, têm origem na concepção de um movimento tutelado, decorrência da atuação de brancos de vanguarda e dos negros forros e intelectualizados, com pequena ascensão social. A afirmação que a campanha abolicionista foi essencialmente urbana desconsidera as centenas de quilombos espalhados por toda a Província e pelo País, antes e durante o movimento abolicionista.

---

<sup>149</sup> Alice Aguiar Fontes em detalha a rede de fuga de escravos e seu encaminhamento ao Quilombo do Jabaquara, no litoral paulista. Analisa a luta dos abolicionistas considerando a existência de duas fases: uma entre 1850 a 1871, onde a ação teria sido predominantemente parlamentar e outra entre 1871 a 1880, de caráter de campanha popular. Entende, a autora, que a origem da luta abolicionista era urbana e o escravo rural era “buscado” pelos abolicionistas e aliciado para a rebelião. Alice Aguiar Fontes. A prática abolicionista em São Paulo. Os Caifazes – 1882-1888. Dissertação de Mestrado. FFLCH/USP. 1976. pg.



Em 1776, um século antes do período estudado, documentação do governador da Província ordena providências para que sejam reprimidos quilombos em Conceição de Guarulhos, Penha e Cangassú (atual bairro de Bela Vista). O governador Cunha Menezes, na ocasião, enviou ofício aos capitão-mores dos bairros da Penha, Cotia, Santo Amaro, Conceição de Guarulhos, Cangassu e São Bernardo por “não ser mais possível tolerar-se as desordens, latrocínios e insultos” praticados pelos quilombolas e para isso seria necessário “ajuntar todos os soldados de suas ordenanças, por elles bater o matto e partes esquizitas, aonde se possa considerar esconderijo...”<sup>150</sup>. Uma rebelião registrada em 1838 em Vassouras (34 anos antes do período estudado) envolve trezentos escravos “munidos de todas as ferramentas necessárias para abrir uma nova fazenda... enfrentaram o fogo do mosquetão, da polícia local, dos fazendeiros e só foram derrotados por tropas vindas do Rio sob o comando do Marquês de Caxias”<sup>151</sup>.

Outro equívoco freqüente – que é desdobramento do primeiro – é compreender a luta abolicionista do século XIX como resultado da vontade e da militância política de Antônio Bento, Luiz Gama, André Rebouças e outros forros que, através de esforços pessoais extraordinários, conseguiram, na condição de letrados, se impor como porta-vozes do povo negro. A luta abolicionista do século XIX, como toda a visibilidade que conquistou é desaguadouro da luta secular do negro no Brasil que, tanto quanto a maior parte da escravaria, têm origem no campo. O fato da informação sobre a luta urbana, com os forros letrados à frente, ter chegado de maneira mais explícita até os nossos dias não pode encobrir que houve uma luta imensa, continua, organizada, por mais de três séculos nos canaviais, engenhos, minas cafezais. Lutas estas, obviamente, com muito menos registros, não só pela distância no tempo, como devido a precariedade dos documentos e até pelo fato de que seus protagonistas (tanto os senhores quanto os escravos) em sua maioria não saberem ler ou escrever. Além do notório episódio de destruição de documentos relativos à escravidão ordenado por Rui Barbosa.

---

<sup>150</sup> Stanley J. Stein. Grandeza e decadência do café. São Paulo. Brasiliense.1961 Pg. 174

<sup>151</sup> Idem. Ibdem. Pg. 175

As conclusões que chegaram autores que advogam a prevalência da ação urbana e dos setores médios têm origem na maneira como “leram” as fontes. Compreender que as notícias de jornais podem nos fornecer um quadro completo da intensa movimentação social do período é esquecer que este tipo de veículo de comunicação era escrito por e para uma pequena elite. Julgar que a luta abolicionista se resume àquelas manifestadas e noticiadas nos jornais é reduzir enormemente o que significou essa luta em São Paulo. O apoio, a simpatia que o movimento abolicionista vêm despertar nos setores médios da sociedade a partir da segunda metade do século XIX é decorrência da luta imemorial do negro (absolutamente só) contra a escravidão; além, é óbvio, dos novos interesses que aqueles setores passam a defender no período que estamos abordando.

O grupo social estudado vivia numa cidade que sofria profundas transformações, por razões econômicas – primeiramente – que se desdobravam em mudanças culturais, sociais e políticas. A cidade crescia vertiginosamente, a migração estrangeira acontecia de maneira avassaladora e as agitações abolicionistas eram perenes. As mudanças eram tão rápidas que em pouco mais de uma década a leitura de jornais sugeriam sociedades muito diferentes. Em 14 de janeiro de 1872 o Correio Paulistano publica três anúncios de escravos fugidos, uma média de três a cinco por edição<sup>152</sup>. Não pudemos detectar no mesmo período um único anúncio de emprego, assim como inexistiam reportagens sobre fazendeiros libertando escravos. Em 1884, pesquisando o mesmo jornal, num período semelhante, não encontrei um único anúncio anunciando negros fujões e constatamos dezenas de anúncios de empregos e reportagens informando da libertação de escravos por fazendeiros.

As transformações na metrópole implicavam na expulsão dos negros tanto do trabalho como dos lugares onde habitavam, dando espaço para estrangeiros ou permitindo a ocupação por setores médios e da elite nas regiões centrais, então, valorizadas. Essa expulsão se dava com novas exigências legais, padrão de construção, higiene e artifícios jurídicos. O processo de expulsão dos

---

<sup>152</sup> Correio Paulistano. Edições de 10 de janeiro de 1872 à 31 de dezembro de 1872. Seção de Jornais. Arquivo do Estado de São Paulo.

negros que moravam em torno da Igreja do Rosário, no Largo de mesmo nome, atual praça Antônio Prado é emblemático. Foi um processo que durou aproximadamente trinta anos e culminou com a mudança da Igreja e sua Irmandade criada em 1711, para o outro lado do Rio Anhangabaú, num monte afastado do principal centro, onde hoje é o Largo do Paiçandú. Primeiro se demoliu as casas em volta da Igreja do Rosário e do Cemitério da Irmandade de Nossa Senhora do Rosário dos Homens Pretos, para formar um largo (Intervenção decidida em sessão da Câmara em 29.02.1872, presidida pelo Tenente Coronel Bento José Alves Pereira) depois foi demolida a Igreja da Misericórdia em 1888 e, por fim em 1904, demoliu-se a Igreja do Rosário.

A vinda dos imigrantes, além de atender aos objetivos da concepção eugenista da elite brasileira, materializada na “ideologia do embranquecimento” significava uma obtenção de lucros tanto ao substituir o trabalho escravo pelo livre, como no transporte. Vêm acompanhada da repressão, inclusive cultural. As mudanças acontecem como num turbilhão e nem mesmo a classe dominante tinha total controle dos fatos. A medida que o movimento abolicionista se organizava nas cidades e, principalmente, por conta das rebeliões crescente dos escravos, os fazendeiros ficavam mais perplexos, vendo ruir diante de si uma estrutura econômica e social de mais de trezentos anos. Tentava-se, de todas as maneiras, segurar a avalanche e nessa tentativa os fazendeiros protagonizavam situações inusitadas. Em 20 de março de 1888 mais de duzentos fazendeiros se reuniram no Paço Municipal de Vassouras para discutir o problema da mão de obra que se esvaía e a desorganização que reinava na sua sólida sociedade, com fugas, rebeliões e insubordinações dos negros. O fazendeiro José Vasconcelos quase sofre agressão física de seus pares ao propor, como forma de evitar a repentina desorganização do trabalho, a libertação voluntária de todos os escravos do município<sup>153</sup>. O jornal Novidades de 5 de junho de 1888 (portanto, após a assinatura da Lei Áurea) dava conta do pânico que grassava entre os fazendeiros e considerava a eventualidade de abandonarem suas fazendas<sup>154</sup>.

---

<sup>153</sup> Stanley J. Stein. Op. Cit. Pg. 305

<sup>154</sup> Idem. Ibidem. Pg. 313

Além do seu trabalho impactar de maneira significativa a economia de São Paulo, o negro livre (assim como o escravo) deve ser considerado um protagonista. Foi protagonista cultural, como diversos estudos, mesmo os mais conservadores apontam, foi protagonista social por conta da enorme contribuição às estruturas sociais do País independentemente destas estruturas o incorporarem ou não como ator social ou reconhecerem esse legado. Protagonista político pois as suas lutas eram dirigidas, planejadas e executadas por ele mesmo e não como decorrência da ação de elementos exteriores a seu grupo. E protagonista econômico, devido a ampliação da sua atuação econômica. Seja enquanto escravo, desenvolvendo paralelamente o trabalho livre, seja no trabalho formal ou na informalidade, seja no trabalho dos quilombolas com apropriação coletiva do seu fruto.

O protagonismo econômico durante o longo período da escravidão pode ser medido pela brecha camponesa, um indicativo do nível de politização de suas organizações é o fato que mesmo após o fim legal da escravidão, as organizações negras permaneceram lutando pela integração do negro livre à sociedade que o rejeitava<sup>155</sup>.

Portanto, a situação de marginalidade a que os negros foram relegados desde sua “libertação” não é resultado de falta de luta, organização, enfrentamento, tentativas de assimilação. São, sim, resultado de sua derrota.

O setor da classe dominante originada no século XIX com a riqueza acumulada pelo café, que se tornou industrial, comercial e financeiro conseguiu

---

<sup>155</sup> A criação em 1907, pela Irmandade de Nossa Senhora do Rosário dos Homens Pretos da escola Raimundo Guilherme que nesse ano matriculou 44 crianças negras sob a direção de rígida professora de nome Anna Albertina Mendonça, é um exemplo. Escola esta que ensinava geometria, ditado, matemática, gramática, etc., demonstra que aquela organização tinha projetos de longo prazo para inclusão do negro, usando a educação como instrumento. As crianças desta escola tinham entre 6 e 12 anos, nascidas, portanto entre 1895 e 1901. Uma criança nascida em 1901, se for primogênito e os pais forem jovens terá pais com mais ou menos 20 anos. Nascidos, portanto, ainda no período da escravidão legal, sendo portanto, a primeira geração pós-escravidão, ainda que provavelmente seus pais já fossem forros. Considerando, ainda, que não necessariamente são os primeiros filhos, que fazer parte de uma Irmandade e ter emprego formal são dados que nos levam a supor que estes pais em sua maioria teria mais de 20 anos, podemos concluir que esta geração de pais era oriunda de uma sociedade escravista. Em 16.01.1908, propugnando o internacionalismo da luta do negro fundam a “Communa Sul America” e argumentam da necessidade de união dos “pretos” sul americanos de maneira a melhorarem as condições de vida tal qual dos “pretos” da América do Norte. Demonstrando o alto nível político deste grupo a ponto de terem a iniciativa de criar uma entidade de caráter internacional.

impor uma derrota ao “trabalhador pobre nacional” e dentre estes - sua maioria – os negros. Ao derrotá-los, impuseram o seu modelo de desenvolvimento, de país e de composição étnica, que lhes interessava. A imigração, a expulsão do negro do trabalho formal, a introdução do capitalismo industrial através da exploração do trabalho assalariado do branco de origem européia significou a vitória deste setor e a derrota do negro, que não obstante lutou contra ela. Derrota esta que, como nos ensina a dialética, nunca é definitiva, irrevogável e completa. Mas efetivamente houve uma derrota.

O estudo desenvolvido nos faz chegar a convicção que a marginalização do negro pós-escravidão não se dá apenas por ter sido abandonado a sua própria sorte ao final da escravidão. Se a decisão da classe dominante tivesse sido essa, ainda que na qualidade de exército de reserva o negro, provavelmente, teria se integrado lentamente e o seu nível de marginalização não seria tão grande. Nosso estudo evidencia que ao longo do século XIX e particularmente na sua segunda metade, o negro estava sendo incluído paulatinamente, com inúmeras resistências, é fato, como demonstra o recenseamento de 1872. Considero que a marginalidade econômica, portanto social, daquele contingente não foi por omissão da classe dominante e sim por suas ações, que tiveram origem na lógica capitalista de se manter um exército de reserva, mas também na concepção ideológica baseada no darwinismo social e na eugenia que contribuíram para elaboração do pensamento conhecido como “ideologia do embranquecimento”, absorvida pelo senso comum e materializada no racismo cotidiano que se manifestou – e se manifesta – no não reconhecimento do ex-escravo e seus descendentes como cidadãos plenos de direitos.

## ANEXO

**Tabela a**

Paróquias	4
Almas	31.385
Fogos	2.650
Livres	27.557
Escravos	3.828
Branco	18.834
Pretos e pardos	11.679
Caboclos	872
Pretos/pardos livres	7.851
Pretos/pardos escravos	8.828

## **FONTES E BIBLIOGRAFIA**

### **FONTES**

- Recenseamento Geral do Império de 1872. Rio de Janeiro: Diretoria Geral de Estatísticas, Typ. Leuzinger/Tip. Commercial, 1876.
- Recenseamento Geral da República, 1890. Rio de Janeiro: Diretoria Geral de Estatísticas, Typ. Leuzinger/Tip. Commercial, 1891
- Lei de 07 de novembro de 1831 – Coleção de Leis do Império. Rio de Janeiro: Imprensa Nacional, 1889
- Lei Euzébio de Queiroz, de 04 de setembro de 1850 Coleção de Leis do Império. Rio de Janeiro: Imprensa Nacional, 1889
- Lei de Terras (Rio Branco) de 18 de setembro de 1850 Coleção de Leis do Império. Rio de Janeiro: Imprensa Nacional, 1889
- Lei 2040 (Rio Branco) de 28 de setembro de 1871 Coleção de Leis do Império. Rio de Janeiro: Imprensa Nacional, 1889
- Lei 3270 (Saraiva/Cotegipe) de 28 de setembro de 1885 Coleção de Leis do Império. Rio de Janeiro: Imprensa Nacional, 1889
- Lei 3353 de 13 de maio de 1888 Coleção de Leis do Império. Rio de Janeiro: Imprensa Nacional, 1889

### **DAESP – Departamento do Arquivo do Estado de São Paulo**

- Leis e Decretos do Estado de São Paulo 1850-1888
- Maços da População da Capital
- Ofícios Diversos da Capital
- Autos Crimes da Capital
- Crimes da Sé
- Inventários e Testamento não Publicados
- Livro da Barreira (Capital)
- Ocorrências policiais
- Querelas (Capital)
- Escravos
- Periódicos: Diário Popular, 1886/1887

## **Arquivo Municipal de São Paulo**

- Posturas Municipais – 1850 a 1888

## **Arquivos da Cúria Metropolitana de São Paulo**

- Livros de Registro de Nascimentos de 1850 a 1888
- Livros de Registro de Casamentos de 1850 a 1888
- Livros de Registro de Falecimentos de 1850 a 1888
- Processos de Casamentos
- PGAs – processos Gerais Antigos
- Compromisso da Irmandade de Nossa Senhora do Rosário dos Homens Pretos de São Paulo (1778)
- Compromisso da Irmandade de Santa Efigênia e Santos Elesbão (1813)
- Livro de atas da Irmandade de Santa Efigênia e Santo Elesbão – 1853 a 1888
- Livro de Inventário de Bens (1859)
- Livro de Assentamento das Irmãs (1830-1854) – Irmandade de São benedito
- Livro de Assentamento das Irmãs (cativas) – 1850 – 1888
- Livro de Assentamento das Irmãs (libertas) – 1850 a 1888
- Livro de Assentamento dos Irmãos (cativos) – 1850 a 1888
- Livro de Assentamento dos Irmãos (libertos) – 1850 a 1888
- Livro das Atas da Irmandade de Nossa Senhora do Rosário dos Homens Pretos (Irmandade, pacotes 48 a 59)

## **IHGSP – Instituto Histórico Geográfico de São Paulo**

Pacote no. 1- Escravatura no Brasil, 1828 a 1887 e Pacote no. 3 – irmandades – 1828 a 1887

## **Irmandade de Nossa Senhora do Rosário dos Homens Pretos**

- Atas de reuniões e eleições
- Cartas de alforria e Petições
- Publicações
- Livro de Chamada de alunos da Escola Raimundo Guilherme (De 02 a 12 de 1907)



- Livro de matrículas da Escola Raimundo Guilherme (De 1907 a 1911)
- Livro ata da Communa Sul Americana, aberto em 16.01.1908
- Livro Inventário de 1911

### **Arquivo do Poder Judiciário do Estado de São Paulo**

Testamentos e Inventários 1850 a 1872 (Cedhal/USP. Cx. 3)

## BIBLIOGRAFIA

- ABREU, J.C. de. *Capítulos de historia colonial (1500-1800)*. Ed. Belo Horizonte: Itatiaia. 1988
- ALANIZ, Anna Gicelle Garcia. *Ingênuos e Libertos: Estratégias de Sobrevivência Familiar em Épocas de Transição – 1871-1895*. Campinas: Unicamp, 1997
- ALENCASTRO, Luiz Felipe. *O trato dos viventes. São Paulo*. Cia das Letras. 2000
- ALGRANTI, Leila Mazon – *O feitor ausente – Estudos sobre a escravidão urbana no Rio de Janeiro – 1808-1822*. Petrópolis: Vozes, 1988
- ALVES, Henrique L. *Nina Rodrigues e o Negro do Brasil*. 1ª. Ed. São Paulo: Associação Cultural do Negro. 1962
- ALVIM, Zuleika. M.F. *Brava Gente. Os italianos em São Paulo*. São Paulo. Brasiliense. 1986.
- ANDRADE, Tânia (organizadora). *Quilombos em São Paulo: Tradições, Direito e Lutas. São Paulo*: Instituto de Terras da Secretaria de justiça Do Estados, 1998
- ZEVEDO, Célia Maria Marinho de. *Onda negra, medo branco; o negro no imaginário das elites – Século XIX*. Rio de Janeiro. Paz e Terra, 1987
- BARBOSA, Rosana Machiam. *Presença Negra numa Instituição Modelar: o Hospício Juquery* (dissertação de mestrado), FFLCH/USP;
- BARBOSA, Wilson do Nascimento. *A crisálida – Aspectos Históricos e Econômicos do Fim da Escravidão no Brasil – 1850 – 1888* – Tese de livre docência. FFLCH/USP. 1994
- BARBOSA, Wilson do Nascimento. *Flutuações e o fim do escravismo no Brasil (1880-1920)* in História e Perspectivas, no. 11. Universidade Federal de Uberlândia, MG. 1994
- BASSETO, Sylvia. *Política de mão-de-obra na economia cafeeira do oeste paulista período de transição*; Tese doutorado. FFLCH. São Paulo. 1982
- BERTIN, Enidice - *Alforrias na São Paulo do Século XIX: Liberdade e Dominação*. São Paulo, Humanistas/FFLCH/USP.2004
- CARDOSO, C.F.S. *Agricultura, Escravidão e Capitalismo*. RJ. Vozes. 1979
- CARDOSO, Fernando Henrique. *As elites de cor*. Anhembi São Paulo, v. 19 n. 55, p 121-125, jun. 1955.

- CARDOSO, C.S.F. *Agricultura, Escravidão e Capitalismo*. Petrópolis: Vozes, 1979
- CARDOSOS, C.S.F. *Escravo ou Camponês? O protocampesinato negro nas Américas*. São Paulo: Brasiliense. 1987
- CARRIL, Lourdes de Fátima Bezerra. *Terra de Negros no Vale do Ribeira: Territorialidade e Resistência* (dissertação de mestrado), biblioteca FFLCH;
- CASTRO, Antonio Barros de. *Escravos e Senhores de Engenho no Brasil*. RJ. Zahar. 1988
- CASTRO, Hebe Maria Mattos de. *Das cores do silêncio: os significados da liberdade no sudeste escravista – Brasil Século XIX*. Rio de Janeiro: Arquivo Nacional, 1995
- CASTRO, Hiléia Araújo de Castro. *Esau e Jacó ou Luiz Gama e André Rebouças: Um Estudo Sobre a Negritude no Brasil Imperial* (dissertação de mestrado), biblioteca FFLCH
- COSTA, Emilia Viotti da. *Da Senzala a Colônia*. São Paulo: Cia das Letras, 1999.
- D'ALINCOURT. *Memórias sobre a vigem do Porto de Santos à cidade de Cuiabá*. Belo Horizonte: Itatiaia/São Paulo: Universidade de São Paulo, 1975
- DIAS, Maria Odila Leite da Silva. *Quotidiano e poder em São Paulo no século XIX*. São Paulo: Brasiliense, 1984
- EINSEMBERG P.L. *Homens esquecidos - escravos e trabalhadores livres no Brasil - Século XVIII e XIX*. São Paulo: FEA/USP 1989
- FAUSTO, Boris. *Historiografia da Imigração para São Paulo*. São Paulo. Sumaré. 1991
- FERLINI, Vera Lucia Amaral, *Terra, Trabalho e Poder*. São Paulo. Brasiliense. 1988
- FERNANDES, Florestan e BASTIDE, Roger. *Branços e Negros em São Paulo. São Paulo*. Cortez. 1989
- FERNANDES, Florestan. *A Integração do Negro a Sociedade da Classe*. São Paulo: FFLCH da USP, 1964
- FERNANDES, Florestan. *O Significado do Protesto Negro*. São Paulo : Cortez, 1989
- FERREIRA, F. Ligia. *Primeiras Trovas Burlescas e Outros Poemas – Luiz Gama*. São Paulo. Martins Fontes. 2.000
- FONTES, Alice Aguiar de Barros. *A prática abolicionista em São Paulo. Os Caifazes (1882-1888)* Dissertação de mestrados. FFLCH.1976

- FRANCO, Maria Sylvia de Carvalho. *Homens Livres na ordem Escravocrata*. São Paulo. Unesp. 1997
- FREYRE, Gilberto. *Casa Grande e Senzala* (1933). São Paulo: José Olímpio, 1987
- FREITAS, Décio. *Escravos e Senhores de Escravos*. Porto Alegre: Mercado Aberto, 1983
- FREITAS, Décio. Palmares, *A guerra dos Escravos*. Ed. Porto Alegre: Mercado Aberto, 1984
- FURTADO, Celso. *Formação Econômica do Brasil*. São Paulo. Ed. Nacional, 1980
- GODOY, Joaquim Floriano de. *A Província de São Paulo* – Trabalho estatístico histórico e noticioso. Rio de Janeiro: Typ. Do Diário do Rio de Janeiro, 1875
- GORENDER, Jacob. *A Escravidão Reabilitada*. SP. Ática. 1990
- GORENDER, Jacob. *O Escravismo Colonial*. SP. Ática. 1992
- GUIMARÃES, Maria da Penha Santos. *Visconde de Jequitinhonha, um negro no Império*. Ed. OAB. São Paulo. 2003
- HOLANDA, Sérgio Buarque de. *Raízes do Brasil* (1936) Rio de Janeiro: José Olímpio, 1989
- HOLANDA, Sérgio Buarque de. *Visão do Paraíso*. SP. Folha da manhã. Ed. Brasiliense. 2000.
- IANNI, Otávio. *Industrialização e Desenvolvimento Social no Brasil*. São Paulo: Brasiliense, 1963
- LANNA, Ana Lucia Duarte. *A transformação do trabalho*. Campinas: Unicamp. 1988
- LAPA, José Roberto do Amaral. *O Sistema Colonial*. São Paulo: Ática. 1994
- MACHADO, Maria Helena. *O Plano e o Pânico – Os movimentos sociais da década da abolição*. Rio de Janeiro. Editoras UFRJ/EDUSP, 1994
- MAESTRI Fº Mário F. *O Escravo gaúcho, resistência e Trabalho*. São Paulo: Brasiliense, 1994
- MARTINS, Antonio Egydio. *São Paulo antigo – 1554/1910*. São Paulo: Paz e Terra, 2003
- MELLO E SOUZA, Laura de. *O Diabo e a Terra de Santa cruz*. São Paulo: Cia das Letras, 1995
- MONTEIRO, John Manuel. *Os negros da Terra*. São Paulo: Cia das letras, 1994

- MORSE, Richard M. *A formação histórica de São Paulo*. São Paulo: Difusão Européia do Livro, 1970
- MOTTA, J.F e NOZOE, N. *Cafecultura e acumulação. Estudos Econômicos*. V24 n . p. 253-320, maio/ago.1994
- MOURA, Ana Maria da Silva. *Cocheiros e carroceiros – Homens livres no Rio de senhores de escravos*. São Paulo: Hucitec, 1988
- MOURA, Clovis. *Brasil: As Raízes do protesto Negro*. Rio de Janeiro: Global, 1983
- MOURA, Clóvis. *História do Negro no Brasil*. São Paulo: Cia das Letras, 1994
- MOURA, Clovis. *Os Quilombos e a Rebelião Negra*. São Paulo: Brasiliense, 1986
- MOURA, Clóvis. *Sociologia do Negro Brasileiro*. São Paulo: Ática, 1988
- NOGUEIRA da Silva, Marilene Rosa. *Negro na rua – a nova face da escravidão*. São Paulo: Hucitec, 1988
- NOGUEIRA, João Carlos (organizador) *História do Trabalho e dos Trabalhadores Negros no Brasil*. São Paulo: Departamento de Formação da CUT, 2001
- NOZOE, Nelson I. e MOTTA, José Flávio. *Produtores eventuais de café*. São Paulo: FEA/USP. 2003.
- OLIVEIRA, Maria Luiza Ferreira de. *Entre a casa e o armazém – relações sociais e experiências da urbanização. São Paulo – 1850-1900*. São Paulo: Alameda, 2005.
- PRADO JR., C. *Formação do Brasil Contemporâneo (colônia)*. (1957) São Paulo: Brasiliense, 1981
- QUINTÃO, Antonia Aparecida. *Irmandades negras outros espaços de luta e resistência, 1870-1890*. Dissertação de mestrado. FFLCH. São Paulo. 1991
- RAFFARD, Henri. *Alguns dias na paulicéia*. São Paulo: Academia Paulista de Letras, 1977
- REIS, João José e dos Santos, Flavio, (organizadores). *Liberdade Por um Fio*. São Paulo: Cia das Letras. 1996
- ROCHA, Lauro Cornélio da. *Exclusão do negro (1850-1888) uma interpretação Histórica das Leis Abolicionistas*. (dissertação de mestrado) biblioteca FFLCH
- RODRIGUES, Raimundo Nina. *As Raças Humanas e a responsabilidade Penal no Brasil*. RJ. Guanabara. 1894
- RODRIGUES, Raimundo Nina. *Os Africanos no Brasil*. Brasília: EUNB, 1988

- SALLES, Iraci Galvão. *Trabalho, progresso e a sociedade civilizada – O Partido Republicano e a polícia de mão-de-obra – 1870/1889*. São Paulo: HUCITEC. 1986
- SALLES, Ricardo. *Guerra do Paraguai, Memórias e Imagens*. Rio de Janeiro. Biblioteca Nacional. 2003
- SAINTE-HILAIRE, Augusto de. *Segunda viagem a São Paulo e quadro histórico da Província de São Paulo*. São Paulo: Livraria Martins Editora, 1953
- SAMARA, Eni Mesquita. *Historiografia Brasileira em Debate: Olhares, recortes e tendências*. São Paulo. Humanistas /FFLCH/USP. 2002
- SAMPAIO, Maria R. A (coorden.) *Transformações urbanas e mercado de trabalho em São Paulo - 1870 a 1954*. São Paulo: FAU/USP, 1994
- SANTOS, José Carlos Ferreira dos. *Nem Tudo Era Italiano: São Paulo e pobreza – 1890-1915*. São Paulo. Annablume. 1998
- SCHWARCZ, Lilia Moritz. *O espetáculo das Raças. Cientistas, instituições e questão racial no Brasil – 1870/1930*. São Paulo. Cia das Letras. 1993
- SILVA, E. e REIS, J. J. *Negociações e conflito: a resistência negra no Brasil escravista*. São Paulo: Cia das Letras, 1989.
- SILVA, Maria Beatriz Nizza da. *Vida Privada e Quotidiano no Brasil na época de D. Maria e D. João VI*. São Paulo: Estampa, 1993
- SILVA, Marilene Rosa Nogueira da. *Negro na rua – A nova face da escravidão*. São Paulo: Hucitec, 1998
- SODRÉ, Nelson Werneck. *A formação da sociedade brasileira*. São Paulo. José Olympio. 1944
- SOUZA, Jorge Luiza Prata de. *Africano livre ficando livre – Trabalho, cotidiano e luta*. Dissertação de mestrado. FFLCH/USP. 1999
- SOUZA, Márcio de. *Frente Negra Brasileira–depoimentos*. São Paulo: Quilombhoje/Fundo Nacional de Cultura-MEC, 1998.
- STEIN, Stanley J. *Grandeza e Decadência do Café*. São Paulo. Brasiliense, 1961
- TSCHUDI, Joahann Jakob Von. *As províncias do Rio de Janeiro e São Paulo – 1818-1889*. Belo Horizonte: Itatiaia/São Paulo: Universidade de São Paulo, 1980
- WISSENBACH, Maria Cristina Cortez. *Sonhos Africanos vivências ladinas escravos e forros em São Paulo -1850-1880*. São Paulo: Hucitec, 1998